



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — 14. 20

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 16 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.295, de 11 de julho de 1921, que approva os actos que determinaram a entrega ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da quantia de réis 1.000:000\$, sendo 470:000\$, em 21 de outubro de 1919 e 530:000\$ em 13 de novembro do mesmo anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.906, que approva a planta das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, a serem executadas na Ponta do Cajú, de accordo com as disposições geraes do projecto approved pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907 e torna sem effeito a modificação parcial desse projecto constante do decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral, da Fazenda Publica, da Recbedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

vembro de 1919 e os respectivos fornecimentos das importancias de: em 21 de outubro de 1919, 470:000\$; em 13 de novembro de 1919, 530:000\$, o que tudo somma 1.000:000\$, feitos pelo Thesouro Nacional ao alludido thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando este sujeito a prestação das respectivas contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.906 — DE 12 DE JULHO DE 1921

Approva a planta das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, a serem executadas na Ponta do Cajú, de accordo com as disposições geraes do projecto approved pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907 e torna sem effeito a modificação parcial desse projecto constante do decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas de accordo com as informações, prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º As obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, autorizadas pelo decreto legislativo n. 4.030, de 10 de janeiro de 1920, serão executadas na Ponta do Cajú de accordo com a planta que com este baixa rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, observadas, assim, as disposições geraes do projecto approved pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907, ficando sem effeito a modificação parcial constante do decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919.

Art. 2.º As obras acima referidas serão executadas dentro dos limites do credito especial aberto pelo decreto numero 14.198, de 2 de junho de 1920, de accordo com o orçamento que for approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas e do qual constará o caes de saneamento da praia de S. Christovão.

Art. 3.º Ficam desapropriados, na forma da legislação vigente, os terrenos necessarios aos novos aterrados, bem como a área necessaria ás novas installações do porto, conforme consta da planta ora approved.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.295 — DE 11 DE JULHO DE 1921

Approva os actos que determinaram a entrega ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da quantia de réis 1.000:000\$, sendo 470:000\$, em 21 de outubro de 1919 e 530:000\$ em 13 de novembro do mesmo anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam approveds os actos do Poder Executivo, constantes das requisições feitas pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 21 de outubro e 13 de no-

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que approva os actos que determinaram a entrega ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da quantia de 1.000:000\$, sendo 470:000\$ em 21 de outubro de 1919 e 530:000\$ em 13 de novembro do mesmo anno, tenho a honra de restituir-vos dous

MENSAGEM

dos autographos que acompanharem a vossa mensagem n. 53, de 5 do corrente mez.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica

EPITACIO PESSOA,

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria
Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de

passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que approva os actos que determinaram a entrega ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da importancia de 1.000:000\$, sendo 470:000\$ em 21 de outubro de 1919 e 530:000\$, em 13 de novembro do mesmo anno.

Saude e fraternidade. — **J. Pires do Rio,**

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez, foi reformado o cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal Antenor Moreira da Fonseca com o soldo por inteiro, nos termos do art. 92, § 1º letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, por contar 25 annos, quatro mezes e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço militar.

— Por outros da mesma data foram concedidas, de accordo com o disposto no art. 334 do regulamento approved pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, as seguintes medalhas aos officiaes e á praça da Policia Militar do Districto Federal abaixo mencionados, pelos bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas:

— Ao 1º tenente do Corpo de Serviços Auxiliares, Joaquim de Souza Martins, a de bronze com o passador tambem de brânze, por contar mais de 15 annos de serviço;

— Ao 2º tenente José Marques Polonia e ao cabo de esquadra José Baptista de Souza, ambos do Corpo de Serviços Auxiliares, a de bronze sem passador, por contarem mais de 10 annos de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Djalma Argollo Ferrão a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra c e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Falque a aposentadoria que pediu no cargo de chefe da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nos termos do art. 132, paragrapho unico do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, apresentar Ignacio Antunes Pires no lugar de machinista de 2ª classe da

4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do julho de 1921:

Foi reformado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 14 da lei n. 4.257, de 11 de janeiro do corrente anno, o capitão de fragata graduado patrão-mór João Tavares Iracema, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra e graduação de contra-almirante patrão-mór, percebendo mais vinte e seis quotas na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 61 annos, tres mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Foram promovidos, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Engenheiros Navaes:

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata engenheiro naval, o capitão de corveta engenheiro naval Alfredo Bernard Colônia, e ao capitão de fragata engenheiro naval o capitão-tenente engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima;

— Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro naval, o capitão de fragata engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira; ao de capitão de fragata engenheiro naval, o capitão de fragata graduado engenheiro naval Justino de Campos Lomba e o capitão de corveta engenheiro naval Jayme da Silva Lima, e ao de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão de corveta graduado engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves e o capitão-tenente engenheiro naval Mario da Costa Braga.

— Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, o mestre do Corpo de Sub-officias da Armada, Julião José do Espírito Santo, para exercer o cargo de 2º tenente patrão-mór do Corpo de Patrões-Móros da Armada.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão de cavallaria classificado por decreto de 9, no 2º esquadron do 3º corpo de arrem (Rio Pardo) e Cedar Marques da Silva e não Cesar Marques da Silva como, por engano, saiu publicado no *Diario Official* de 15, tudo do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente, foram naturalizados brasileiros Antonio Bastos Ribeiro, Manoel Bastos Ribeiro e José Pereira Marques, naturaes de Portugal, e residentes nesta Capital.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 15 de julho de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 25:000\$, ao Dr. João Ferlini correspondente á metade da subvenção do corrente anno ao Instituto do Engenharista do Porto Alegre (aviso n. 2.739);

De 2:096\$386, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica no Corpo de Bombeiros desta Capital em maio ultimo (aviso n. 2.745);

De 177\$717 á Société Anonyme du Gaz, consumo de gaz e luz electrica nos Institutos Oswaldo Cruz e Vaccinogenico Federal em maio ultimo (2.744);

De 98\$677, á Itagyba Pinheiro, differença de vencimentos que tem direito como praticante interino do Gabinete de Identificação e Estatística em janeiro ultimo (aviso n. 2.743);

De 53\$, á Fontes Garcia & Comp., fornecimentos feitos em junho findo, á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.742);

De 100\$ á Herminio de Barros Falcão de Lacerda, de vencimentos a que tem direito pelo exercicio do commissario interino de 2ª classe da Policia do Districto Federal em junho findo (aviso n. 2.741);

De 600\$ á Candido José Pinheiro, por substituição nos mezes de janeiro a junho deste anno, ao asscivão de 1ª entrancia Francisco Oliva Mendes de Moura (aviso n. 2.738);

De 3:770\$ do fornecimentos feitos á Escola Premunitoria 15 de Novembro em abril ultimo (aviso n. 2.740);

De 182\$795 ao Dr. João de Souza Pereira Botafogo por substituição de 1 a 17 do maio findo ao juiz da 1ª pretoria criminal (aviso 2.739);

De 12\$000, á Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos feitos em junho findo á Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso 2.736);

De 30:963\$665 de fornecimentos feitos á Casa de Correção em fevereiro ultimo (aviso 2.735);

De 20:716\$301 de fornecimentos feitos em abril ultimo á Casa de Correção (aviso 2.746);

De 174\$090 á Société Anonyme du Gaz, consumo de luz electrica no Instituto Nacional de Musica em maio ultimo (aviso 2.747);

De 35:082\$333 de fornecimentos feitos á Casa de Correção em março ultimo (aviso 2.748);

De 550\$600 á José Moreira da Silva de trabalhos urgentes feitos no Instituto Benjamin Constant em junho findo (aviso 2.749);

De 32:929\$290 de fornecimentos feitos em maio ultimo á Casa de Correção (aviso numero 2.734).

—Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, providencias afim de que seja tomada uma cambial na importancia de 30:000\$, para que possa ser effectuado em Londres, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, o pagamento de que trata o aviso n. 1.747, de 27 de abril findo, aos herdeiros do pintor Eduardo de Martino (aviso n. 2.732);

Ao mesmo, idem, afim de que o credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, por aviso n. 55 de 7 de janeiro deste anno, seja annullado e transferido para o Thesouro Nacional o credito de 4:800\$ para pagamento, neste anno a partir de 1 de fevereiro, ao Dr. Godofredo Maciel na razão de 400\$ mensaes, de alugueis do predio onde funciona o Juizo de Direito da comarca de Senna Madureira (aviso n. 2.750).

—Restituíram-se:

Ao Ministerio da Fazenda o processo de exercicios findos na importancia de 1:933\$100 de que são credores Moreno Borlido & Comp. de fornecimentos feitos, em junho de 1919, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.750);

Ao desembargador chefe de Policia as contas de Costa, Santos & Comp., afim de ser feito o empenho da despesa (officio n. 2.730).

—Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda a solicitação constante do aviso n. 2.008, de 16 de maio ultimo, concorrente á distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco para as obras externas da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 2.733).

—Transmittiu-se ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal cópia do officio n. 2.344, de 8 do corrente da ministro presidente do Tribunal de Contas, e solicitaram-se providencias a fim de ser enviado a esta secretaria o documento para a satisfação da exigencia (officio n. 2.739).

—Accusou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, coronel Marciano de Oliveira, o recebimento da circular de 6 de junho corrente e agradeceu-se a comunicação de ter assumido o commando dessa corporação (officio n. 2.731).

Requerimento despachado

Aditamento ao expediente de 11 de julho de 1921

Leotina Olympia dos Santos Vidal e mezes Esther e Onelia pediram reversão da pensão deixada por D. Amelia Costa dos Santos Vital, viúva do bacharel Olympio Mendes Santos Vital, juiz federal do Rio de Janeiro do Norte — Satisfacem a exigencia.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAS

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 13 de julho de 1921

—Solicitou-se:

Director dos Serviços Sanitarios Terrestres em additamento ao officio n. 2.457, do corrente, que as faltas da enfermeira para a Inspectoria de Prophylaxia da cidade a que se refere aquelle officio, não ser descontadas na forma do § 1º do do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e não nos termos do § 2º como a officio n. 2.457 (E 2.474);

Administrador dos Correios do Estado de Paulo, que as ampolas do preparado

denominado «Marunato de Sodio», que os Srs. Baggot Maine & Cº destinaram á Liga Paulista contra a tuberculose e que estão retidas no collis postaux, podem ser entregues visto se acharem nas condições de amostras recebidas para experiencias e serem destinadas ao consumo publico (E 2.475).

—Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe e transporte da respectiva bagagem, deste porto ao de Paranaguá, ao Dr. Amílcar Barca Pellon, sub-inspector sanitario rural, a bordo do vapor Minas Geraes, corrento as respectivas despesas por conta deste departamento (E 2.476).

—Accusou-se:

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros o recebimento da comunicação de ter o mesmo assumido o commando daquelle corpo (E 2.478);

Ao director do serviço medico da Cruz Vermelha Brasileira o recebimento do officio de 9 do corrente que acompanhou o resultado do movimento medico-cirurgico gratuito do Dispensario da Cruz Vermelha Brasileira, relativo ao mez de junho proximo passado (E 2.479).

—Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres as cadernetas de passos da Estrada de Ferro Central do Brazil para uso dos Drs. Isaac Vernet e Genesio Pitanga Filho, sub-inspectores sanitarios o Paulo de Andrade, veterinario (E 2.480);

Ao director do Hospital S. Sebastião a portaria de licença de Bernardino de Jesus o Sol, sorvente de 1ª classe daquelle hospital (E 2.481).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de julho de 1921

Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as cortidões das dividas provenientes de multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel Ribeiro, Antonio Moura e Domingos Rodrigues, pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia e Obstetricia a Manoel Carneiro de Moraes, pela Quarta Delegacia de Saude a Leopoldina Cordeiro de Athayde e pelo Posto de Prophylaxia Rural da Ilha do Governador ao Dr. Angelo Benevenuto para serem cobradas judicialmente (officios n. 2.567 a 2.570);

—Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito, as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gonçalves Diniz & Irmão e José Lallet e pela Quinta Delegacia de Saude a Francisco Leite de Castro Pinto (officio n. 2.560);

—Remetteu-se ao inspector da Fiscalização dos Generos Alimenticios o titulo de divida do sorvente daquelle inspectorio Edmundo Barbosa, em o qual solicita a averbação em sua folha de pagamento da consignação mensal de 34\$500, que a partir de 1 do corrente estabeleceu a favor da Sociedade Popular Brasileira (officio n. 2.565);

—Solicitou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional a restituição do deposito de 6:000\$000, em dinheiro, á firma Heracito & Comp., estabelecida á rua 1º de Março n. 101, nesta Capital, que fez como garantia das propostas referentes aos grupos 15 e 17, para fornecimentos a este departamento durante o 2º semestre do corrente anno (officio 2.563);

—Comunicou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria que foi autorizado a despendar até a quantia de 320:000\$000, com a construção da sede e dispensario da Inspectoria da Tuberculose, devendo ser as obras

executadas com a maior urgencia (officio 2.564);

—Solicitou-se:

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das folhas do mez de junho do corrente: ao pessoal contractado do dispensario da Penha (650\$); ao pessoal que serve no dispensario da praça de Santa Luzia n. 7, por serviços prestados á noite (375\$), aos que substituem pelo afastamento do director geral Dr. Carlos Chagas, em comissão na America do Norte (2:216\$66) e ao pessoal contractado que serve na comissão de Estudos da Therapeutica da Lepra (1:000\$) avisos ns. 772 a 774 e 776.

Ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes importancias:

De 3:000\$, ao Dr. Vital Brasil, pela manutenção dos tres portos anti-ophidicos em Govaz, Matto Grosso e Parahyba, á razão de 1:000\$ para cada um (aviso n. 775);

De 1:370\$, pelos alugueis das casas á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25 occupadas pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o das ruas do Estacio de Sã n. 40 e Imperial n. 60, occupadas por dispensarios, da mesma inspectorio (aviso n. 777).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 13 de julho de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario a relação de contas na importancia de 60\$444, proveniente de fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de maio proximo findo (officio n. 2.115);

Ao mesmo senhor os requerimentos numerados 672/3, dos continuos José Hamalho de Arango Lopes e Franxavier de Valladares Porto, pedindo permuta de exercicio (officio n. 2.121);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, por copia, o officio n. 105, da 1ª Delegacia de Saude, expondo as razões pelas quaes deixou de homologar os laudos do vistoria, referentes aos predios ns. 181 e 183 da rua Sorocaba (officio n. 2.112);

Ao Dr. delegado do 25º districto policial a copia authenticada do auto de apprehensão do leite exposto á venda por José de Almeida, a informação prestada sobre o assumpto pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactimios e, bem assim, uma declaração do referido vendedor, eximindo de culpa o Dr. Raul Leite, afim de que seja instaurado o devido processo (officio n. 2.114).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, no sentido de ser demolido um gabinete sanitario installado num terreno, pertencente áquelle directoria, situado junto ao n. 37 da lajeira da Providencia (officio numero n. 2.113);

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 12 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios a Euzebio Alejandro Sias. (officio n. 2.111).

Ao Dr. secretario do prefeito municipal que esta Directoria concedeu ao Dr. João Victorio Pareto Junior o prazo de 30 dias, a partir de 17 de junho findo, para iniciar no terreno á rua Barão de Mesquita 191 a construção de diversos predios (officio 2.120).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000\$, cada um, José Manoel Montalvão, José Antonio Barreiro, J. Lipiani e Albino Ferreira Tavares (officios ns. 2.109A/10 e 2.118/19).

Pela 3ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, cada um, José Luiz de Queirós e José Martins Ferreira (officios ns. 2.117/17A).

Pela mesma Delegacia, na importancia de 425\$000, José Machado Rodrigues (officio n. 2.116).

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saúde :

Antonio Rodrigues Soares (offício n. 4.040). — Concedo 60 dias.

Felix Alexandre Bertin (offício n. 4.110). — O prazo já foi concedido em requerimento n. 3.447.

Segunda Delegacia de Saúde :

Elisa Jochinsem (offício n. 4.033). — Deferido.

Elis M. Nolding-Stoky (offício n. 4.033). — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Bernard Senter (offício n. 4.128). — Deferido até ulterior deliberação desta Diretoria.

J. A. Teixeira Leite (offício n. 4.043). — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Manoel Corrêa (offício n. 4.039). — Deferido.

Manoel Pereira da Roza (offício n. 4.037). — Deferido até ulterior deliberação desta Diretoria.

Castille & Martins (offício n. 4.012). — Deferido até ulterior deliberação desta Diretoria.

Quinta Delegacia de Saúde :

Haydêa Gress (offício n. 4.250). — Deferido.

Maria Olympia de Freitas (offício n. 4.204). — Concedo 90 dias.

José Martins Junior (offício n. 4.210). — Deferido.

Chrispim Manrico da Fonseca (offício n. 4.165). — Indeferido.

Vicente Palladine (offício n. 4.215). — Concedo 30 dias.

Rufino Thaumaturgo (offício n. 4.045). — Concedo 90 dias improrrogáveis.

Antonio Pereira de Souza (4.133). — Concedo 30 dias improrrogáveis.

Julio Ribeiro (4.231). — Prove o que allega.

Arthur Ferreira de Mello (4.032). — As intimações vão ser a chiva las.

Antonio Joaquim da Costa (4.218). — Deferido.

Boal & irmão (4.235). — Deferido.

José Lopes (4.245). — Concedo 30 dias.

Carlos Ribeiro Carneiro (4.172). — Helvo a multa.

Nona Delegacia de Saúde:

Manoel Thomaz da Silva (4.178). — Concedo 90 dias.

Virgini Fontoura da Cruz (4.193). — Deferido.

Bartholomeu João Palmeira (2.242). — Deferido.

Celia da Fonseca Teixeira (4.329). — Deferido.

Decima Delegacia de Saúde:

Manoel Galho Rodrigues (4.164). — Concedo 15 dias improrrogáveis.

Marques José do Aguiar (4.182). — Concedo 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL**Expediente de 12 de julho de 1921**

Comunicou-se:

— Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que tendo a firma M. Hilpert & Comp., depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, conforme provaram com o documento n. 349, de 15 de junho findo e em vista de não terem sido acceptas as suas propostas na concorrência realizada nesta diretoria, em 17 do mesmo mez, dese am reaver a citada importância (offício n. 2.220).

— Remetteram-se:

— Ao director geral do Departamento, em additamento ao offício n. 2.149, de 11 do corrente, a portaria de nomeação interina do

Dr. Benedicto Amorim, para ajudante da Inspectoria de Paranaguá (offício n. 2.210).

— Ao mesmo, uma cópia do accordo a-mis-irativo a ser celebrado com a firma Herm. Stoltz & Comp. para o fornecimento de cinco motores que se destinam a lancha para o serviço das Inspectorias das Portas das Estações, solicitando-se, outrossim, a autorização para celebração do referido accordo (offício n. 2.211);

— Ao secretario geral do Departamento, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica a esta directoria, durante o mez de junho findo, na importância de \$4258 (offício n. 2.218);

— Ao inspector de Esatidica Demographo sanitaria, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Belém, em junho findo (offício n. 2.217);

— Ao mesmo, o mappa sobre o movimento do porto de Recife, em junho passado (offício numero 2.215);

— Ao mesmo, os quadros do movimento do porto e do obitario da cidade de Victoria, relativos ao mez de junho proximo findo (offício n. 2.212);

— Ao inspector de Engenharia Sanitaria, cópia das propostas apresentadas pelos Srs. M. S. Lino, Joaquim Cavella da Costa Almeida e Centro dos Caldeiros de Ferro para os concertos da caldeira da estufa de desinfecção e o secador de roupa, do Hospital Paula Candido, afim de ser dado o respectivo parecer (offício n. 2.214);

— Ao secretario geral do Departamento, em cumprimento ao offício n. 2.362, de 12 deste mez, o documento devidamente allado, correspondente ao disposto de 1:000\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em 5 de maio ultimo, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, communicando-se nao

Dia 13

— Remetteram-se providencias ao secretario geral do Departamento, o uo sentido de ser empenhada na secção de contabilidade a quantia de 15\$, na sub-consignação "Despesas de prompto pagamento e eventuaes" da verba desta directoria, afim de ocorrer a despesa com a mutação da extensão do aparelho norte 1,544 da Inspectoria de Prophylaxia Maritima para o gabinete do inspector geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (offício n. 2.224).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, em solução ao offício n. 635, de 8 deste mez da Directoria de Prophylaxia Rural, que o aparelho "Clyton" foi por esta directoria posto á disposição daquelle serviço no Estado do Maranhão, sem prejuizo, porém, dos serviços da Inspectoria de Saúde do Porto do Estado (offício n. 2.226).

— Acusou-se ao inspector de Saúde dos Portos do Paraná, recebido o offício n. 130, de 6 do corrente, enviando o quadro da receita produzida por aquella inspectoria no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho findo (offício n. 2.222).

— Remetteram-se:

— Ao director geral do Departamento, cópias dos orçamentos para os concertos da lancha Carlos Seidl, da Inspectoria de Saúde do Porto de Santos, na importância de 2:497.750, pela casa Antonio M. Guimarães & Comp., com a informação do inspector do referido porto e o parecer da Secção de Engenharia Sanitaria, solicitando-se autorização para os alludidos concertos (offício n. 2.223);

— Ao mesmo, cópia do offício n. 191, de 27 de abril ultimo, do delegado de saúde do porto de Itaipu, concernente aos reparos de que carecem a lancha e o trapiche daquelle repartição, nelle demonstrando os orçamentos para as citadas obras, acompanhado da cópia do parecer da Secção de Engenharia e referente aos mesmos concertos (offício n. 2.225).

DIRECTORIA DE SANAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL**Expediente de 12 de julho de 1921**

Telegraphou-se ao chefe de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte, Remetendo esse telegramma com unico vos que remetterei dispositivo "clichê" logo que fiquem prontos.

Dia 13

Ao director geral:

Tendo sido nomeado novamente para o Observatorio Nacional, Dr. Augusto S., que se acha á disposição desta Directoria, e sendo urgente a sua presença ao referido Observatorio, pediu-se providencias afim de que seja dado um prazo sufficiente para que possa vir a esta Capital, visto o referido funcionario trabalhar no Posto Sanitario Rural de Theonilo Ottoni, Norte de Minas Geraes.

Outrossim, pediu-se providencias afim de que o referido funcionario continue á disposição desta Departamento, visto serem necessarios seus serviços nesta directoria.

Ao secretario geral:

Pediu-se providencias afim de que seja fornecida passagem de 1ª classe, até Paranaguá, a bordo do vapor "Minas Geraes", que parte a 24 do corrente, ao Dr. Amikar Barca Pelten, sub-inspector sanitario rural, que foi designado para servir no Estado do Paraná.

Pediu-se providencias afim de que sejam fornecidos a esta Directoria, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, 2.000 tubos de vaccina anti-variolica e 24 doses de soro anti-estreptococcico.

Remetteram-se as contas do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, de alugueis de casa e fornecimentos de luz, relativas ao mez de maio ultimo, na importância total de 1:437\$045.

Aos chefes de serviço:

Do Lloyd Brasileiro, pedindo-se providencias afim de que chegue ás mãos do Dr. Costa Rodrigues, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Maranhão, 50 doses de soro antipestoso.

Da Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, restituindo-se os documentos e acompanharam o offício n. 105, de 2 do corrente, afim de serem acompanhados de lanceta por saldos e solicitando-se informacões de que credito provem o saldo a que se refere o mesmo, de 482:573\$189, e em que mez o Governo Estadual recolheu á Delegacia Federal a quota com que concorreu para esse serviço referente ao primeiro semestre.

Telegrammas:

Ao chefe de serviço em Pernambuco:

Tendo chegado ao conhecimento da rectoria por intermedio do Ministerio da Agricultura o medico desse serviço Dr. Aguiar Magalhães se acha empenhado em camião politica, peço providencias afim de que essa irregularidade, visto como não é que os funcionarios da Prophylaxia tomem parte em luctas desta natureza.

— Ao chefe da Comissão Sanitaria F. Alagoas:

Respondendo ao vosso telegramma sobre credito prophylaxia rural só não utilizado serviço respectivo cumprindo dar credito especial para pagamento combate peste.

Referencia vossa carta, communico torizo vossa vinda esta Capital.

Dr. Góis Ferreira — Comissão S. Federal. Ceará:

Dr. Gavião Gonzaga accusa recebido telegrammas 99 e 101 mandando todas as cias. Reitera seu pedido importancia arretrados mezes maio a junho.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

Os Srs. primeiro secretario d' Embaixada de Portugal e consul de Finlandia estiveram, hontem, no E. O. da Commissão Executiva do Centenario, onde foram colher informações para a representação de seus paizes no grande certamen da Exposição de 1923 e demais festividades que terão lugar por occasião do 1º Centenario da Independencia do Brasil.

Ministerio da Marinha

Pôr portarias de 15 de julho de 1921 :

Foi exonerado o vice-almirante reformado José Francisco de Moura, do cargo de vice-director da Escola Naval de Guerra, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Vicente Augusto Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Ceará.

Foram transferidos, conforme pediram, o terceiro pharoleiro Raymundo de Menezes Brasil, do pharol de Olhos d'Água, no Estado do Rio Grande do Norte, para o da Ponta do Mel, no mesmo Estado ;

o terceiro pharoleiro Cícero Manoel do Nascimento, deste para aquelle.

Foi concedida ao cabo foguista extranumerário, asylado, João Galdino da Silva, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1921

Sr. Inspector de Sanidade Naval:

N. 2.617 — Estatui o art. 3º do regulamento approva o polo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, que *nenhum official será promovido*, por antiguidade ou merecimento, sem ter sido julgado apto para o serviço, recommendando-vos que providencias, afim de serem organizadas as juntas de sanidade para examinar os officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas, cujos nomes deverão ser publicados em ordem do dia do Estado Maior da Armada.

Nesse exame as referidas juntas observarão fielmente as recommendações contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do supracitado art. 3º.

— Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.635 — Em referencia a vosso aviso n. 78, de 13 de junho ultimo, sobre o estado das embarcações pertencentes à Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, tenho a honra de transmittir-vos a informação prestada, sobre o assumpto, pela Inspectoria de Portos e Costas, no officio n. 1.047, de 5 do corrente, cuja cópia a este acompaña.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.628 — Mandas publicar em Ordem do Dia desse Estado Maior as relações nominaes, que vos forem enviadas pelas respectivas inspectorias, dos officiaes do Corpo de Armadas e Classes Annexas que, em observancia do disposto no art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, devanar submettidos à inspecção de sanidade, convindo que para conhecimento dos interessados sejam, na mesma occasião, indicados os dias em que se reunirem as juntas para as referidas inspecções.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.629 — Estatui o art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.250 de 7 de julho de 1920, que *nenhum official será promovido*, por antiguidade ou merecimento,

sem ter sido julgado apto para o serviço, recommendando-vos providencias sobre a remessa ao Estado Maior de Armada, para ser publicada em Ordem do Dia, de uma relação nominal dos officiaes que estiverem incluídos no quadro de cesso e dos que occuparem os primeiros logares da escala respectiva, até um numero conveniente, afim de serem inspecionados do sanidade, não devendo, porém, figurar na referida relação os que haviam satisfeito quando foi promulgado aquelle regulamento todas as condições para a promoção, de conformidade com a legislação anterior.

E convindo manter-se a maior regularidade nesse serviço deverão tais relações ser remetidas semestralmente ao Estado Maior, independentemente de ordem do Ministerio.

Identico as inspectorias de Machinas, Engenharia Naval, Marinha e Portos e Costas.

— Sr. capitão de corveta Virgilio de Mesquita Barros:

N. 2.625 — Tendo resolvido dispensar-vos da commissão de estudos, na Europa, para a qual fostes designado por aviso n. 2.409, de 24 de junho ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins:

N. 2.615 A — Tendo resolvido dispensar-vos da commissão de estudos, na Europa, para a qual fostes designado por aviso n. 2.333, de 20 de junho ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Francisco Arthur Leite do Barros:

N. 2.626 — Tendo resolvido dispensar-vos da commissão de estudos, na Europa, para a qual fostes designado por aviso n. 2.271, de 15 de junho ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 de julho corrente, foram transferidos os 2ºs tenentes intendentes Clodomiro Nogueira, de auxiliar do serviço da 3ª secção da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra para o 4º grupo de artilharia de costa (Forte de Obidos); Joel de Almeida Castello Branco, de auxiliar do serviço de administração do quartel general da 2ª região militar (S. Paulo) para a 2ª companhia de metralhadoras pesadas (Rio Claro); Waldemar Rocha, do 4º regimento de artilharia montada (Itá) para o 11º regimento da mesma arma (Campo Grande) e Carlos Guimarães Cova, do 7º regimento de infantaria (Santa Maria) para o 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy).

— Por outro de 13, foi transferido o 2º tenente de cavallaria Aladim Condeixa de Azevedo, do 2º C. T. (Pinda) para o 4º C. T. (Juiz de Fora).

— Por portaria de 15 do julho corrente, foi declarado que a licença de 90 dias concedida por outra portaria de 15 de julho findo ao servente da Escola Militar Irineu José de Souza, em prorogação da que obteve do commandante da mesma escola, foi de accordo com o art. 48, 2ª parte, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e não de conformidade com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, como se mencionou na citada portaria.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 8 DE JULHO DE 1921

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência de Sr. Dr. Homero Daposta, ministro

da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despeza Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 1 de julho corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 257, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, de 22 de novembro de 1920, remettendo o processo em que Victor Votta Junior, pede relevação da prohibição de sua entrada na Alfandega de Santos e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que se deve releva a pena de prohibição imposta ao requerente. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 218, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de 11 de setembro de 1920, remettendo o processo administrativo instaurado contra o collector federal em Garibaldi, Henrique Grossi, em virtude de denuncia apresentada por A. C. de Andrades, de exercer o mesmo collecto profissão commercial. — O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Telegramma n. 1.191, da Associação Commercial do Pará, de 11 de agosto de 1920, consultando se as declarações voluntarias a que se refere o art. 483, da Consolidação das Leis das Alfandegas sanam faltas ou omissões do regulamento de facturas consulares approvado pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, prevalecendo, assim, a doutrina firmada pelas decisões ns. 143 e 287, de 23 de agosto e 15 de setembro de 1902, das Delegacias Fiscaes de São Paulo e Bahia. — O Conselho é de parecer que se deve responder á consulta que, embora a disposição do art. 483 da Nava Consolidação não se refira á hypothese, ella deve ser applicada nos casos em que pequenas faltas ou omissões de facturas sejam previamente denunciadas pelo interessado na occasião cogitada no mesmo art. 483. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alberto Lay, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul que, reformando a do encarregado do Posto Fiscal de Santa Maria, julgou boa a aprehensão por contrabando de tres pacotes de lenços de seda, effectuada na estação da Estrada de Ferro, em Passo Fundo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga que entende se deve dar provimento, de accordo com a informação do escripturario da Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Joaquim Pinto Ribeiro, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto do sello. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 300\$, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Dutra da Fonseca que entendem se deve dar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso do The Royal Bank of Canada, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que mandou cobrar, com revalidação, a diferença de sello verificada no contracto de fls. 2 a 5. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o fim de mandar cobrar o sello simples. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Amaral, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal, indeferindo o pedido que fizera de redução do valor locativo de seu negocio, sito á avenida Rio Branco n. 247.

Recurso de Antonio Motia & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Tres Pontas, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Anielo Maglio, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo, mantendo a da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Wadih, Pedro & Irmão, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 21.493 e 21.494, de maio de 1919, como meias de seda, da taxa de 50\$ por kilo, do art. 573 da Tarifa;

Recurso de Philippe Abdenor, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 47.071, de novembro de 1919, como 13 cardada de qualquer outro modo preparada, da taxa de 200 réis por kilo, do art. 484 da Tarifa;

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Neves & Santos, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto de indústrias e profissões;

Recurso de Cruz & Ruas, interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia que deixou de tomar conhecimento do recurso que intentaram, fóra do prazo legal, do acto da Mesa de Rendas Federaes de Valença que lhes impoz a multa de 5.000\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher aos cofres publicos a importância de 160\$, de imposto sonegado;

Recurso de Francisco Serra Negra, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Nepomuceno que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Agostinho Ferreira & Irmão, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro não acceitando a factura consular que apresentaram para baixa do termo de responsabilidade assignado pelos recorrenes, referente a 36 volumes vindos pelo vapor *Kennemerland*;

Recurso do Banco Francez & Italiano, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, sujeitando ao pagamento dos direitos devidos diversas mercadorias vindas de Buenos Aires para onde haviam sido exportadas em 1918.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal da Parahyba, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Raphael & Oliveira do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Pomboal, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Além Parahyba, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do decreto numero 13.051, de 5 de junho de 1918;

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Gatti & Comp., do acto da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes de Bello Horizonte que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do decreto numero 14.263, de 15 de julho de 1920.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos, *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Domingos José Pires, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e o obrigou a recolher igual quantia, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento commercial;

Recurso da Standard Oil Company of Brasil, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, mandando pagar direitos, *ad-valorem*, na razão de 20 %, diversos tambores de ferro batido, sobre o valor de 108.348\$, submettidos a despacho pela nota de importação n. 5.896, de abril de 1918, como obras de ferro batido, pintado, da taxa de 600 réis por kilo, do art. 757 da Tarifa;

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Hamero Baptista. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Vattedaro. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1921.

Pelo Sr. ministro :

Pedro Lemos e outros, candidatos inscriptos no concurso de 2.ª entrancia, solicitando dispensa de novas provas scripta e oral de Economia Politica e Finanças. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1921

Sr. ministro da Guerra :

N. 85 — Afim de que esse ministerio se digne de emitir parecer a respeito, junto tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo relativo ao requerimento de Otilon Francisco Moreira, pedindo aforamento de um terreno de marinhãs no Porto da Ponta, municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 75 — Devolvendo os inclusos titulos e demais papeis remetti los ao Thesouro com o aviso de-se ministerio n. 1.025, de 22 de março deste anno, e relativos á revisão da pensão que percebia D. Izabel Libania Garcia de Carvalho, viúva do mestre de officina de forjas do Arsenal da Marinha desta Capital, Ignacio Clemente de Carvalho, para seus filhos Maria Libania Carvalho da Silva, Alvaro, Theozza e Salvador, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de providenciar para ser cancellada a apostilla feita no titulo da Salvador, porque tendo elle se emancipado nada requerer, conforme resolveu o Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas de 20 de maio proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 182 — Devolvendo os inclusos papeis remetidos ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 3.934, de 1 de novembro de 1920, e relativos ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 27½ ao guar'a-cancellada de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Candido Maximiano de Carvalho, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser sanada a divergencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 183 — Attendendo á solicitação feita em aviso n. 1.985, de 17 de junho proximo passado, tenho a honra de devolver a esse ministerio os inclusos papeis que acompanharam o aviso n. 1.625, de 17 de maio ultimo, relativos ao pagamento das importancias de 121:733\$240 ao Dr. Julio Sala ; 48:476\$931 a Alfredo Dolabella Portella e 28:420\$773 a Francisco Narbonna.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 24 — Respondendo o officio n. 192, de 28 de junho proximo findo, em que V. Ex. pede informações sobre aumento de tarifas da Great Western, tenho a honra de comunicar que o assumpto escapa á competencia deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. 1.º secretario do Senado Federal :

N. 24 — Tendo decorrido o decennio Constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que releva a responsabilidade que porventura tenha o collector federal de Curvello, Estado de Minas Geraes, Jeronymo José da Silva, pela importancia de 21:662\$970 de sellos federaes que lhe foram roubados, tenho

a honra de restituir a V. Ex., para os fins do art. 38 da Constituição Federal, os três inclusos autographos que acompanharão o officio de V. Ex., sob n. 149, de 25 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da República:

N. 129—Remettendo os inclusos papéis annexos ao officio n. 172, de 7 de julho de 1920, em que o Banco do Brasil communica haver debitado a conta do movimento do Thesouro Nacional, a importância de 4.648:431\$333, saldo devedor da conta corrente garantida do Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 285—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de nomeação do auxiliar adido do Escritorio de Informações do Brasil em Genebra, Fernando Barroso de Azevedo, para o lugar de 2º escriptuario em commissão, e o de Brutus Castro Bento Porto, para o lugar de 4º escriptuario, em commissão, ambos dessa Inspectoria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 89—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo um anno de licença, em prorrogação, ao operario Francisco Martins Arcos, desta Repartição, a quem se refere vosso officio n. 623 de 2 do junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 57—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo seis meses de licença, ao segunio official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Adiermo Pampilha do Almeida, a quem se refere vosso officio n. 49, de 9 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 36—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação do bacharel Antonio Victor de Sá Barretto, para o lugar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 98—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação de Mirel de Souza Leão para o lugar de fiscal do clubs para venda de mercadorias mediante sorção, nesse Estado.

N. 99—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Pedro Clementino de Farias Leite, a quem se refere vosso officio n. 27 de 23 de maio ultimo.

N. 100—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antenor Velloso Nunes Machado a quem se refere vosso officio ns. 28 e 24 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao escriptivo da Mesa de Rendas Federaes da Foz do Iguaçu, nesse Estado, João Evangelista dos Reis e Silva, a quem se refere vosso officio n. 89, de 2 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 210—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente em que são concedidos quatro meses de licença, para tratar de sua saúde, ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Izabel, nesse Estado, Antonio Ferreira Bittido, a quem se refere vosso officio n. 48, de 28 de fevereiro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 64—Transmittindo a inclusa petição, data de 12 do corrente, em que Francisco Rodrigues de Paiva solicita concessão de licença para vender estampilhas do selo adhesivo em seu estabelecimento, á rua do Rozendo n. 22, solicito-vos protestes a respeito as necessarias informações.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 161—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, deste porto ao do Recife, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco José Gonçalves de Albuquerque Filho, ultimamente designado inspector fiscal do imposto de consumo da 3ª zona do mesmo Estado, na importância de 132\$308, que foi devidamente empilhada, bem como o transporte da respectiva bagagem.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROSECUTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.239—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao reforço da fiança de Joaquim Velloso Guimarães, agente do Correio de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.242—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul n. 29, de 27 de maio de 1920, relativo á fiança de D. Guilmar do O. Nunes no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.243—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará n. 41, de 23 de março ultimo, relativo á fiança de D. Amella Ribeiro da Silva, agente postal de Boa Vigor, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.244—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco n. 93, de 21 de maio de 1921, relativo á fiança de D. Francisca da Siqueira Campos, agente postal de Custodia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.245—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 123, de 23 de maio de 1921, relativo á fiança de João Augusto dos Santos, agente postal em Morro do Pilar, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.246—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 366, de 29 de outubro de 1920, relativo á fiança de José Velha Sobrinho, agente postal de Coronel Pacheco, município de Juiz de Fora, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.247—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco n. 37, de 15 de fevereiro de 1921, relativo á fiança de D. Beaventura Ramos Falcão, agente do Correio de Brejo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.248—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 41, de 13 de abril de 1921, relativo á fiança de Mineirinho Pereira Dutra, agente postal em S. João do Alipio, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.249—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 62, de 16 de abril de 1921, relativo á fiança de Onofre Camillo da Costa, collector federal em Paraguanassu, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.258—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Joaquim de Souza Trindade, guarda geral da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.263—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 89, de 9 de maio ultimo, relativo ao reforço de fiança de João da Cruz de Andrade, collector federal do Turvo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.264—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 29, de 8 de abril de 1921, relativo á fiança de Benjamin de Carvalho Góes, collector federal de Condúba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.265—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 35, de 14 de março de 1921, relativo á substituição de fiança de Emilio Cesar de Moraes, thesoureiro da Alfandega, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.266—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, agente postal da rua Humayth, nessa Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.267—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul n. 32, de 23 de junho de 1920, relativo á fiança de Nicoláo Gonçalves da Silva, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Izabel no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.268—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul n. 40, de 23 de junho de 1920, relativo á

fiança de Philogenio Kersting, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Triumpbo no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.271—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Etelvina Pinto Azevedo, agente do correio de São Caetano, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.250—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 334, de 11 de outubro de 1920, relativo á fiança de José Pedro Gomes, escrivão da collectoria federal de Alviópolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 162 de 19 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 30 de novembro ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 1.279—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 333, de 7 de outubro de 1920, relativo á fiança de Maria Seraphina Martins, agente postal em S. Thomé das Letras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 165, de 19 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 7 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.269—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 26, de 3 de julho de 1918, relativo á fiança de Augusto Sobrinho, collectore federal em Itapicoba, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

Sr. director geral dos Correios:

N. 1.259—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 965, de 15 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a fiança de Honórina Mesquita S. Paulo, agente postal da rua do Cattle, nesta Capital.

N. 1.270—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 773, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Rosa de Oliveira, agente postal de Vicente de Carvalho, nesta Capital.

N. 1.283—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 47, de 28 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Idelvira Estrella de Faria, agente postal em Prefeito Bento Ribeiro, nesta Capital.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.273—Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Beatriz Carvalho Lima de Oliveira, viuva, depositou no Thesouro Nacional, para garantir a responsabilidade de Alvaro Affonso de Carvalho Lima, e a de seus prepostos, no cargo de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 5 de maio ultimo, as apolices nominativas, typo «Diversas Emissões» ns. 191.001 a 191.005 e 191.011 a 191.015, do valor de 1.000\$ cada uma, de propriedade da fiadora, emitidas em virtude do decreto n. 9.345 de 24 de janeiro de 1912.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.277—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, conforme o seu officio n. 223, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança prestada por Antonio da Cunha Machado, conferente dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 1.244—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 11 de maio ultimo, resolvi tomar conhecimento do requerimento do collector das rendas federaes de Santa Barbara do Rio Pardo, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 131, de 11 de outubro ultimo, pedindo dispensa do reforço, para fixar a fiança do mesmo, em 5.000\$ o na metade a do respectivo escrivão, ficando pois o requerente obrigado a prestar o dito reforço na importancia de 4.500.000.

N. 1.278—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 165, de 19 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 7 de dezembro anterior, approvar a fiança prestada nesta Procuradoria Geral por Luiz Gambeta Sarmiento, collectore federal em S. João da Boa Vista, nesse Estado.

—Sr. director da Estrada de Ferre Central do Brasil:

N. 1.257—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 963, de 16 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a fiança de Octavio Oliveira Quintara, praticante de conductor de trem dessa estrada.

N. 1.275—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 734, de 3 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança prestada por Mario do Nascimento Barbosa, conductor de trem de 4ª classe, dessa estrada.

N. 1.282—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 223, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de José Feliciano de Moraes Costa, fiel em commissão da pagadoria dessa estrada.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.240—Communico-vos, para os devidos fins, que a vista da guia que foi expedida por essa repartição em 22 de junho ultimo, o Sr. José Joaquim Veloso Guimarães, preston nesta Procuradoria Geral o reforço de fiança de 600\$, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Valença, nesse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 25 de setembro de 1913.

N. 1.251—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 959, de 16 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de Zacharias Sylverio do Reis, agente postal em Roseta, nesse Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.252—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 960, de 16 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a fiança de Sizonando Luz da Silveira, agente do correio de Henrique Nova, nesse Estado.

N. 1.253—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 737, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Thomaz da Cunha Rangel, agente postal de Maricá, nesse Estado.

N. 1.254—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 736, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Maria Silveira de Oliveira, agente postal de Varre Sahe, nesse Estado.

N. 1.256—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 731, de 31 de março de 1921, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, ap-

provar a fiança de Antonio Pinheiro Maia, agente postal em Triumpbo, nesse Estado.

N. 1.260—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 732, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Carolina Maria Romeu, agente postal de Carguhú, nesse Estado.

N. 1.261—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 738, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Judith de Souza Teixeira, agente postal em Rio do Prata de Cabuá, nesse Estado.

N. 1.284—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 475, de 23 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Olin-da Franco de Castro, agente postal de Santo Antonio de Padua, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.255—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 27 de janeiro de 1921, relativo a fiança de Antonio Muniz Telles, escrivão da Mes- de Rendas de S. Christovam, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.270—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 25, de 15 de outubro de 1918, relativo a fiança de D. Francisca Silva Costa, agente do correio de Porto Seguro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.073, de 7 de outubro de 1919, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. Dr. procurador da Republica na seccão do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.285—Solicito vossas providencias no sentido de me ser informado, com urgencia, se existe nesse Estado alguma concessão para o serviço de exploração de loterias que ainda esteja em vigor.

—Sr. director do Material Bellico:

N. 1.481—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 223, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Abdon Leite, almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.274—Communico-vos, para os devidos fins, que a vista da guia que foi expedida por essa repartição em 12 de maio ultimo, que a Sra. D. Beatriz de Carvalho Lima de Oliveira, viuva, preston nesta procuradoria geral, fiança de 10.000\$, para garantir a responsabilidade de Alvaro Affonso de Carvalho Lima e a de seus prepostos no cargo de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 5 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional, as apolices na divida publica, uniformisadas, typo «Diversas Emissões» ns. 191.001 a 191.005 e 191.011 a 191.015 do valor de 1.000\$ cada uma, de propriedade da fiadora, emitidas em virtude do decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 1.262—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 735, de 31 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio José Ferreira Martins Filho, collectore federal da 1ª collectoria de Campos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.280—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 153,

de 9 de agosto de 1918, relativo à fiança de D. Antonia Neves Cavalcanti, agente do Correio de Macacos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 223 de 27 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

Requerimentos despachados

Josephina Amalia das Dores Miller, agente do Correio em Pouso Secco, no Estado do Rio de Janeiro, apresentando procuração. — Satisfaz a exigencia.

Antonio Juruemha, pedindo para prestar fiança em favor de Ivette Alvarenga, agente do Correio de Inzá, no Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1921

Officios expedidos:

N. 39 — A' Directoria do Gabinete — Transmittindo o requerimento de Aurelio Botto de Barros.

N. 125 — A' Directoria da Despesa Publica — Pedindo supprimento de 1:290\$000 ao porteiro desta repartição, afim de attender ás despesas de prompto pagamento.

N. 136 — Transmittindo o processo comprobatorio das despesas feitas pelo porteiro desta repartição nos mezes de abril a junho, na importância total de 600\$000.

N. 137 — Pedindo credito de 1:833\$604, de differença de vencimentos de sub-director, de abril a junho.

N. 793 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Communicando que annullou a divida de penna d'agua, em nome de José Ottero.

N. 794 — Rogando serem cancelladas as certidões de penna d'agua, em nome de Maria Candelaria Franco.

Requerimentos despachados

Christovão Felício. — De accôrdo. Feitas as devidas annotações na 3ª Sub-Directoria, seja o processo presente á 1ª, para informar o pedido de restituição.

Afonso Gonçalves da Cunha. — De accôrdo. Feitas as devidas annotações, seja o processo presente a 1ª Sub-Directoria, para informar sobre a restituição.

Raymundo Moura. — De accôrdo com o parecer. Feitas na 3ª sub-directoria as devidas annotações, seja o processo presente á 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

Imposto de consumo

A. Luiz Silva & Comp. — Archive-se.
Gil Silva. — Forneçam-se vinte o seto sellos, de accôrdo com a informação e parecer.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1921

Joaquim Gonçalves dos Santos. — Entregue-se, mediante recibo.

Aldovando Benevides Galvão. — Idem, idem.

Avelino José de Miranda. — Transfira-se, em face do parecer.

D. R. Fernandes. — Transfira-se.

Alexandro Esperanza & Filhos. — Idem.

Martos & Pinheiro. — Idem.

Antonio Nunes ou Nunes & Ferreira. — Idem, em face dos pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

José Figueiredo Penteado. — Entregue-se, mediante recibo.

José Vieira de Castro. — Officie-se á Repar-

tação de Aguas e Obras Publicas pela forma proposta.

Joaquim S. Guimarães. — Archive-se, juntamente com a petição junta de n. 9.373.

Ramiro Lopes Illeleno e outro. — Provado o pagamento do imposto referente ao exercicio corrente, transfira-se.

Manoel Gomes Grillo. — De accôrdo com os pareceres, transfira-se. Imponho as multas de 50\$, minimo, de conformidade com o regulamento do imposto de industrias profissões e a de 20 % sobre a patente de registro ex-vi do regulamento do imposto de consumo.

Secundino Antunes. — Satisfaz a exigencia do parecer supra.

Guilherme J. Rodrigues. — Satisfaz a exigencia do parecer da 3ª Sub-directoria.

Francisca Angelina Chaves de Souza. — De accôrdo com os pareceres, dê-se a baixa no exercicio corrente, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao cancelamento da respectiva certidão de divida.

Henrique Silveira Freitas. — De accôrdo com o parecer, imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Representação n. 686 — José Vieira de Castro. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, pela forma proposta.

Idem n. 687 — José Vieira de Castro. — Faça-se diligencia proposta, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Domingos Fernandes Cabo. — Transfira-se.

Francisco Afonso Ferreira. — Idem.

Maria Antonia de Castro Corrêa. — Idem.

Luiz Furtado. — Idem.

Luiz Rodrigues Monteiro Ninaes. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Vicoria Amoreti de Perini. — Inscreva-se, nos termos propostos e sob o valor locativo indicado.

Dr. Mario Alves Ferreira. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo de 6:000\$000.

José Alves Peres. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Francisco Nunes de Moura. — Idem, idem.

Maria Torres Neves de Carvalho. — Idem, sob o valor locativo de 12:000\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Leopoldo Souza Leite. — Idem, idem, sob o valor locativo de 4:200\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Roberto Furchtar. — Inscreva-se, nos termos propostos, e sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.330 — Arthur Vieira Peixoto. — Idem, sob o valor locativo de 9:000\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Carlos Sampaio. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Jacintha Octacilio de Assumpção. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Henrique do Espirito Santo. — Complete-se o lançamento, annotando-se o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Antonio Marques Felipe. — Complete-se o lançamento, annotando-se o valor locativo indicado.

N. 13.573 — J. Lengruher Krop & Com. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo de 11:000\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Octavio de Castro Moraes. — Inscreva-se nos termos propostos, sob o valor locativo indicado.

Dr. Artidonio Paniploha. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo indicado.

N. 13.333 — Alvaro José Rodrigues. — Faça-se a inscripção dos imoveis, sob o valor locativo indicado, para cada um, de 7:800\$000.

N. 13.558 — Antonio da Silva. — Complete-se o lançamento, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 13.557 — Antonio da Silva Couto. — Idem idem idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de julho de 1921

Eptaniondas Moura. — Junte documentos habilit.

José Ferreira do Moura. — Idem.

Virginia Lassus. — Idem.

Deifino Moreira Lima. — Idem.

João de Souza Massa. — Idem.

José Rodrigues da Rocha. — Idem.

Companhia Predial Urbana. — Idem.

Aleina J. de Oliveira. — Idem.

Nascimento & Silva. — Idem.

Henrique & Irmão. — Idem.

José Cruz. — Idem.

Manoel da Rocha Barros. — Idem.

Pedro Passos. — Idem.

Feliciano F. de Moraes. — Idem.

Joaquim Macedo Martins. — Idem.

Lau Lemilla Fraga Smith. — Idem.

Luiz Soares Pinto. — Idem.

João Furtado de Medeiros. — Idem.

Isabel M. da Rocha Dias. — Idem.

Fernandes Elias & Baptista. — Idem.

Octavio, Bertha e outros. — Idem.

Antonio Pinto Leal e outros. — Idem.

Companhia Brasileira Cinematographica. — Idem.

Armando Albernaz e outros. — Idem.

Antonio Marques de Oliveira. — Idem.

João Rodrigues da Silva. — Idem.

Maria Ferreira. — Idem.

Joaquim M. dos Reis Costa. — Idem.

Fernandez Abadio & Comp. — Idem.

Renato Toledo Lopes. — Idem.

Guilhermina P. Stewart. — Idem.

Clymen P. de Nairatu. — Idem.

Guilhermina P. Stewart e outros. — Idem.

João Piranda. — Idem.

José Teixeira Lixa Junior. — Idem.

Angelina Carvalho e seu filho. — Idem.

Theodoro Ribeiro. — Idem.

Josephina M. de Souza Boelho. — Idem.

A. Rebouças. — Idem.

Maria & Costa. — Idem.

Aristides do Assis Carneiro. — Pague o debito.

Manoel Gomes Seabra. — Idem.

Ceavina Guedes Bittencourt. — Idem.

Antonio Pereira Varojo. — Satisfaz a exigencia.

Francisco Martins Guimarães. — Idem.

José Antonio da Silva. — Idem.

Francisco Storino. — Idem.

Maria Ramos Ribeiro. — Idem.

Aristides Ribeiro de Azevedo. — Idem.

Nagib Agem. — Idem.

Somio José de Mello. — Idem.

José Irenio dos Anjos. — Idem.

José Ramon Peix. — Idem.

Semiramis Francisca de Oliveira Menezes. — Idem.

Manoel Joaquim Machado Rebello. — Idem.

Antonio Gonçalves Pereira. — Idem.

Adelina Gonçalves Vieira. — Selle os documentos de fs. 2 e 3.

José Alves Dias. — Complete o sello do documento.

Veneravel Irmandade de N. S. da Penha de França. — Satisfaz a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

(Portaria n. 35)

Ao fiscal Dr. Gildo Amado, para fiscalisar os seguintes estabelecimentos bancarios: «A Economica», «A Auxiliadora e União Beneficente dos Militares».

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

ANO 1931	LONDRES £ s. p.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.
Dia 4.....	343.716-19-2	3.561.998-87	228.633-81	502.750-00	—	—
» 6.....	4232.309-7-2	3.440.200-46	390.346-43	232.712-01	500.833-00	789.090-77
» 7.....	828.094-13-0	2.456.869-70	507.722-02	281.284-24	—	1125.225-42
» 9.....	447.730-19-7	2.238.356-29	254.694-05	204.856-32	571.600-00	20.000-00
» 10.....	504.276-0-4	3.827.620-29	499.092-04	242.117-63	500.936-25	43.000-00
» 11.....	509.733-17-7	1.328.736-65	507.173-88	746.160-00	1.500-00	14.364-00
» 12.....	381.522-16-10	1.911.304-73	432.972-72	3.151.833-89	500.000-00	3.000-00
» 16.....	632.067-18-8	894.169-43	314.490-75	1.311.500-00	—	43.260-00
» 17.....	590.390-8-6	3.337.865-38	259.669-36	3.429.173-70	—	300-00
» 18.....	781.224-7-6	5.622.062-47	392.035-60	13.203.722-20	31.002-90	—
» 19.....	615.890-7-9	1.137.379-74	497.625-10	1.598.524-95	3.050-00	104.232-23
» 20.....	818.493-8-9	993.000-88	431.386-84	660.168-55	51.030-00	25-00
» 21.....	403.792-0-7	693.490-81	299.693-26	1.478.461-60	—	1.300-00
» 23.....	279.707-2-3	210.594-20	229.376-73	16.250-00	972-50	1.772-90
» 24.....	348.259-18-6	1.727.401-83	336.393-73	65.090-00	300.000-00	41.723-47
» 25.....	765.686-3-2	1.287.836-00	393.096-86	271.388-51	66.048-68	20.925-69
» 27.....	660.731-3-4	371.938-00	531.234-88	330.088-00	50.000-00	—
» 28.....	351.373-7-5	2.361.205-03	183.784-09	556.209-00	—	2.537-29
» 30.....	355.473-0-11	890.712-00	424.268-46	105.012-00	50.400-00	12.025-30
» 31.....	276.190-17-11	1.860.671-96	428.985-36	228.720-32	10.079-64	—
Total.....	40.988.680-18-7	41.896.031-80	7.306.695-97	28.690.864-82	2.637.422-97	2.609.749-07

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de junho de 1931. — A. Mattoso, auxiliar. — Ramalho Ortigão, sub-inspector geral. — Visto, Nung

DOS BANCOS

Brança da Capital Federal (comprado)

ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.	SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MR. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS, SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	YEN YAPPO
—	162-56	93.100-00	—	2.761.054-50	—	—	—	—
—	—	28.885-60	3.500-00	11.602.735-75	7.000-00	—	72.166-85	—
—	—	—	23.625-00	12.386.270-00	—	—	20.600-00	—
—	—	—	315.000-00	1.942.656-00	—	—	—	—
—	20.000-00	10.000-00	93.000-00	2.005.937-70	25.000-00	—	42.452-33	—
—	—	—	101.200-00	8.494.795-90	—	—	249.988-03	—
—	—	15.000-00	117.718-44	13.705.003-25	1.460-00	—	44.322-68	—
—	10.075-02	225.190-00	13.003-00	9.892.929-50	—	—	476.856-89	—
—	—	25.500-00	3.054-46	3.185.224-41	22.000-00	10.125-00	32.267-37	—
—	1.092-35	21.459-25	6.603-50	6.607.864-56	40.000-00	—	133.231-43	—
—	—	5.400-00	256.037-84	12.415.904-10	—	—	98.941-72	—
—	—	45.122-00	355-00	373.965-00	73.000-00	—	229.474-76	—
—	—	4.495-00	—	435.107-84	39.384-60	—	2.094-36	—
—	—	—	75-00	2.869.892-75	37.000-00	—	457.075-24	—
—	—	—	7.856-74	138.000-00	—	—	298.735-87	—
20.000-00	20.233-16	46.500-00	—	1.667.564-30	—	—	760.512-39	—
—	—	40.000-00	3.272-46	669.609-30	433-00	200.000-00	213.944-66	—
—	—	52.000-00	220-00	1.100.000-00	—	—	370.471-61	—
—	—	—	—	1.236.500-00	—	—	230.928-66	—
—	—	5.285-05	—	3.562.563-65	235-00	—	248.704-11	—
20.000-00	51.563-19	617.936-90	944.524-44	97.053.578-51	225.512-60	210.125-00	3.982.868-94	—

Pinheiro, Inspector Geral dos Bancos.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

MAIO 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIT.	ESPAÑA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.
Dia 4.....	711.279-13-7	2.884.488-42	300.581-35	2.217.033-47	38.267-20	24.667-40	—	700-00
" 6.....	1.614.665-8-9	1.892.082-17	757.258-41	2.610.597-42	119.779-81	824.934-16	200-00	4.585-00
" 7.....	756.771-6-2	2.600.661-81	567.622-05	279.420-00	31.264-90	1.427.251-86	—	21.852-38
" 9.....	193.794-15-6	2.92.061-23	376.103-82	400.831-50	19.079-00	76.036-32	5.149-00	55.976-00
" 10.....	401.786-11-7	8.302.032-37	1.059.990-35	2.551.711-43	10.551-95	21.184-00	—	20.000-00
" 11.....	567.650-0-4	2.913.369-18	837.849-24	1.036.361-15	35.910-05	77.929-67	1.000-00	20.000-00
" 12.....	402.947-10-11	3.609.586-55	377.775-90	2.192.901-75	43.682-55	3.086-30	—	3.318-36
" 16.....	673.470-15-5	1.740.769-15	408.184-88	4.049.279-60	53.784-00	4.189-00	—	10.638-34
" 17.....	458.209-15-7	1.070.860-24	522.698-50	74.477-08	3.897-00	22.957-00	—	—
" 18.....	1.558.878-10-4	3.402.720-91	891.745-00	14.046.113-88	41.201-80	7.606-87	116.800-00	309-49
" 19.....	655.423-0-4	1.810.471-13	573.186-68	851.221-34	31.990-56	677-00	—	57-34
" 20.....	1.180.328-4-8	472.131-70	614.700-26	584.191-99	57.583-00	4.663-50	—	6.718-69
" 21.....	464.005-17-3	1.146.079-83	237.947-98	3.119.635-05	8.527-50	5.267-40	—	21.030-00
" 23.....	262.766-11-3	598.917-49	188.475-76	139.632-90	14.919-00	1.699-80	—	—
" 24.....	390.255-2-9	3.801.276-02	272.855-70	228.122-51	69.207-83	4.752-34	—	20.040-00
" 25.....	676.159-1-1	2.110.959-21	483.592-73	2.004.537-25	7.653-13	2.400-00	—	19.547-37
" 27.....	798.057-0-2	880.636-70	759.086-96	1.162.286-40	92.592-37	6.445-43	—	5.648-73
" 28.....	372.057-10-9	4.167.660-79	445.029-73	76.293-86	44.541-65	13.195-00	—	10.400-00
" 30.....	440.468-18-7	2.475.921-21	486.318-20	907.614-71	76.260-10	12.214-45	—	64.000-00
" 31.....	559.830-13-4	2.251.933-60	524.127-95	4.250.502-39	41.049-11	3.632-86	—	11.540-16
	13.038.406-8-4	50.424.621-71	10.695.132-14	39.781.917-70	841.742-51	2.244.810-16	123.149-00	296.361-77

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de junho de 1921. — A. Mattoso, Auxiliar. — Ramalho Ortigão Sub-inspector geral. — Visto, Nuno

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 805—Ao Sr. Dr. José Moreira Garça, remetendo conhecimento do embarque.

N. 806—Ao Sr. delegado fis. al no Thesouro Nacional no Coará, prestado informações sobre Diário Offical.

Requerimentos despendidos

Enelides Ribeiro Vianna, Fernando Sebastião Co covil, Ismenia Martins, Canôio Linhan, Tertuliano Joselino da Motta, Eustáquio do Couto Dias, Raul Barbosa o Raul Macrino dos Santos.—Sim, em termos.

Candido Barreto P. Pinto.—Sim.

Agostinho da Silveira Mendonça.—Certifique-se.

Oscar Augusto de Carvalho Bastos.—Dirija-se, directamente ao Ex., Sr. ministro da Fazenda, querendo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de \$ 192.38, equivalente a 1:846\$078, ao cambio de 9\$596, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em maio do corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.188).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de \$ 1.920.00, equivalente a 18:424\$320, ao cambio de 9\$596, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em maio do corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.189).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de frs. 26.280,00, equivalente a 20:183\$040, ao cambio de \$768, por franco, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em maio do corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.190).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique C. de Mendonça, na importância de \$ 5.197,00, equivalente a 49:870\$412, ao cambio de 9\$596, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em junho do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.191).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Denotando os relatorios apresentados a este ministerio, que não é uniforme o criterio sob que se tem feito o computo da receita e despesa de cada estrada de ferro administrada pelo Governo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que as respectivas contas devem obedecer ás seguintes normas, além das que já são observadas.

Quanto á receita que a estrada arrecada, convém separal-a sempre em dous itens:

- a) receita própria da estrada;
- b) receita por ella arrecadada, mas que lhe não é própria.

Na alinea a, comprehendem-se todas as rendas industriais, patrimoniaes, extraordinarias e eventuaes, produzidas pela exploração dos serviços e bens do dominio nacional incorporados na estrada, ou que estão a seu cargo. Assim, hão de ser escripturados os alugueis de casas, de terrenos de dependencias das estações, etc.; o producto da venda do materiaes inserviveis, de mercadorias cabidas em commisso, etc.; as indemnizações de danos causados á estrada; as commissões pela arrecadação de impostos, descontados os abonos aos empregados da estrada; as multas por infracção de regulamentos, ou de contractos inclusive as cauções perdidas; enfim, todas as quantias que, no regimen de exploração particular, fariam parte da renda bruta da respectiva empresa ou companhia. Na receita da alinea b, contam-se o imposto de sello cobrado sobre as nomeações dos funcionarios, as contribuições para o montepio os impostos de transporte e outras rendas arrecadadas pela estrada, mas que, evidentemente, não, podem ser adduzidas á sua receita. Cumpre seja indicado o producto da renda de cada especie que entre na constituição de dous itens. Deve-se distinguir a despesa em:

- a) despesa do custo propriamente dito;
- b) despesa á conta de capital.

Em cada uma é mister desdobrar a parte «Pessoal» e a de «Material». Nas despesas da alinea a é indispensavel incluir todas aquellas que, tendo embora corrido por credito aberto a outro ministerio, forem realizadas em proveito da estrada. Tal o caso da gratificação ou augmento de vencimentos, de caracter transitorio, concedido pela lei numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920. A gratificação dessa natureza que tem sido paga aos empregados dessa estrada constitue indiscutivelmente um augmento eventual das despesas de seu custeio. Deve ser feita a classificação orçamentaria da despesa pertencente aos dous itens, isto é, indicada a parte que correu pela verba da lei do orçamento e por cada um dos creditos especiais e extraordinarios concedidos. Em cumprimento do presente aviso, enviareis um additamento ao vosso relatorio de 1920, caso já o tenhais apresentado sem a observancia das normas ora recommendadas. Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — A's Inspectorias das Estradas, Seccas, Portos e Directorias das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste

de Minas, Noroeste do Brasil, Therezopolis e Repartições dos Telegraphos e Aguas e Obras Publicas (aviso n. 3 circular).

Declaro-vos, para os devidos fins, que as normas constantes do aviso-circular junto por cópia, n. 3, de 13 do corrente, devem ser applicadas, analogamente, ás contas de receita e despesa dessa repartição. Dentre as correções que toem de derivar das reforidas normas, resulta a da classificação da renda proveniente do sello de taxa de vida. Tal renda ha de ser, na sua total importancia, levada á conta de «Rendas dos Correios» (Rendas industriais da lei orçamentaria). O valor integral das respectivas taxas representa a renda industrial ou o prego do serviço dessa repartição, prestado nos casos especiais em que tem de ser cobrado o alludido sello. E, por isto, inadmissivel continue a reproduzir-se o erro de escripturar-se na «Renda dos Correios» tão somente a metade do valor ou importancia das mesmas taxas, attribuindo-se a outra metade á conta geral de rendas eventuaes da União.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Sr. director geral dos Correios (aviso n. 601).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, á Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 22:370\$889, que lhe cabe, a titulo de garantia de juros da Estrada de Ferro Central de Macahé, relativa ao segundo semestre de 1919, de accordo com os resultados da tomada de contas approvada por aviso deste ministerio numero 72, de 6 de junho ultimo.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria ser escripturada á conta da consignação «Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.196:805\$890, titulo Estrada de Ferro Central de Macahé, da verba 5ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 96).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, á Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 6:845\$483, que lhe cabe a titulo de garantia de juros da Estrada de Ferro Central de Macahé, sendo réis 5:864\$262 pelo primeiro semestre de 1920 e 981\$221 pelo segundo semestre do mesmo anno, de accordo com os resultados da tomada de contas approvada por aviso deste ministerio, n. 72, de 6 de junho ultimo.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria ser escripturada á conta da consignação «Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.196:805\$890, titulo Estrada de Ferro Central de Macahé, da verba 5ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 97).

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de renovar a consulta que vos fiz em aviso n. 341, de 27 de novembro de 1920, reiterado pelo do nu-

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELGAS	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	JAPÃO -YEN.	AUSTRIA COROAS AUST.	RUMANIA LEYS RUMNIAA	PORTUGAL (ILHAS) ESC. INSU.
2.025-00	7.528-79	2.280.568-48	15.000-00	—	393.904-41	186-00	—	—	—
80.506-86	1.667.941-40	10.841.875-40	87.53 -40	10.000-00	614.670-15	373-00	—	—	—
11.078-65	517.801-66	11.502.682-52	9.481-24	—	132.746-97	—	—	—	—
20.030-00	152.700-50	3.044.944-22	—	—	196.841-20	82-57	—	—	—
40.585-47	7.564.481-34	3.895.522-75	5.341-85	—	372.910-26	—	—	—	—
25.192-00	74.416-16	9.773.203-92	10.000-00	—	231.3 6-06	208-95	60 000-00	—	—
40 618-53	28.801-24	14.094.546-31	381-58	—	679.792-45	29-85	200.000-00	—	—
8.806-85	3.836.637-50	9.418.057-63	—	—	809.013-75	154-00	2.000.000-00	—	—
10.450-00	3.740.188-20	4.293.414-15	—	—	224 824-82	—	—	—	—
25.880-23	3.750.773-35	10.938.788-02	—	—	1.058.693-18	335-40	—	—	—
31.998-50	1.525 00	14.576.955-96	—	—	428.557-59	—	—	—	—
12.489-75	1.368.653-00	1.870.914-19	90.451-00	—	360.300-34	288-95	—	—	—
31.670-50	—	4.085.919-13	10.000-00	15.000-00	103.474-71	149-25	300.000-00	—	—
5.000 00	1.434.115-35	4.475.903-00	—	—	343.233-46	480-87	—	—	—
16.986-12	1.613.365-21	7.273.360-50	—	—	322.186-08	93-92	—	—	—
7.265-00	1.235.554-45	5.944.994-20	6.000-00	—	1.064.091-14	—	—	—	—
49.293-25	70.323-01	6.860.698-29	22.331-39	—	1.685.440-23	4.686-57	—	—	—
108.108-50	1.824.928-55	3.598 626-18	2.686-00	200-00	392.305-89	—	—	—	—
126.886-50	50.355-00	3.371.990-85	4.186-82	—	1.052.353-25	10-000-00	30.000-00	—	—
13.593-00	—	4.388.295-69	70.165-00	6.000-00	1.332.869-05	—	—	—	—
638.434-73	28.970.093-71	136.531.311-44	333.562-25	31.200-00	11.818.564-99	17.070-33	2.590.000-00	—	—

Pinto Inspector Geral dos Bancos.

aviso 87-E/3, de 8 de abril do corrente anno, relativamente ao saneamento das zonas atravessadas pela linha ferrea de Victoria a Itabira, em territorios dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes (aviso n. 171/E/3).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignes providenciar no sentido de ser promovida a cobrança executiva da importancia de 3:510\$200, devida á Estrada de Ferro Central do Brasil pela firma Rocha Moreira & Comp., conforme solicita o director daquella Estrada em officio junto por copia, á vista dos documentos annexos (aviso n. 167/E/3).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, affim de que a respeito vos dignes providenciar, o officio junto por copia o mais documentos que o acompanham, em o qual pede o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a cobrança executiva da divida em que está para com a mesma estrada a firma Ed. Rudgo & Comp., na importancia de 5:215\$500 (aviso n. 168/E/3).

Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia inclusa, o officio em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista dos documentos a este annexos, solicita a cobrança executiva da importancia de 2:775\$, debito de Henrique Elvii Moller para com aquella estrada (aviso n. 169/E/3).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 73, de 28 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que já foram tomadas as necessarias providencias affim de que ficassem á disposição desse ministerio, um servico de juntas permanentes de alistamento militar nos municipios de Parahyba do Sul e Cantagallo, o capitão de 2ª linha, Tristão José Pinto, auxiliar de escripta, e 1º tenente da Guarda Nacional Luiz da Silva Pereira Bastos, conductor de 3ª classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme solicitastes (aviso n. 170/E/13).

— Sr. procurador da Republica:

Em resposta ao vosso officio n. 39, de 28 de junho ultimo, solicitando, para defender os interesses da União, na acção contra ella proposta por José Moreira Baptista Junior, a remessa do inquerito administrativo em virtude do qual foi o mesmo demittido, á ham do servico publico, da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de comunicar-vos que não só o inquerito como todos os documentos referentes ao facto, foram enviados á Procuradoria Geral da Republica, com o aviso deste ministerio n. 10, de 5 de agosto de 1914, que accusou o seu recebimento, por officio do mez e anno referidos (aviso n. 135/E/3).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Para satisfazer o pedido feito pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 176, de 7 do corrente mez, recomendo-vos providencias no sentido de ser remessa á este ministerio, com a possível brevidade, uma planta do terreno que a municipalidade de Santos cedeu á União na praia de José Menino, para installação de uma estação radiotelegraphica, de que trata vosso officio n. 735, de 21 de março proximo passado (aviso n. 121/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Determino-vos que mandeis entregar immediatamente á Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, para que

seja por ella examinado, o registro de penna retirado do predio n. 25 da rua Conselheiro Costa Pereira o cujo diametro affirmastes, no officio n. 219, de 21 de maio ultimo, ter sido augmentado fraudulentamente para 6m,66 (aviso numero 136/E/3).

Comunico-vos, para vosso conhecimento, que, de accordo com o parecer da Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, resolvi deferir o requerimento em que Renato Segadas Vianna e outros, proprietarios e moradores á rua dos Cardosos, pedem o assentamento de uma canalização distribuidora na referida rua, affim de que possam ter gozo de agua em seus domicilios.

A repartição a vosso cargo deverá fazer, com urgencia, o projecto e o orçamento da canalização, submittendo-os á approvação deste ministerio para que, uma vez concedida, seja o servico executado sem demora (aviso n. 137/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.571, de 30 de junho ultimo, autorizo-vos a mandar averbar, nos assentamentos do pessoal dessa estrada, o tempo de servico prestado á Policia Militar do Districto Federal pelo servente de 1ª classe da 2ª divisão, Sabino Torquato de Oliveira, de conformidade com a certidão que inclusa, vos devolve (aviso numero 33/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas: Resolvendo sobre o requerimento de 2 de maio proximo passado, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 482/S, de 5 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que aquella companhia fica autorizada a dividir, proporcionalmente ao valor da mão de obra de cada trabalho executado, as despesas geraes das officinas das linhas ferreas a seu cargo, comprehendendo:

a) conservação dos machinismos, ferramentas e governo dos motores;

b) consumo de luz, agua e energia eléctrica;

c) consumo de combustiveis e lubrificantes; de modo a determinar as despesas proprias de cada trabalho effectuado, levando em conta aquellas despesas geraes.

Entretanto, de accordo com o que suggeristes no dito officio, a presente autorização será cassada, em qualquer tempo, caso se verifique, na applicação de tal medida, algum inconveniente ao regimen das linhas da rede Paraná-Santa Catharina, que tem capital garantido (aviso n. 91/E/3).

Requerimentos despachados

Pio de Carvalho Azevedo, pedindo, em nome da «Agencia Americana», concessão para montar e utilizar estações radiotelegraphicas, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 4.262, de 13 de janeiro do corrente anno. — Prove ter poderes para representar a «Agencia Americana» e qual a situação jurídica desta: si é empresa ou companhia e si está legalmente constituida.

Pedro Galhano de Oliveira, auxiliar de praticante, Raul Dorat Lessa, estafeta interino, Tito Livio Lopes Conrado e Caio Plinio Lopes Conrado, amanuenses, todos da Directoria Geral dos Correios, pedindo, passo na Estrada de Ferro Central do Brasil com abatimento de 75%. — Não podem ser attendidos á vista das disposições da lei em vigor.

Antonio Asterio Pereira, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Telegraphos que indeferiu o seu pedido para ser submittido a novo exame pratico de telegraphista. — Indeferido.

Companhia Mineração do Penedo, propondo entrar em accordo com o Governo da União acerca da encampação do trecho construido no kilometro 110 da linha de Sitio da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Indeferido.

Annibal dos Santos Aguiar, recorrendo do acto do inspector geral de Illuminação que o privou da energia electrica em seu estabelecimento commercial e na casa de sua residencia. — Requeira em termos.

Camara Municipal de Rezende Costa, solicitando a construção de uma linha ferreal. — Indeferido.

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, solicitando autorização para adquirir um auto caminhão destinado ao transporte de materias ás varias secções e repartições dessa via-ferrea. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 de junho findo, foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, Francisco Gonçalves de Souza, para igual cargo na administração dos Correios do mesmo Estado.

— Por portarias de 12 do corrente: Foram nomeados: praticante da Directoria Geral dos Correios, o cidadão Domicilio Moraes; servente de 2ª classe da mesma Directoria, o cidadão Adolpho Thomaz Carbone.

Foram considerados licenciados, nos termos dos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ns. 381 e 382, de 4 do corrente, para tratamento de saúde, por dous mezas, em prórogación, o ex-ajudante do Correio de Madureira, nesta Capital, D. Julieta Peixoto Guimarães, e por trez mezas, o agente de S. Felipe, no Amazonas, Antonio Seraphico Ferreira Gomes.

— Por portarias de 13 do corrente: Foi nomeado o bacharel Miguel Braz Pereira de Lucena, para o cargo de thesoureiro da agencia do Santo Antonio, no Estado de Pernambuco;

— Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, a Cyrillo Francisco, estafeta da agencia da Estação Central, nesta Capital.

— Por portaria de 13 do corrente o Sr. Director Geral resolveu tornar sem effecto o titulo de 6 do corrente que nomeou Theophilo Julio Bicudo, auxiliar da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeada D. Amelia da Silva Morgado, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de agencia, nesta Capital, durante o impedimento da efectiva.

— Ainda por portaria da mesma data foi nomeado carteiro interino da agencia de Amparo, no Estado de S. Paulo, o conductor de malas de Amparo á Estação Manoel, Grisolia.

— Por portaria de 15 do corrente foi declarado sem effecto o titulo de 16 de maio ultimo, pelo qual foi nomeado Justino da Silva para o lugar de instrador das officinas desta Directoria.

— Por portaria de 16 do corrente o Sr. Director Geral resolveu demittir o servente de 2ª classe da Directoria Geral, Belisario Luiz d'Oliveira, como incurso no n. 8 do art. 565, da Regulamento combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados**Dia 15 de julho de 1921**

Tobias Eustachio de Castro, estafeta da agencia de Barbacena, Minas Geraes, pedindo para ser aproveitado como carteiro. — Não ha vagas.

Antonio Netto Monteiro dos Santos, servente de 2ª classe desta directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar de carteiro. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Armando Drude, pedindo para ser nomeado carteiro desta directoria. — Não ha vaga.

Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, praticante desta directoria, pedindo sua promoção a auxiliar. — Aguarde oportunidade.

José Braz dos Santos Cordilha, pedindo para ser nomeado auxiliar desta directoria. — Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

Manoel de Mello, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo ser nomeado auxiliar. — Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

Oscar Carvalho de Toledo, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar. — Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

Alberto Martiniano, auxiliar de carteiro do Rio Grande do Sul, pedindo ser nomeado carteiro de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Ferreira Cardoso, carteiro de 4ª classe desta directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Leonidio Xavier Porto, agente do Engenho Novo, nesta Capital, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Alberto Domingos de Oliveira, pedindo restituição de uma justificação de idade que juntou ao seu requerimento apresentado em 1911. — Não constando a entrada de petição em 1911, não pôde ser atendido.

Marciano Alves dos Anjos, auxiliar de Diamantina, pedindo remoção para a Administração de Minas Geraes. — Não ha vaga.

Nestor José Fluzza, servente de 2ª classe de S. Paulo, pedindo nomeação para auxiliar de carteiro. — Nos termos do art. 415, § 4º do regulamento, dirija-se ao Sr. administrador.

Izabel do Nascimento Avila, agente de Dattas, Minas Geraes, pedindo augmento de gratificação. — Já tendo sido elevada para 540% annuaes a gratificação, não ha que deferir.

Waldemar Guimarães de Campos, amanuense de Pernambuco, reclamando contra a sua não classificação em concurso. — Tendo sido o requerente reprovado, não ha que deferir.

O Sr. ministro da Viação resolveu indeferir o requerimento em que D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente do Correio de Meyer, pedia pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 6 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1919.

Estrada de Ferro-Central do Brasil**Requerimentos despachados****Dia 15 de julho de 1921**

Francisco Teixeira, João Celestino da Silva, João Martins Senna, João Gomes de, João Baptista Salles, Antonio Marcolino, Antonino de Andrade, Antonio Mario de Souza, José Candido da Silva, José Ni-

colay Tolentino, Manoel Serra e Braz da Silveira, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Francisco Pinto Ferreira Morado, e João Damasceno Garcia, idem, idem. — Idem idem, com ordenado.

Antonio Mazzeo, Irineu Martha e Juliano Ribeiro de Araujo, idem, idem. — Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Sebastião Rodrigues de Almeida, Pedro Mariano e João Luiz de Almeida, idem, idem. — Indeferido.

José de Castro Mendes de Carvalho, idem, idem. — Idem, de accôrdo com as informações.

Antonio Alves & Comp., pedindo indemnização. — Idem, de accôrdo com a lettra d do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Antonio Pedro, idem, idem. — Idem, idem, por incidir a reclamação na lettra d do art. 168 do regulamento de transportes e no art. 728 do Código Commercial.

Paschoal Pazanese, idem, idem. — Pague-se a importância de 50\$, de accôrdo com o parecer.

Antonio Mattar, idem, idem. — Em face do art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Navarro & Amarante, idem, idem. — A presente reclamação incide na lettra d do art. 168 do regulamento de transportes e no art. 728 do Código Commercial. — Indeferido.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Minerva, pedindo pagamento de contas. — Das reclamações em causa, duas, sob ns. 8.248 e 8.249, foram indeferidas, cabendo á requerente o direito de recurso á autoridade superior. Quanto ás demais, em numero de seis, deixaram de ser processadas, por terem sido apresentadas fóra do prazo legal, incorrendo em prescrição. Não ha, portanto, que deferir.

Antonio Manoel Bueno de Andrade, pedindo certidão e Abigail Clotilde dos Santos Esteves, pedindo pagamento. — Como requerem.

T. Freitas & Comp., propondo fornecimento de chapas de cobre; Leopoldo Navajas Martinez, pedindo readmissão; Antonio Ricardo, pedindo diminuição de dias de suspensão; Nagnavacca & Filhos, propondo comprar peças de ferro, e abaixo assignado de moradores em Congonhas do Campo, pedindo concessão de passagens de ida e volta para as estações de Dr. Joaquim Murinho e Lafayette. — Indeferidos.

Franklin Gomes da Silva, pedindo readmissão. — Sim, como extranumerario.

Sociedade Anonyma White Martins, pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Rento de Pinna Castro, pedindo restituição de documentos. — Compareça nesta secretaria.

Aldemar Ribeiro, pedindo reintegração. — Attendido.

Felippe Domingos dos Santos, pedindo sustar a consignação a favor da Caixa Auxiliadora dos guardas-freios. — Dirija-se á Sociedade.

Antenor Coimbra, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Grangeiro, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Alipio José de Mello, pedindo transferência. — Attendido, de accôrdo com a informação da 5ª divisão.

Francisco Gonçalves dos Santos, pedindo collocação. — Idem, como ajudante de 1ª classe, extranumerario, de accôrdo com a informação da 4ª divisão.

Brasil Trading Company, propondo fornecimento de oleo de linhaça. — Não convém.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com as disposições em vigor:

Considerando que, do processo administrativo instaurado sobre furtos de mercadorias na estrada, o machinista de 3ª classe, Prospero Pereira Barbosa, não se defendeu, da moço caual, das accusações que lhe foram imputadas como funcionario connivente nos mesmos furtos;

Considerando que, do referido processo, pelos documentos que juntou o machinista em questão e pelas referencias por elle não contestadas, feitas por diversos empregados da estrada, verifica-se ter esse funcionario vida irregular e ser possuidor de máos habitos;

Resolve exonerar, a bem do serviço publico, o machinista de 3ª classe desta estrada, Prospero Pereira Barbosa. — Caetano Lopes Junior, director (portaria de 15 de junho de 1921).

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com as disposições em vigor:

Considerando que, do processo administrativo instaurado nesta Estrada, referente a furtos de mercadorias, consta ter o machinista de 4ª classe Antonio Pereira de Carvalho se evadido, após a confissão que fez no inquerito policial procedido á respeito, de ter sido co-autor nos mesmos furtos;

Resolve exonerar, a bem do serviço publico, do cargo de machinista de 4ª classe desta Estrada, Antonio Pereira de Carvalho, a partir de 7 de outubro de 1920. — Caetano Lopes Junior, director (portaria de 15 de junho de 1921).

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com as disposições em vigor:

Attendendo a que, no processo administrativo instaurado para apurar as causas e responsabilidades do encontro de trens, verificado em Arantes, no dia 2 de junho corrente, ficou constatada a culpabilidade do machinista de 4ª classe João Jorge Barbosa, como principal responsavel pelo mesmo accidente;

Attendendo, ainda, aos máos precedentes do mesmo machinista nas funções de seu cargo;

Resolve exonerar o machinista de 4ª classe desta Estrada, João Jorge Barbosa, a bem do serviço publico. — Caetano Lopes Junior, director. (Portaria de 17 de junho de 1921).

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com as disposições em vigor:

Attendendo a que, no processo administrativo instaurado para apurar as causas e responsabilidades do encontro de trens, verificado em Arantes, no dia 2 de junho corrente, ficou constatada a culpabilidade do agente de 4ª classe Loan-

dro Mariano Chaves, pela má direcção dos serviços a seu cargo;

Resolve exonerar o agente de 4ª classe desta Estrada, Leandro Mariano Chaves, a bem do serviço publico. — *Caetano Lopes Junior*, director (portaria de 17 de junho de 1921).

Expediente do dia 12 de julho de 1921

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De vinte dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Felix Florencio.

De quinze dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Francisco Silva.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 2ª divisão, Salvador Rodrigues.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao auxiliar de escripta da 2ª divisão, José Monteiro de Rezende.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao carpinteiro de 2ª classe da 3ª divisão, Paulo Melezes Moreira.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao official de 2ª classe da 3ª divisão, Luiz José Alves da Silva.

De vinte dias, com 2/3 da diaria, ao foguista da 3ª divisão, Josephino Gonçalves da Silva.

De quinze dias, com 2/3 da diaria, ao ajudante de ajustador da 3ª divisão, João Pedro Alves.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao foguista da 3ª divisão, Pedro Hypolito.

De um mez, sem vencimentos, ao pedreiro da 4ª divisão, Serafim Coimbra.

De um mez, sem vencimentos, ao guarda-chaves da 2ª divisão Antonio Pereira.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Oscar Leão.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao aprendiz de 2ª classe da 3ª divisão, Pinheiro Brasil.

De quinze dias, com 2/3 dos vencimentos, ao chefe de trem da 2ª divisão, João Baptista da Silva.

De quinze dias, com 2/3 da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão José Damasco.

De um mez, com 2/3 da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão, Francisco Valerio.

Requerimentos despachados

Firmino Rodrigues e Antero de Maza-
lhães. — Concedo, com 75 % de abatimento.

Antonio Lopes, Benedicto Caetano, José Rodrigues, José de Mello, Albertino Werneck, Lazaro Ferreira e Joaquim dos Passos. — Concedo.

Virgilio Cesar Vitral, Romero Fernando Zander, Olympio Ferreira Filho, Eduardo José de Oliveira Barreto, Maria Aleixina Meirelles, Antonio Ulysses e Salvador Stancio. — Deferido.

Oscar Fonseca e João de Azevedo Costa. — A vista do informado, indeferido.

F. Guimarães & Comp. e José Baptista dos Santos. — Pague-se a importancia cobrada a maior.

Oscar Fonseca. — A serragem poderá ser cedida pelo preço de 500 réis o sacco commum. Quanto ás baricas vazias a Estrada tem dellas necessidade.

José Maximiano e outros. — A vista do que informa a 2ª divisão, não convém á Estrada o carregamento nas condições solicitadas.

Pedro Salles e Americo Brasiliense de Paiva. — Deferido, de accordo com a informação do Trafego.

Altino Ferreira Penna. — Pague-se a quantia de 44\$, por conta do responsavel indicado.

Ferraz & Comp. e Antonio José de Freitas. — A vista do que dispõe o artigo 118 do regulamento de Transportes, indefiro esta reclamação.

Procópio Oliveira & Comp. — Não tendo sido cumprido o que determina o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Nicolson Cotta Pacheco. — Pague-se, por conta do responsavel indicado.

José Pompeu Laudares de Oliveira (dous requerimentos). — Pague-se a quantia de \$4000.

Borlido Maia & Comp. — Restitua-se.

Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes e Juvenal Carvalho de Rezende. — Não tendo observado o disposto no art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefiro esta reclamação.

Raymundo Nonato Guimarães. — Declare o preço do material que propõe fornecer.

M. Simões Coelho. — Pague-se a importancia de \$5700.

Joaquim Tiburcio de Sant'Anna. — Não convém á Estrada o fornecimento pelos preços propostos.

Antonio Baptista de Mello. — Requeira o pagamento, por exercícios findos, ao Sr. ministro da Viação.

Henrique Ribeiro da Silva Castro e outros. — Opportunamente, serão dadas as providencias para melhorar a estação de Tartaria.

Ferreira & Irmão. — Pague-se a quantia de 140\$, por conta do responsavel indicado.

Antonio Gomes e José Segundo dos Santos. — Não ha vaga.

Samuel Costa, Franklin Ferreira, Maciel Gonçalves Villela, Ernesto Fuzati, Luiz Evangelista da Paixão, Virgilio Pereira, Waldemar Rezende Silva, Mario Alves Rosa, Antonio Justino Filho, Antonio Gregorio, José Vicente, José Mesquita Filho, Simões de Carvalho, Antenor Machado, Antonio Justino Filho, Joaquim de Oliveira, Antonio Carlos da Fonseca, Domingos Pedro, Noé Monteiro, Antonio Rodrigues, Antonio Senhorinha, José Gomes, Antonio Moraes, Antonio Ramos, Martiniano Pereira, Sebastião Oliveira, Pedro Nolasco, Francisco Vicente, Waldemar Barcellos, Benedicto Ricardo Moreira, Arnado José de Alvaranga, Arlindo Saraiva Martins e João Lucio do Carmo. — Concedo, na forma da lei.

Galipe & Comp. — Requeira a Secretaria das Finanças do Estado.

Alberto Paoluccio & Comp. — Restitua-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

Victorino & Assumpção. — Pague-se a quantia de 50\$, por conta dos empregados responsaveis.

Ataliba Salles. — Pague-se a quantia de 169\$800, cobrada a maior.

Antonio da Silva Rios. — Concedo, com autorizacao para ausentar-se.

José Theodoro de Souza, José Cintra Filho e José Julio. — Aceito.

Bernardino Silva. — Não tendo requerido dentro do prazo legal, indeferido.

Henrique Ferreira. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Arthur Brandão. — Concedo, de accordo com o parecer do Trafego.

Narciso Ventura. — Concedo, com dous terços da diaria.

Bertholino Silveira. — Aguarde oportunidade para o pagamento que requer.

Antonio Justino. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Realino Thiago. — Concedo cinco dias, a partir de 5 de abril proximo passado.

Alberto Rocha. — A vista do que informa a 4ª divisão, indeferido.

Aristides Ferreira. — Deferido, de accordo com a informação da linha.

José Marques. — Concedo, sem vencimentos.

Abilio Machado, procurador de José Silva e José Monteiro dos Santos. — A vista das informações, nada ha que deferir.

Durval José de Oliveira. — A vista das informações da Locomoção, indeferido.

Evaristo Antonio Alves. — A estrada não póde retirar o triangulo. Informe as condições em que o terreno foi cedido.

João Napolitano. — Indeferido.

Eurico Paes Leme. — Não constando do archivo desta repartição documentos sobre o assumpto requerido, nada ha que deferir.

Sebastião Nunes da Cruz. — Entreguem-se, mediante recibo.

Manoel Martins Lage. — Tendo sido entregue o volume extraviado, archive-se este processo.

Inspectoria Federal das Estradas (Gabinete)

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1921

American Locomotive Sales Corporation, pedindo informações quanto as condições propostas pela The Baldwin Locomotive Works e quanto a transferencia de contracto de fornecimento feito entre Germano Boettcher & Comp. e aquella companhia. — Indeferido, de accordo com a informação da intendencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1921

Sr. agronomo Heitor Arlie Tavares, Mechanical and Agricultural College of Texas, Texas — U. S. A.

Accuso o recebimento do vosso relatório datado de 7 de abril do corrente anno, que é o primeiro que chega a esta Directoria Geral, após quasi um anno da vossa partida.

Chamando a vossa attenção para tal falta que reputo grave, cumpre-me ponderar-vos que a remessa de taes relatórios, sempre acompanhados dos respectivos certificados de frequencia e aproveitamento, o mais strictamente possível dentro dos bimestres estabelecidos pelas instruções do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, de que ficastes sciente, por ocasião de vosso embarque, é indispensavel porque são documentos pelos quaes fica a administração habilitada a julgar do proveito, quer theorico, quer pratico, que vão tirando os alumnos.

Taes elementos que constituem provas de capacidade do alumno, nos estudos que está fazendo, são pelas razões expostas indispensaveis e, assim, esta Directoria Geral concita-vos a fornecer os quanto á applicação que vindes dando

ao vosso tempo, evitando, outrossim, incorrer nas penas cominadas pelo art. 7º das instruções do citado decreto n. 13.028, que, como sabeis, determinam a interrupção do curso e imediata regresso do alumno que deixar de cumprir as obrigações assumidas como compensação da concessão que lhe é feita pelo Governo. — (Offício 1.193).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto, por tratar de assumpto que interessa a essa repartição, o relatório D. A. 1.226-921, firmado pelo alumno Alvaro Chaves dos Essaris, que se encontra no estrangeiro em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos seja devolvido á esta Directoria Geral o relatório acima alludido, quando de seu conteúdo tenhaes tomado conhecimento. — (Offício 1.194).

— Sr. Argeniro de Oliveira, Escola Veterinaria de Arfort, Franca:

Accusando o recebimento de vosso relatório datado de maio do corrente anno, caba-me, a proposito, chamar a vossa attenção para a circumstancia de não ter vindo elle acompanhado do respectivo certificado de frequencia e aproveitamento, o que é indispensavel, em face do que preeitua o n. 6, do art. 6º, *in fine* das instruções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Assim, aguardo a remessa do certificado que deixou de acompanhar o alludido relatório, esperando que tal falta não mais se repita. — (Offício 1.195).

Dia 15

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 760, de 24 de maio do corrente anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 369, de 30 de junho ultimo, sciificou ao titular desta pasta ter sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem aceitos os telegrammas firmados pelo delegado desse serviço, Dr. Alcides de Oliveira Franco, não só nas estações dos Estados a que vos referis no citado officio, como nas estradas de ferro que aos mesmos Estados servem (officio n. 1.196).

Em solução ao vosso officio n. 961, de 18 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro attende ás vossas ponderadas razões, de ser inopportuno a instalação de uma Estação Experimental de Algodão nas terras offerecidas pela municipalidade de Boa Vista do Rio Branco, no Estado do Amazonas (officio n. 1.198).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.622, de 3 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 370, de 30 de junho ultimo, sciificou ao titular desta pasta que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto, desse Serviço, Elydio Lindolpho Velasco (officio n. 1.197).

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em solução ao vosso officio n. 182, de 4 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que continuam em vigor as requisições alludidas no vosso citado officio (officio n. 1.199).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio no porto de Pirapará, Estado do Paraná, ao despachante do Serviço de Povoamento, Manoel Hermogenes Vidal, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reiternar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 146).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, para todo o Estado do Rio, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao chefe da Estação Climatologica de Campos, da Directoria de Meteorologia, João Baptista Seixas Tinoco, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiternar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 147).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em Nova Trento, no Estado de Santa Catharina, durante o presente exercicio e em objecto de serviço publico, ao zelador do nucleo colonial Esteves Junior, Edmundo Silveira de Souza, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos apresentar os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 148).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao ajudante de 1ª classe do Serviço do Algodão, no Estado de São Paulo, agronomo José de Paiva Castro, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reiternar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 149).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao ajudante de 1ª classe do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Geraes, Oscar Monte Almeida, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade, para vos reiternar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 150).

Requerimento despachado

Camara Municipal de Leopoldina, 65 Estado de Minas Geraes, pedindo a approvação de duas plantas para uma estrada de rodagem, na extensão de 28.600 metros, da cidade de Leopoldina ao Districto de Rio Pardo, com auxilio do Governo Federal. — Satisfaca as exigencias das instruções de 21 de março de 1918, prove o requerente a sua qualidade da presidente da Camara, em exercicio, e preste esclarecimentos sobre o relatório apresentado.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1921

Agradeceu-se ao Dr. Raulpho Boayuva Cunha a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Netheroy.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, foram apresentados, durante o corrente exercicio pelo geologo contratado Gerson de Faria Alvim, encarregado do serviço de sondagem para pesquisa de petroleo no Estado de S. Paulo.

RECTIFICAÇÃO

O requerimento, em que Kiln Company pede privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na secagem e no tratamento da borrachas», foi indeferido e não deferido, como sahiu publicado no *Diário Official* de 12 do mez corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1921

Agradeceu-se ao Dr. Sampaio Ferraz a communicação que fez de haver tomado posse do cargo de director da Directoria de Meteorologia.

— Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «um processo especial de fabricação de biscoitos e doces diversos com base de guaraná, sob a denominação de — Preparados Cesar Frignani —» e de «um novo systema de copo para sorvetes, refrescos e semelhantes, denominado — Copo Hygienico —» para que pediram privilegio, respectivamente, Cesar Frignani e José Natividade Coelho, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral, no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «aperfeiçoamento em e referentes a colchoes» e «uma nova carteira para acondicionar cigarros, denominada — Dias Junior —», para que pediram privilegio, respectivamente, Joaquim Caetano e Manoel Dias Junior, sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, de accordo com o art. 53 do regulamento approved pelo decreto n. 14.337, de 1 de setembro de 1920, o requerimento apresentado a esta Secretaria de Estado pelo Dr. Torio Antonio.

AME PREVIO

Cesar Frignani, José Natividade Coelho, Joaquim Caetano da Cunha e Manoel Dias Junior. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatórios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de julho de 1921

«Um novo limpador a vapor para peceiras de detentores de fagulhas», de

Dr. Henrique Scheving (deposito numero 18.600).

«Um estirador aperfeiçoado para calças», de Harzer Hobzwarenfabrik Gbr. Lohoff (deposito n. 18.601).

«Um novo aquecedor electrico, instantaneo, para agua», de João Papa (deposito n. 18.602).

«Um processo para afinar o som nos instrumentos musicais», de Henrich Ohlhaber (deposito n. 18.603).

«Um processo para a fabricação de capsulas explosivas, fulminantes, fogos de arteficio e semelhantes», de Hans Rathsburg (deposito n. 18.604).

«Aperfeiçoamentos em navalias de segurança», de John Canfrid Julborg (deposito n. 18.605).

«Aperfeiçoamentos em machinas de costura», de James Alexander Flanagan (deposito n. 18.606).

«Um machinismo alimentador aperfeiçoado para machinas de costura», de James Alexander Flanagan (deposito numero 18.607).

Dia 7

«Aperfeiçoamentos relativos a confeitos comestiveis», de Lion Azzoli (deposito n. 18.608).

«Aperfeiçoamentos em ligas metallicas e um processo de produzir as mesmas», da Metallbank und Metallurgische Gesellschaft Aktiengesellschaft (deposito numero 18.609).

Dia 8

«Um aparelho para o transporte de mercadorias em geral, denominado Transportador Economico Brasil», de Raul Pereira Alves de Magalhães (deposito n. 18.610).

«Um processo de construcção de soalho denominado Soalho Carioca», de Mario Chagas Doria (deposito n. 18.611).

«Aperfeiçoamentos em lancadeiras de machims de costura», de James Alexander Flanagan (deposito n. 18.612).

Dia 9

«Um dispositivo para jogo de bola», de Valmor Assumpção (deposito n. 18.613).

«Aperfeiçoamentos em minas submarinas», da Vickers Limited (deposito numero 18.614).

«Aperfeiçoamentos em minas submarinas», da Vickers Limited (deposito numero 18.615).

«Aperfeiçoamentos relativos a minas submarinas e outras cargas explosivas para uso submarino», da Vickers Limited (deposito n. 18.616).

«Aperfeiçoamentos relativos a minas submarinas, cargas de profundidade e outros corpos explosivos para uso submarino», da Vickers Limited (deposito n. 18.617).

Dia 11

«Um novo systema de mobilia com juntas metallicas denominado «Putlandia», de Alceu de Lellis e Franklin Van Erven (deposito n. 18.618).

«Um novo processo de calcamento e fabricação de ladrilhos tubos, vasilhames denominado Borracha Ideal-Brasil», de Alberto G. Hoepfner, Daniel Cardoso e Antonio Luiz da Silva (deposito numero 18.619).

Dia 12

«Um novo modo de imprimir block para folhinha de desfolhar e semelhantes», de Pedro Carvalho (deposito numero 18.620).

«Um systema de rebocar toros ou vigas de madeira fluctuante», de Fred. H. Freund (deposito n. 18.621).

«Um novo projectil para armas de fogo», de Ernst Ludorf (deposito numero 18.622).

«Um novo mecanismo de tensão para machinas de costura», de James Alexander Flanagan (deposito n. 18.623).

«Um mecanismo aperfeiçoado para encher a bobina de uma machina de costura», de James Alexander Flanagan (deposito n. 18.624).

«Aperfeiçoamentos no mecanismo de regulção de machinas de costuras», de James Alexander Flanagan (deposito n. 18.625).

Dia 13

«Aperfeiçoamentos em compressores para gases», de José Maria Nunes (deposito n. 18.626).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1921

Communicou-se ao director do Serviço de Informações e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 30 de junho ultimo, foi concedida a José de Oliveira Almeida, auxiliar do referido Serviço, licença, por seis meses, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que obteve em 4 de janeiro do corrente anno.

Dia 6

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo, em referencia ao officio n. 20, de 3 de fevereiro proximo findo, no qual solicita approvação para os orçamentos relativos ás collecções de ferramentas a que tem direito os aprendizes da mesma Escola que concluíram os cursos no anno passado, que deve, como de costume, especificar os artigos e respectivos preços componentes de cada orçamento.

Devolveram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices, do Paraná, afim de entregar, mediante recibo, ao adjunto de professor, Cyro Silva, os documentos de ns. 1 a 17 e de letras a a e com que o mesmo instruiu a sua defesa no processo administrativo aberto em virtude do aviso n. 158, de 20 de setembro de 1919.

Dia 7

Communicou-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho ultimo e conformando-se com o parecer, juntamente enviado, por cópia, do consultor juridico deste ministerio, negou, sob fundamento diversos dos que adontara a dita junta, provimento ao recurso interposto pela sociedade «Mercurio Companhia Limitada» da decisão pela qual lhe havia a referida corporação recusado, a 10 de março do corrente anno, o archivamento do contracto social por conter a mesma, na qualidade de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, a palavra «Companhia» em sua denominação, sendo-lhe, ao mesmo tempo, restituidos os respectivos autos, que acompanharam o officio n. 1.213, de 7 de abril proximo passado;

Ao mesmo, que no processo relativo ao recurso interposto por Oliveira Brito & Comp. da decisão da referida Junta, que lhes mandara cancelar a firma sob

o fundamento de ser identica a outra anteriormente registrada nesta praça, e cujos autos, encaminhados com o officio da dita corporação, n. 1.192, de 10 de março proximo passado, foram juntamente restituidos, proferiu o Sr. ministro, a 30 de junho ultimo, o despacho seguinte: «Nego provimento».

Dia 8

Devolveu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, devidamente apostillados, os titulos de nomeação dos lentes engenheiros civis Custodio da Silva Braga e Alcides Ferreira da Silva, que haviam sido encaminhados com o officio n. 170, de 31 de março proximo passado.

Dia 11

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 7 do mez corrente, foi concedida a Etelvina da Conceição Werneck, auxiliar-apuradora da referida directoria geral, a vista do seu requerimento de 30 de abril do corrente anno e na conformidade do laudo da commissão medica de inspecção, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde.

Directoria de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de ser pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, entregue ao Dr. Charles Vinvent, director do Posto Zootechnico Federal de Lages, por conta da renda deste anno, daquella posto, já recolhida e por ser recolhida aquella Delegacia Fiscal, até a importância de 15:500\$, para ser applicada em proveito da alludida repartição de accordo com o art. 67, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno — (aviso 485.)

— Sr. Director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Junto-vos restituo o titulo de nomeação do Sr. Arthur Silva, escriptuario dessa escola, que remettestes a esta directoria geral, com o officio n. 125, de 17 do mez passado, afim de ser registrado — (officio 186.)

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 61 — Sessão ordinaria realizada em 11 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. T. G. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer por motivo participado o Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Justino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 109, de 25 de junho ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 362:621\$300, para despesas da Inspectoria Geral dos Bancos. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 881, de 30 de junho ultimo, com o *Diario Official*, em que está publicado o contracto celebrado pelo Hospital Militar da Bahia com os enfermeiros Odorico da Rocha Fraga e Manoel Pereira Leocadio, para prestação de serviços profissionais. — Ordenou-se o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Marinha — Avisos

N. 2.245, de 14 de junho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.867, de 11 do mesmo mez, que abre o credito de 12.000:000\$, para despesas com a reparação da esquadra, aquisição de novas unidades, etc. — Ordenou-se o registro.

N. 2.528, de 6 de junho ultimo, com a cópia do ajuste celebrado pelo mesmo ministerio com a The Gourrock Rope-work Export Company, Ltd., para o fornecimento de lona impermeavel. — Foi recusado registro ao contracto por não ter sido observado o disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, quanto á publicação da relação do material a adquirir, com a antecedencia de dez dias, bem assim por não constar que a contractante esteja legalmente organizada.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel do Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 111, de 28 de junho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.881, de 20 do mesmo mez, que abre o credito especial de 47:893\$443, para pagamento a Felisberto Brant, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de meio soldo a D. Alzira Jardim Moreira e outra. — Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barcos Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Matilde Cornelia de Araujo Vieira. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 217, de 2 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com D. Mercedes Clementina Borges, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica da Estrella do Sul, no Estado de S. Paulo. — Ordenou-se o Registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 112, de 28 de junho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.880, de 18 do mesmo mez, que abre o credito de 47:949\$343, para pagamento a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de aposentadoria a Arnaldo José Alves Ferreira. — Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria da Gloria de

Araújo Coriolano. — Foi julgada legal a

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Guilhermina O'Neill de Souza. — Foi julgada legal a concessão.

Finalmente, pelo Tribunal, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão, foi julgada legal a applicação da importancia de 3:000\$, despendida pelo official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Souza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 11 de julho de 1921, julgou 13 processos, sendo:

Consultas...	1
Contractos...	3
Creditos...	3
Pensões...	4
Aposentadorias...	1
Comprovações...	1
	13

Resumo dos processos julgados nas sessões do 2º trimestre do corrente anno

	Abril	Maio	Junho
Adeantamentos	30	27	25
Aposentadorias	20	18	16
Comprovações	11	14	21
Consultas	3	3	2
Contractos	61	44	50
Creditos	12	22	21
Diversos	10	2	8
Pensões	102	86	94
Tabelas	10	11	11
Transferencias	3	6	4
	262	233	252

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dias 13 e 15 de julho de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.368 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 736, de 27 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados entre a Directoria da Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial e E. Silveira & Comp., para a construcção de cascos para lanchas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, á vista da divergencia entre o edital e o mesmo contracto quanto á indicação do numero de cascos a construir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.372 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.311, de 10 de junho proximo findo, com a cópia do decreto nu-

mero 14.862, do dia anterior, que abre o credito especial de 3:000\$, para pagamento de ajudas de custo que competem aos deputados Geminiano de Lyra, Castro João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.354 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 116, de 4 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.902, de 2 do corrente, que abre o credito especial de 2:936\$, para pagamento aos 1º escripturarios do Tribunal de Contas hacharel Waldemar de Avellar Andrade e Candido Venancio Pereira Peixoto, por serviços de tomada de contas fóra das horas do expediente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 8, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.355 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á aposentadoria do primeiro machinista do rebocador *Floriano polis*, da alfandega do mesmo nome, no Estado de Santa Catharina, Manoel da Fonseca Povoas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de 1ª Camara, da mesma data, recusar registro á despesa de 634\$800, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, que é de 619\$800.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.357 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de meio-soldo e montepio a D. Alzira Rosa Pereira Porto, filha do major reformado e tenente-coronel graduado do Exercito, Antonio da Rosa Pereira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente mez, julgar legal a concessão de que se trata e solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feita a rectificação nos titulos na parte referente aos postos do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.363 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente, etc." e sub-consignações indicadas na inclusa relação, do material da verba 7ª — Tribunal de Contas — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, seja paga no Thesouro Nacional, a J. L. Costa & Comp., a quantia de 6:373\$550, em quanto importam as dez facturas que acompanham a mencionada relação e relativas a fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal, no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.364 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 109, de 25 de junho proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 362:621\$300, necessario para occorrer ás despesas com a installação da Inspectoria Geral dos Bancos, durante os mezes de junho a dezem-

bro do corrente anno, em face do art. 5º, § 3º, da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas, de 11 deste mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.365 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, na forma do art. 77 das instrucções de 15 de junho do anno passado, seja liquidada, por depositos, a inclusa folha de gratificações, na importância total de 1:173\$333, de que são credores o director deste Tribunal Francisco José Pereira de Oliveira e o 4º escriptuario bacharel Carlos Frederico Ribeiro.

A presente despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação — Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente — do Pessoal, da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1920, e constitue parte da de 5:760\$, devidamente empenhada e constante da relação organizada de accordo com o art. 6º das instrucções acima indicadas, que foi enviada a esse mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.366 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação "Acquisição de livros, encadernações, etc", para a Bibliotheca do Material da verba 7ª — Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, seja paga no Thesouro Nacional, a Carlos Leite Ribeiro, a quantia de 508\$, em quanto importa a inclusa fatura de fornecimento de livros feito em proveito deste Tribunal, no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.367 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 46, de 3 de junho proximo findo, do Ministerio dos Negocios da Guerra, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de março ultimo, no aviso n. 86, de 14 de fevereiro anterior, que recusou registro á distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, da importância de 280:098\$, das verbas 1ª, 4ª e 7ª, em face do disposto no art. 173 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 8 do corrente, se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal sobre a conveniencia da descentralização da importância em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.370 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 106, de 18 de junho proximo findo, com a cópia do decreto n. 11556, de 15 do mesmo mez, que autoriza a emissão de apolices da dívida publica na importância de 44.000:000\$, para occorrer ás despesas resultantes Great Western of Brazil RailWay da inovação do contracto da The

Company, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 8 do corrente, recusar registro ao acto cinstante do citado decreto n. 14876, por não existir preceito legislativo que o autorize e não poderem para tal effeito serem invocados dispositivos de estipulações contractuales, «ex-via» do art. 174 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.371 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo o incluso processo de concessão de aposentadoria ao 1º pharoleiro do pharol de Naufragados, no Estado de Santa Catharina Moysés Faustino Corrêa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente julgar legal a concessão de que se trata, e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importância menor do que a dívida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.369 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio, n. 872, de 27 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com o numero do *Diario Official* de 23 do mesmo mez, em que se acha publicado o contracto celebrado entre a Directoria do Hospital Militar de Juiz de Fora e D. Maria Cecilia Barreto da Silveira, para aluguel de um predio de sua propriedade, até 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

N. 2.374 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 45, de 3 do junho proximo findo, com a cópia do decreto n. 14851, de 1 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 30.000:000\$, em apolices, para attender as despesas decorrentes da reorganização do Exercito, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.353 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 214, de 27 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Hime & Comp. e outros, para fornecimento de artigos diversos á mesma estrada no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não constar do processo que a firma The Georock Ropework Export Co. Ltd. esteja legalmente organizada e habilitada a tratar com o Governo.

N. 2.375 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 212, 213 e 215, de 27 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos ns. 49, 47 e 48, celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Borlido Maia & Comp., M. E. Marvin e outros e O. Moniz & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos á mesma estrada, no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas

de 8 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.373 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 471, de 28 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado com a Escola de Engenharia de Porto Alegre, para a fundação de um curso de Mecanica Pratica na alludida escola, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dias 13 e 15 de julho de 1921

Officios:

Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica:

N. 2.356 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 5 do corrente mez, approvou a fiança constante do incluso processo e apresentada por Antonio de Araujo Arantes, agente do correio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, em substituição da que prestou anteriormente.

N. 2.358 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 12 de abril proximo findo, mandou expedir quitação a Octaviano Christiano Ribeiro, ex-agente do correio de Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 18 de abril de 1918 a 4 de abril de 1919 e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 1:800\$, constituida por duas apolices da dívida publica ns. 225.469 e 225.470, de sua propriedade.

N. 2.359 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 5 do corrente mez, cabe-me transmittir-vos o incluso processo de fiança de Domingos Marques de Gouvêa, collector federal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, para o fim de serem sanadas as irregularidades apontadas na informação de fls. 49.

N. 2.360 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 5 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes, as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsáveis:

Sezinando Ferreira da Cruz, agente do correio em Agudos, no Estado do Paraná; Casemiro de Souza Mello, agente do correio de Bacaxá, no Estado do Rio de Janeiro;

Hygina Mingua Cordeiro, agente do correio da Avenida Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e

Francisca Corrêa dos Santos, agente interina, do correio do Largo da Lapa.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.362 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão de quitação, sob n. 97, de 28 de fevereiro proximo findo, passada por este Tribunal a favor de Francisco Antonio de Oliveira, ex-agente do correio em Coqueiros, nesse Estado, relativa á sua gestão no periodo de 21 de abril de 1892 a 31 de maio de 1915.

— Sr. Administrador dos Correios no Estado de S. Paulo:

N. 2.361 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de

Tribunal, de 8 do corrente mez, no processo de tomada de contas do ex-agente do correio de Lyndóia, nesse Estado, Francisco Corsi, de sua responsabilidade no periodo de 17 de janeiro de 1913 a 19 de fevereiro de 1919, q, para satisfazer ao que requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, solicito dessa administração as seguintes informações:

1ª, se por ocasião do ultimo balanço do responsavel (1 a 19 de fevereiro de 1915), verificada a importância de 267\$100, de sellos a-menos, foi o mesmo intimado para o respectivo recolhimento;

2ª, como foi feita a contagem dos juros da móra.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

essão da Segunda Camara, em 15 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Conhecaram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello e o juiz convocado Sr. desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.840 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Adolerno Sanches; agravada, Maria Sanches Ferreira da Faria. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.847 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Nagib & Rachid Gani; agravada, Companhia Fiação e Tecelagem Alegria. — Conheceram ao agravo e deram-lhe provimento, para que o Dr. juiz a quo refe mando a decisão agravada não conheça da impugnação pela illegitimidade da parte impugnante, unanimemente.

N. 6.851 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Roberto Natalino; agravado, Claude Darlot. — Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 6.856 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Hermano Barcellos; agravado, M. J. de Souza & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.865 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Ernesto de Oliveira Guimarães; agravado, Joaquim Marques Nunes. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 6.869 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Abrahão Farah Serur; agravados, Werner Beck & Comp. e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.870 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Maria Ferreira dos Santos; agravado, Sarah Ignassê Rodrigues Porto. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.871 — Relator, Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Gysberto Conrado Gower; Mutzembecher; agravado, Henrique Bragante. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.872 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel Nunes da Rocha; agravado, Antonio Parente Ribalro. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.873 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.875 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.877 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.880 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.881 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.883 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 6.882.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhal

N. 416.

Aggravos de petição

Ns. 6.822, 6.826, 6.829, 6.835, 6.837, 6.639, 6.844 e 6.813.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Com o prazo de 30 dias, para citação de Maria Eugenia, Ignacia Emilia e seu marido Vicente Silveira do Souto, ausentes em lugar incerto e não sabido

O Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, ministro do Supremo Tribunal Federal e relator dos autos de homologação de sentença estrangeira n. 780:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de D. Maria Margarida do Coração de Jesus, me foi feita e dirigida a seguinte

PETIÇÃO

Exmo. Sr. Dr. ministro relator da homologação de sentença estrangeira numero 780. Maria Margarida do Coração de Jesus, nos autos de homologação de sentença estrangeira n. 780, em que é supplicante e supplicados Maria Eugenia, Ignacia Emilia e seu marido Vicente Silveira do Souto, tendo a supplicante requerido a citação por editaes, e tendo V. Ex. em seu respeitavel despacho de fls. determinado que prove a supplicante a ausencia, vem por isso a supplicante requerer a V. Ex. que se digné marcar uma audiencia afim de cumprir aquelle despacho. Nestes termos, peço deferimento. Rio, 8 de junho de 1921. — João de Menezes Freitas, advogado. Testemunhas: Antonio de Fraga Rocha, Francisco de Barros Cruz. (Despacho). Designo o dia 14, ás duas horas da tarde, com as citações necessarias. Rio, 8 de junho de 1921. — G. Natal. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). E, depois de procedida a justificação de ausencia por mim ordenada, com a citação do Sr. ministro procurador geral da Republica e audiencia do solicitador da Fazenda Nacional, no dia e hora designados, dei o seguinte despacho:

DESPACHO

Julgo por sentença a presente justificação e ordeno que se expeçam editaes para a citação dos ausentes. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921. — G. Natal. E, em virtude deste meu despacho fica

marcado aos citados Maria Eugenia, Ignacia Emilia e seu marido Vicente Silveira do Souto o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar em 20 de julho proximo futuro, nos termos da petição acima transcripta, para dentro delle verem seguir os seus termos perante o Egregio Supremo Tribunal Federal o processo de homologação de sentença proferida pelo Juizo de Direito da comarca de Horta, da Republica de Portugal, na acção ordinaria de investigação de paternidade illegitima em que são autores a requerente D. Maria Margarida do Coração de Jesus e seu marido José Silveira Goulart Junior, e réos Maria Eugenia, Ignacia Emilia e Vicente Silveira do Souto, pena de revelia. E, para que conste, fiz expedir o presente edital que, depois de ser por mim assignado, será affixado no lugar do costume no edificio do Supremo Tribunal Federal, e publicado na imprensa para a sua completa divulgação e conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um. E eu, Edmundo da Veiga, sub-secretario, subscrevi e assigno. Supremo Tribunal Federal, 20 de junho de 1921. — Edmundo da Veiga. — Joaquim Xavier Guimarães Natal. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dous mil e duzentos réis.) (3.937)

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-pº do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaza pela remoção do respectivo juiz Dr. Alvaro. Bittencourt Berford para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira. (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do immovel sito á avenida Isabel n. 306, pertencente ao espolio dos finados Ulysses Basilio da Motta e sua mulher D. Carolina Basilio da Motta

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do immovel sito á avenida Isabel n. 306, pertencente ao espolio dos finados Ulysses Basilio da Motta e sua mulher D. Carolina Basilio da Motta, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 29 do corrente mez, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, será submetido a publico pressão de venda e arrema-

tação o imóvel acima indicado, descrito e avaliado pela seguinte forma: Predio assobradado sito á avenida Isabel n. 300 (Santa Cruz), construído de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feição de chalet, tendo na frente tres janellas da peitoril, por um lado, um patamar com escada de cimento, duas portas e duas janellas, e pelo outro lado tres janellas, tudo portadas de madeira, medindo 7 metros de largura por 12 metros de comprimento; dividido em duas salas, quatro quartos assobradados e do telha vã, cosinha, banheiro e despensa cimentados e de telha vã. Este predio acha-se em máo estado de conservação e ainda por ser concluído, sendo edificado em terreno foreiro á Fazenda Nacional, completamente aberto, sob lote n. 67 F, medindo 22 metros de largura por 30 metros de comprimento, fazendo canto com a rua Olavo. Avaliado o predio e dominio util do terreno em \$:000\$ (seis contos de réis), qua com o abatimento de 10 % fica reduzido a \$:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis). E quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, com o abatimento legal, advertindo-se aos interessados de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, e de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, subscrevo. — Eurico Torres Cruz, Confere. — O escrivão interino, Oswald Machado. (3.948)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno e barracão á rua Antonio Rego n. 19, estação de Olaria, pertencente ao espólio do finado Manoel Pires.

O Dr. Eurico Torres Cruz, Juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 12 de agosto vindouro, ás 13 horas, ás portas do "Forum" á rua dos Invalidos n. 152, o terreno e barracão á rua Antonio Rego n. 19, pertencentes ao espólio do finado Manoel Pires, tendo por base a estimativa de \$:500\$, sendo o referido terreno e barracão descrito pela seguinte forma: Terreno sito á rua Antonio Pires n. 19, estação de Olaria, freguezia de Inhamã, medindo 10 metros de frente, igual largura nos fundos, e de extensão 48m, 50c., confrontando pelos lados e fundos com Antonio Manoel Nabor do Rego e sua mulher, e existindo no referido terreno um barracão dividido em duas salas, dous quartos e cosinha. E quem o dito terreno e barracão quizer arrematar, de-

verá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, onde o porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da referida estimativa de \$:500\$, advertindo-se ao arrematante que o pagamento será feito á vista ou mediante fiador idoneo por tres dias e o laudemio (se for devido) correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official*, e em um outro jornal de grande circulação e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro de que o houver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1921. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, subscrevo. — Eurico Torres Cruz, Confere. — O escrivão interino, Oswald Machado. (3.926)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. C. Mendes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., á avenida Salvador de Sá n. 119, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., por sentença deste juizo de 11 de julho de 1921, á 1 hora, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Figueiredo Marinho & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 115, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros. (3.909)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de G. Costa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante G. Costa & Comp., á rua Ubaldino de Amaral ns. 88 a 90, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi declarada aberta a fallencia dos negociantes G. Costa & Comp., por sentença deste juizo

de 9 de julho de 1921, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores á data do relatorio dos commissarios de fls. 52.

Foram nomeados syndicos os credores Vaz Lisboa & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 4 de agosto de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.931)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Gervasio dos Santos Seabra, ex-syndico da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, foi requerida a sua prestação de contas, com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (3.936)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel J. Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Manoel J. Rodrigues que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, o que são do teor seguinte: § 5º.—Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento fundamentado em documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (3.859)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Antonio Carvalho****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Antonio Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.

— Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (3.913)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Magalhães Moreira & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Magalhães Moreira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha*. (3.940)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Joseph Koucher****AVISO AOS CREDORES**

Scientífico aos credores da fallencia de Joseph Koucher que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juízo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908, § 5º. Durante esse prazo de cinco dias: os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas.

Rio, 12 de junho de 1921. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.874)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

Scientífico-vos, que a requerimento do syndico e de ordem do Dr. juiz, foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, a assembléa de credores da fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.904)

Supremo Tribunal Militar**SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1921 (*)****Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria**

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Acendino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, após observações do Sr. ministro Kiappe Rubim, despachado o expediente sobre a mesa, e feita a distribuição dos processos, seguiu-se o julgamento das seguintes apellações:

Estado do Rio de Janeiro — Appellação n. 35. — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, o promotor de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar com jurisdicção no Exército; appellado, o Conselho de Justiça da mesma circumscripção, que julgou nullo o processo a que respondeu Waldemar Membus. Feito o relatório, e depois de ter fallado o Dr. procurador da Justiça Militar, o Tribunal decidiu que as sentenças devem conter as datas do dia do julgamento, contra o voto do Sr. ministro Mendes de Moraes, que entendia que as mesmas deviam ser datadas do dia em que forem lidas e assignadas; que cabe recurso de appellação das decisões annullatorias; que as apellações das sentenças que annullam o termo de insubmissão tem effeito suspensivo, contra o voto do Sr. ministro Acendino Magalhães, o qual entendia que annullado o termo, os réos devem ser postos immediatamente em liberdade. Passando a julgar de meritis, o Tribunal confirmou a sentença do Conselho de Justiça por falta de testemunhas, no termo de insubmissão, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva.

Capital Federal — Appellação n. 39. — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, o Conselho de Justiça da mesma circumscripção, o qual julgou nullo o processo a que respondeu Hildebrando Pacheco, soldado do 1º regimento de artilharia montada. — O Tribunal negou provimento á appellação da sentença que annullou o termo de insubmissão pelos seus juridicos fundamentos, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Juízo de Direito da Segunda Vara**COMARCA DE NITHEROY**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Vieira & Companhia, estabelecidos com fabrica de artefactos de borracha, á rua Visconde do Rio Branco n. 253, nesta cidade

O Dr. Octavio Antonio da Costa, juiz de direito da 2ª Vara desta comarca de Nitheroy, e seu termo, Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Lincoln da Silva Pires foi, por sentença deste Juízo, do dia 13 e publicada em cartorio ás 16 horas, declarada a fallencia de Vieira & Companhia, industriaes, estabelecidos nesta cidade com fabrica de artefactos de borracha, á rua Vinconde do Rio Branco n. 253, fixado o seu termo para os effeitos legais de 30 de junho ultimo e marcado o dia 3 de agosto proximo futuro, ás treze horas, para ter logar a primeira assembléa de credores dos fallidos, ficando os credores dos fallidos notificados para, dentro do prazo de 5 dias, apresentarem as suas declarações de credito, acompanhadas dos respectivos titulos, nos termos dos arts. 80 e 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar mandou passar o presente que será affixado e publicado nos termos dos arts. 17 e 18 do citado decreto, pelo qual ficam convocados os credores dos fallidos, para a primeira assembléa no dia, hora e logar acima designados. Dado e passado nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1921. Eu, Jauber Evangelista da Silva, escrevente autorizado, no impedimento do escrivão, escrevi. — *Octavio Antonio da Costa*. Confere. — *J. Evangelista*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****MINUTA**

Termo em additamento ao do contracto celebrado em 22 de junho ultimo, em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921.

Aos 15 dias do mez de julho de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores José Pires do Rio, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e Paulo Ottoni de Castro Maya, presidente da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, entre si accordaram, em additamento ao contracto que celebraram em 22 de junho ultimo, em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de Maio de 1921, para a execução de conjunto de obras e installações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, em Therezina, Capital do Estado do Piahy, das Estradas de Ferro de S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e linha de Cratoús a Therezina, da Rêle de Viação Cearense, segundo os planos approvados pelo decreto n. 14.398, de 12 de agosto de 1920, que as despesas decorrentes do referido contracto, correrão por conta do credito de rs. 7.391:003, em apolices da divida publica, papel, juros de 5%, ao anno, abono pelo decreto n. 14.841, de 3 de maio desse anno, e para tal fim empenhado na sua totalidade. Para firmeza do que, mandou o senhor Ministro, la-

vrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra-referido presidente da Companhia Geral de Memoramentos no Maranhão o senhor doutor Paulo Ottoni de Castro Maya, com as testemunhas, Arinos Pimentel, 2º official e Agostinho Ornellas de Souza, 3º official e com o Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que o escrevi. Secretária de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. Seguem-se as assignaturas: — José Pires do Rio. — Paulo Ottoni de Castro Maya. — Arinos Pimentel. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere, A. Nabuco, 1º official.
Visto, J. B. de Macedo Guimarães, director de sessão, interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de julho de 1921.....	3.351:485\$352
Renda arrecadada em 15 de julho de 1921.....	460:971\$911
	3.812:457\$263
Em igual periodo de 1920...	3.815:98\$306
Diferença para menos em 1921.....	3:527\$043

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1921

Renda arrecadada em 15 de julho:	
Em ouro.....	52:058\$897
Em papel.....	60:628\$577
Total.....	112:687\$474
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	1.564:365\$149
Em igual periodo de 1920...	3.814:935 113
Diferença a maior em 1920.	2.250:569\$964

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem conservou-se nos seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma, não obstante se terem accentuado as melhoras em seu estado de saude.

No Palacio do Cattete, estiveram, em visita a S. Ex. os Srs. Zeppelin Obermuller, ministro da Hollanda; senadores José Eusebio, Godofredo Vianna, Lopes Gonçalves, Carlos Cavalcanti, Benjamin Barroso e Antonio Massa; Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores; marochal Modestino Martins, deputado Bueno Brandão, leader da maioria da Camara; desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital; Dr. Gabriel Vianna, Dr. Severino Neiva, sub-director dos Correios; Drs. Guilherme e Arnaldo Gume, coronel Sampaio Ribeiro, Dr. Abdou Milanez, deputado Celso Bayma, Dr. Castello Branco, director geral da Imprensa Nacional; Dr. Belisario Tavora, conselheiro Camello Lampreia, Dr. Elpidio de Mesquita e almirante Cordoero da Graça.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelos seus ajudantes de ordens capitão Marcolino Fagundes na sessão solenne commemorativa da fundação do Instituto de Protecção e Assistência à Infancia e pelo capitão-tenente José Maria Neiva, no campeonato annual de athlétismo, promovido pela Liga Metropolitana de Desportos Terrestres e realizado no stadium do Fluminense Foot Ball Club, ante-hontem á tarde.

Da Associação Commercial do Rio Preto, Estado de S. Paulo, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte officio:

«A directoria da Associação Commercial, Industrial e Agricola do Rio Preto, que representa uma grande zona cafeeira do Estado de S. Paulo, vem apresentar a V. Ex. as felicitações de todas as classes conservadoras aqui residentes pelas medidas intelligentes e opportunas que V. Ex. se dignou mandar pôr em execução para a valorização do café, medidas aquellas cujo exito e cujas consequencias salutaras já se tornam evidentes.

A acção desenvolvida por V. Ex. neste particular, será sem duvida alguma, uma pagina expressiva da historia de um Governo a quem a nossa Patria ha de confessar, sempre, a divida de muitos esforços bem empregados e dos numerosos beneficios que prestou.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do nosso respeito e admiração. Somos de V. Ex. etc.—O presidente, Manoel de Souza Varella.»

Do Sr. Carlos Lemos recebeu o Superintendente do Abastecimento uma carta fazendo as melhores referencias ás feiras-livros e solicitando a instalação de um desses mercados em um grande terreno existente na rua Campos Salles, afim de attender á população do Engenho Velho.

Na feira livre realizada no Campo de São Christovam em 13 do corrente, foi encontrada uma pequena bolsa de couro, que será restituída ao legitimo dono na rua 1º de Março n. 42, sede da Superintendencia do Abastecimento.

Durante os 29 dias em que funcionou no mez de junho foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 6.227 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 2.912 avulsos 7.859 obras impressas em 9.092 volumes, 7.948 documentos manuscritos, 1.163 cartas geographicas e 1.728 peças iconographicas, 11.059 numismaticas e 177 philatelicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 726; artes e industrias 64; bellas artes 79; bibliographia 14; chorographia do Brasil 19; direito, legislação e jurisprudencia 522; economia politica 63; encyclopedias e polygraphia 291; geographia 65; historia 251; historia do Brasil 123; instrução e educação 76; jornaes 641; litteratura 1.790; litteratura brasileira 720; occultismo 35; philologia e linguistica 665; philosophia 101; politica e administração 63; religião 27; sciencias mathematicas 435; sciencias medicas 610; sciencias naturaes 463; sociologia 17; escriptas em allemão 55; francez 1.339; hespanhol 68; inglez 161; italiano 92; latim 38; portuguez 6.093; russo 4; e os manuscritos distribuem-se em: Brasil em geral 41; artes e industrias 2; biographias 161; genealogia e heraldica 101; historia dos Estados 7.467; historia militar do Brasil 38; historia de Portugal 1; inconfidencia mineira 137; sendo em portuguez 7.947 e em latim 1.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuby*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macão, levando impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ipanema*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria, Caravellas e Ponta da Arcia, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Limburgia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Triptz*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Varan*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Sirio*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapura*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itabera*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 16, as seguintes folhas do 13º dia util, diversas pensões da marinha e fisco de consumo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 23º ao 23º dia util.

Directoria do Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de julho de 1921

Zona Norte — Em geral nesta zona o tempo hontem se manteve instavel e chuvoso, melhorando, porém, esta manhã. Choveu hontem á tarde em Turyassu, S. Luiz, Iguaçu, Recife e S. Salvador. Zona Centro — No Estado do Rio o tempo continuou instavel, até esta manhã, sobretudo nas regiões litoraneas e léste. Nos demais Estados desta zona o tempo continuou bom. Chuvas esparsas no litoral e na região serrana do Estado do Rio. Zona Sul — Continuou instavel, com chuvas, o tempo nesta zona, salvo no Estado de S. Paulo, em que esteve, em geral, bom. Chuvas fracas e esparsas no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e no W. do S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 32.5, em Cuyabá; a menor, 1.4, abaixo de zero em Caxambú. Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de julho de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.3	27.5	-0.5	NE	4	7	Chão.	29.0	21.5	56.4	G. t. v. r. pm.
Barra do Corda...	61.4	26.0	4.0	S	2	0	—	32.0	19.6	—	—
Fortaleza...	61.4	26.0	—	SE	2	0	—	29.0	21.0	—	—
Quixeramobim (X)...	62.5	24.0	-1.0	S	7	4	Vagas.	29.0	25.0	—	—
Natal...	62.5	24.0	-1.0	S	7	4	Vagas.	29.0	25.0	—	—
Parahyba (X)...	62.5	24.0	-1.0	S	7	4	Vagas.	29.0	25.0	—	—
Recife...	62.8	25.0	-1.0	S	3	6	Chão.	27.0	21.0	—	C. pm.
Pão de Açúcar...	60.0	21.0	0.0	SW	2	9	—	31.0	15.0	—	—
Aracaju...	62.5	26.0	—	E	5	0	Vagas.	28.0	23.3	—	—
Bahia...	66.9	22.0	1.0	S	6	9	Vagalhões.	27.0	20.0	—	C. v. am. pm.
Caeté...	66.2	16.0	-2.0	SE	1	3	—	24.0	19.0	—	—
Januária...	64.5	20.0	-2.0	SE	6	0	—	27.0	9.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X)...	71.0	10.5	-4.0	Calma	0	0	—	23.5	11.0	—	—
Theophilo Otttoni...	68.5	14.0	3.0	E	5	0	—	24.0	3.0	—	B. am. pm.
Uberaba...	72.8	4.0	-1.0	Calma	0	0	—	19.0	-1.4	—	B. am. pm.
Caxambú...	73.5	8.0	2.0	SE	3	4	—	19.0	6.0	—	—
Pocos de Caldas...	64.9	21.0	0.0	NE	3	6	—	—	11.0	—	—
Goyaz...	61.0	19.0	0.0	Calma	0	4	—	28.0	8.0	—	—
Santa Luzia...	62.1	18.8	2.4	SW	1	0	—	32.1	13.1	—	B. am. pm.
Guyabá...	62.5	19.0	2.5	Calma	0	2	—	—	16.0	—	—
Corumbá...	71.3	19.0	0.0	SW	3	2	—	27.0	16.0	—	—
Victoria...	72.0	19.3	-0.8	NW	2	10	Grds. vagas.	18.2	14.1	—	—
C. F. (Instituto Central)...	71.6	16.0	-2.0	SW	5	10	—	21.0	12.0	—	C. v. pm.
Campes...	70.6	11.0	-2.0	S	3	8	—	13.0	8.0	—	Chs. pm.
Friburgo...	71.8	10.5	-1.0	Calma	0	10	—	11.5	8.5	13.6	C. am. pm.
Petropolis...	71.0	12.0	1.0	E	1	5	—	21.0	9.0	—	—
Resende...	71.8	19.0	0.0	E	2	2	Chão.	25.0	16.0	0.8	Ag. am. pm.
Cabo Frio...	68.2	9.5	3.0	S	2	10	—	11.0	7.5	13.7	I. c. am. pm.
Therezopolis...	70.9	8.0	-1.5	NE	2	10	—	14.0	0.5	0.5	Chs. pm.
São Paulo...	72.0	16.0	0.0	E	1	8	Vagas.	18.0	13.0	7.0	I. am. pm. c. pm.
Santos...	72.5	14.0	0.0	Calma	0	5	Grds. vagas.	16.0	8.0	—	C. pm.
Paranaguá...	—	6.0	3.0	E	4	8	—	10.0	2.0	—	B. am. pm.
Guarapuava...	71.3	9.0	2.0	E	3	9	—	12.0	3.0	20.0	Chs. pm.
Cuntyua...	72.2	16.0	1.0	SE	1	6	Tranquillo.	16.0	11.0	—	Chs. am.
Florianópolis...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X)...	70.5	13.0	2.0	E	3	3	—	17.0	8.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre...	69.5	8.0	0.0	E	2	10	—	18.0	6.0	—	I. am. pm.
Uruguayana...	66.3	11.0	0.0	N	5	9	—	10.0	9.0	32.0	—
Montevideo...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em décimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; ns, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, sarajva; gr, grada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario...	—	—	—	Eugenio de Dentro...	6.3	19.6	11.0
Bangu...	0.6	18.6	13.4	Pedra...	8.8	19.6	11.9
Niteroy...	13.2	19.6	12.0	Tijuca...	6.8	21.6	12.5
Pedregulho...	12.4	18.8	11.7	Cascadura...	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegrams.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de julho de 1921.

Zona Norte — O tempo continuou instavel nesta zona, salvo alguns pontos do Ceará e Pernambuco, em que esteve bom. Chuva esparsas cahi am bontem durante o dia, e esta manhã, em algumas localidades do Maranhão, Parahyba, Pernambuco e Bahia. Zona Central — No Estado do Rio o tempo continuou instavel, com chuvas fracas nas regiões leste, serrana e litoranea, melhorando, porém, esta manhã. Nos demais Estados desta zona o tem se manteve bom. Choveu hontem, durante o dia, em Campos, Macahé Thereza-póis, Vassouras, Pinheiro Petropolis, Mendes, Tingná, São Pedro, Rio d'Ouro, Xerem, Cabo Frio e Angra dos Reis. Zona-Sul — Salvo o Estado de São Paulo, o tempo nesta região do paiz, continuou instavel, e mesmo chuvoso, em alguns pontos, sobretudo no Rio Grande do Sul. Choveu hontem nos Estados do Rio Grande e Santa Catharina e em Iguapé e Curitiba. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Sobral e São Luiz de Caceres; a menor, 1.0, abaixo de zero, em Caxambu. Serviço telegraphico, em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de julho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	762.3	27.0	0.0	ENE	1	—	Tranquillo.	30.5	22.9	6.3	Ag. am.
Barra do Cord (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	60.4	23.0	-1.0	SE	4	0	—	B. (o. manhã.)	30.0	21.0	—
Quixeramobim.....	64.0	22.0	—	E	3	0	—	B. (b. man.)	28.0	20.0	—
Natal.....	65.0	24.0	0.0	E	6	4	Vagas.	B. v.	27.0	24.0	I. am. pm.
Parahyba.....	—	24.0	—	SE	5	7	—	I.	2.0	21.0	0.6 C. am.
Recife.....	64.5	25.0	0.0	S	4	6	Chão.	I. (c. manhã.)	28.0	22.0	0.7
Pão de Açúcar.....	64.4	21.0	0.0	S	2	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	14.0	12.7 C. pm.
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	67.3	21.0	-1.0	SE	5	7	Grds. vagas.	I. v. (v. m.)	23.0	19.0	16.0 C. t. v. pm.
Caetité.....	67.0	15.0	-1.0	SE	4	10	—	I.	—	—	—
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte (X)....	—	15.0	4.0	ENE	1	6	—	I.	22.0	6.0	— I. am. pm.
Phelchilo Ottoni.....	—	12.0	2.0	E	5	0	—	B. (b. manhã.)	23.0	6.0	— B. am. pm.
Uberaba.....	69.5	12.0	3.0	NE	2	10	—	N. (de manhã.)	19.0	-1.0	— B. am. pm.
Caxambu.....	72.7	7.0	2.0	NE	1	1	—	B. (b. manhã.)	17.0	5.0	— B. am. pm.
Poços de Galvão.....	73.2	10.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	—	12.0	— B. am. pm.
Goyaz.....	65.0	21.0	0.0	NE	0	4	—	B.	29.0	—	—
Santa Luzia.....	61.0	20.0	1.0	Calma	0	4	—	I.	3.0	13.0	— B. am. gm.
Cuiabá.....	—	17.0	-1.3	S	3	10	—	B. v. (v. man.)	2.0	15.0	— B. am. pm.
Corumbá.....	67.0	13.0	-6.0	SW	3	4	—	B. (ag. madrg.)	25.0	16.0	1.6 Ag. pm.
Victoria.....	72.6	18.0	-1.0	SW	1	9	Tranquillo.	—	—	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	72.0	16.0	0.8	NNW	2	9	Vagalhões.	I. (i. manhã.)	18.7	14.0	0.4 I. pm.
Campos.....	72.1	16.0	0.0	W	3	8	—	I. (chs. manhã.)	21.0	13.0	— Chs. am. i. pm.
Friburgo.....	71.5	11.0	0.0	S	5	10	—	Ns. (c. v. man.)	16.0	8.0	— Chs. pm.
Petropolis.....	72.8	10.0	-0.5	N	1	10	—	B. (b. manhã.)	15.8	9.0	1.5 Chs. nm.
Resende.....	70.5	13.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (ns. manhã.)	19.0	6.0	— I. pm.
Cabo Frio.....	7.4	17.0	-2.0	N	1	10	Tranquillo.	I. (b. manhã.)	25.0	15.0	0.6 Ag. pm. i. am. pm.
Therezopolis.....	69.0	9.5	0.0	N	3	9	—	B.	12.0	8.0	1.5 C. am. pm. i. am.
S. Paulo.....	70.3	10.5	2.5	NE	4	0	—	B. (b. manhã.)	17.0	6.5	—
Santos.....	72.0	1.0	0.0	E	1	3	Vagas.	B. (n. manha)	21.0	13.0	— Ch. pm.
Paranaguá.....	71.0	14.0	0.0	Calma	0	4	Gds. vagas.	N. (c. b. man.)	18.0	8.0	—
Guarapiranga.....	—	8.0	2.0	E	2	1	—	B. (c. b. manhã.)	14.0	5.0	— B. am. pm.
Curitiba.....	71.1	8.0	-1.0	NE	1	17	—	I.	13.0	7.0	0.8 h. am. pm.
Florianopolis.....	68.7	16.0	0.0	N	1	6	Chão.	I. (i. manhã.)	18.0	12.0	— I. am. pm. v. pm.
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	69.5	10.0	-3.0	NW	2	10	—	M. (c. manhã.)	20.0	11.0	9.6 C. pm.
Uruguayana.....	71.0	6.0	-2.0	NE	2	10	—	I. (i. o. manhã.)	11.0	7.0	— . am. pm.
Montevideo.....	65.3	7.0	-4.0	NE	2	10	—	B.	11.0	5.0	—
Buenos Ayres (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nev. eiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a g. avidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Enzenhó de Dentro.....	0.2	21.3	11.7
Bangu.....	0.5	20.0	15.4	Peeha.....	0.0	18.5	15.5
Nitheroy.....	1.4	22.2	10.2	Cascadura.....	—	—	—
Peureguillo.....	0.0	18.4	12.8	Tijuca.....	0.7	19.2	13.1

Nota (X) Naviu telegrama.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 16, de 11.30 as 15 horas, os juros de apólices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apólice nominativa, letra M.
Apólices ao por a or, empossadas de 1903, relações us. 1 a 50; empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 150.
A enxada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	6 61/64	6 57 64
Sobre Paris.....	\$757	\$764
Sobre Hamburgo.....	—	\$110
Sobre Italia.....	—	\$456
Sobre Portugal.....	—	\$293
Sobre Nova York.....	98500	98498
Libra esterlina em moeda	—	458000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25907
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	68650
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	68092
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 270
Sobre Suissa (francos)...	—	18626
Sobre Belgica (francos)...	—	\$ 54
Sobre Hollanda (florim).....	—	38100
Sobre Japão (yen).....	—	48690
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$460
Francos (papel).....	\$760
Escudos (papel).....	\$300
Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....	835\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	826\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....	801\$000
Apólices diversas emissões do 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	790\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.....	315\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	168\$500
Apólices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	85\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	820\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	81\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures Companhia America Fabril.....	195\$000

Vendas por alvará

80 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	801\$000
20, 61 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
64 apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	168\$000
60 apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	170\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — A. Simonsen, Syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de julho de 1921

Moeda	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	5 185100	4 185150	4 185150	5.000 sacas
Agosto.....	16 18700	16 18700	16 18700	22.000 sacas
Setembro.....	16 178700	16 178700	16 178700	22.000 sacas
Outubro.....	4 178150	4 178150	4 178150	6.000 sacas
Novembro.....	4 178150	4 178150	4 178150	2.000 sacas
Dezembro.....	4 168750	4 168750	4 168750	2.000 sacas
Vendas.....	43.000	6.000	12.000	57.000

Mercedes: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 18\$300.
Mercado: firme.
Vendas: até 10 1/2, 6.308 sacas.
Vendas totais: 44.584 sacas.
O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 16 de junho de 1921

PRESIDENTE, CONCEIÇÃO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Conceição, os deputados Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Couto, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Chr. Brose Faurschou, pedindo nomeação de interprete commercial. — Diga para que idioma requer a carta.

De Nunes & Martins, para o registro da marca «Armazem Patria», em um losango com desenhos que distingue seccos e molhados de sua fabricação. — Deferido.

De Fellows Medical Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca, em renovação, «James J. Fellows», constando de uma moldura, tendo ao alto uma corôa, que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De S. A. Harrods, Buenos Aires, Republica Argentina, para o registro da marca «Harrods», que distingue roupas feias, calçados, chapéus, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Harrod's (South America) Ltd., Republica Argentina, para o registro da

marca constando da figura de um anjo sentado em um globo, que distingue vestuários, calçados, chapéus, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Agasote Millboard Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Seelasote», que distingue material para construção, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A Continental Caoutchouc Gutta Percha Compagnie, Allemauna, para o registro da marca, em renovação, «Continental», entre dous circulos contendo cada um a figura de um cavallo e tendo mais iniciaes, que distingue artigos de borracha de sua fabricação. — Deferido.

De The E. H. Hotchkiss Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Hotchkiss», que distingue aparelhos para juntar folhas de papel, de sua fabricação. — Deferido.

De Cesar Baptista Diniz & Comp., para o registro da marca constando da figura de tres juizes sentados e mais tres homens sentados, tendo em lugar de cabeças collarinhos, que distingue artigos da camiseria de sua fabricação. — Indeferido.

De Marques & Marques, para o registro da marca «Café Sul Americano» em um rotulo tendo ao centro a figura de uma mulher cercada de folhas e flores, além de dizeres que distingue café da sua fabricação. — Declarem quaes os artigos do seu negocio.

De Mendes, Canedo & Comp., para o registro da marca «M. C. & C.», em um quadrado que distingue armarinho e ferragens de seu commercio. — Especificuem as mercadorias.

De A Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., para o registro da marca «Moça», com a figura de uma moça, tendo duas medalhas, além de dizeres que distingue leite condensado de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De A. Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., para o registro da marca «Café au Lait», com a figura de uma moça com duas medalhas dos lados que distingue café com leite de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Dollfus Mieg & Co. (S. A.), pedindo juntada de certificado do paiz de origem. — Junte-se.

De Angus Watson & Comp., Ltd., pedindo transferencia para seu nome da marca 1.671. — Deferido.

De B. R. de Azevedo & Comp., pedindo archiamento do *Diario Official* em que sahí publicada a certidão da marca 1.729. — Deferido.

De Schroder & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Peitoral de Suçuaia e Alantol», em um rotulo, guarnecido de filetes e dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De T. Saenz, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca constando de um rotulo de phantasia, tendo ao centro uma corôa que distingue charutos de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Toti & Panini, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Caminha Pé de Anjos», com a figura de dous homens em um rotulo circular com dizeres que distingue caminha de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De Alves de Brito & Comp., Estado de Pernambuco, para o deposito da marca «Açores», em um triangulo que distingue fazendas de seu commercio.

— Indeferido por não declararem as mercadorias ou productos como a lei exige.

De Chaves & Comp. (2), J. J. de Souza & Comp., Baptista, Gonçalves & Comp., C. Sylvian, Castro, Matos & Comp., A. Lazary & Comp., Rolando F. A. Passarinho (2), Lopes, Esteves & Comp., Everardo Peres da Silva, Cecília Sampaio Serpa, Henry Arthur Coombs, Dick's Asbestos Co., Ltd. (2), Gillettem Safety Razor Co., The Hazzard Lead Works, Inc., The Charles E. Hires Co., Davis & Lawrence Co., John B. Stetson Co., Evershed & Vignoles, Ltd. (2), Carlin Phipps & Co., Ltd., para os depósitos de suas marcas registradas, respectivamente, sob ns. 16.591 e 16.592, 16.599, 16.678, 16.600, 16.580, 16.675, 16.731 e 16.732, 16.768, 16.735, 16.33, 7.713, 7.724 e 7.725, 7.714, 7.716, 7.720, 7.724, 7.722, 7.726 e 7.727 e 7.728. — Deferidos.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Antonio Camello & Comp., Martins & Lopes, Bloow & Comp., M. Souza & Filhos, Caxias & Comp., Maltez, Guedes & Comp., D. Guimarães & Comp., Antonio Cirando, Sobrinho & Comp., Araujo Irmãos, Caetano, Guimarães & Comp., Macario & Cardoso, B. Naccache & Nasser, J. Gonçalves & Daré, Irmãos Araujo, Silva, Carvalho & Gomes, Nelson, Ferreira & Comp., Haddad & Comp., C. Martins & Irmão, Curi & Hambour, Henkel & Haddank, Behiano Botelho & Comp., Gregory & Sheehan, M. D. Reis & Irmão, Carreira & Salazar, J. Reis & Irmão, Viggiani, Viriato & Comp., para os archivamentos de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Delonrenzo & Comp., Costa & Gomes, para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem a firma, por haver identica.

De Martins & Sanches, João Assan & Li Acil, para o archivamento de seus contractos. — Declarem as nacionalidades.

De Soares, Corrêa & Comp., Freitas & Irmão, R. Macedo & Comp., Pires Coelho & Comp., Casimiro & Rocha, Otero & Laranjeiras, para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Marques & Martins, A. C. Leite & Comp., Santos & Cordeiro, Araujo Franco & Comp., M. G. Carneiro Junior & Comp., R. de Roux & Comp., Santos Martins & Comp., Antonio Alves & Corrêa, Braz & Ferreira, Marques, Cavalcante & Comp., Borges Leal & Comp., Henriques, Almeida & Comp., Gonzaga, Viuva Maia & Comp., Oliveira & Freire, A. P. Varejão & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De J. Lyra & Martins, para o archivamento de seu distracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

Do The British Bank of South America, Limited, para o archivamento de alteração de estatutos. — Deferido.

De Rocha & Vasquez, Diniz Silva & Comp., Duarte Lemos & Comp., Drummond & Gonçalves, Antonio Felix dos Santos, Antonio Rodrigues Abreu, Antonio Cerqueira Casanova, Antonio Soares da Silva, Antonio Alves de Souza, Antonio Costa, A. Laham & Sobrinhos, André & Irmão, Adolpho Silva, Albino de Lacerda, Assma Badape, Araujo Vieira &

Comp., A. Cunha & Santos, Amadeo Duarte Ribeiro, Altivo Ferreira da Silva, America Monteiro, Albino dos Santos Seraphim, A. Pereira da Silva, Adelio Martins dos Santos, Antunes Sá & Comp., Bernardino Marques da Silva, Balduino Foster da Costa, Bastos Filho & Comp., Cardos & Pinto, Chas. W. Gilbert, Camerini & Comp., Carlos José Fernandes, Costa Novo & Comp., E. Vasques & Comp., Elias Antonio & Irmão, Emilio Bouzan & Comp., Francisco da Silva Ferreira & Comp., Francisco Garcia Ferreira, Fortunato Pereira Soares, Fernando de Reis, Frederico de Almeida Magalhães, Branquinho & Rocha, Herculano & Cunha, Ibrahim & Awad, José Pereira David, José Basells, José Monteiro Ferreira, José Joaquim Gonçalves Lopes, João Francisco Pereira, Jucá & Braga, J. Teixeira & Moreira, Julio André, Jacob Jabur & Irmão, Luiz de Andrade & Silva, Manoel Marçal, Manoel Cicero dos Santos, Manoel Henrique dos Santos, Miguel Abibi, M. C. Pinheiro, Morgado & Costa, Nasser Safadi, Ottomar Moller, Arenza Berry, Oliveira, Pinto Marques & Comp., Pedrosa & Comp., Pires & Alves, Raul Victor da Silva Carvalho, Richard Meyer, Ramon & Tavares, Salim Demetrio Abibi, Siegfried Mayer, Segura, Campos & Comp., Souza Mendes & Comp., Wrigg & Gibson, Villar & Marques, Vicente & Macedo, Vieira & Corrêa para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De F. Franca Ammani, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De Amandio de Castro Bazera, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a assignatura na 1ª via.

De Antonio da Cruz Machado, Giardulli Ronzio & Comp., para os registros de suas firmas. — Declarem as datas do inicio das operações.

De Elias Calif, para o registro de sua firma. — Indeferido por falta de prova de commercio.

De J. F. Macedo & Mello, R. Rodrigues Esteves, Ramon Valenzuela, A. Ferreira de Castro, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De J. Rocha & Comp., para anotação da mudança de sua sede. — Anote-se.

De João Antonio de Almeida, A. F. Ribeiro, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De M. P. da Silva, João Basile & Comp., Joaquim Ferreira de Souza, Antonio Monteiro de Moura, para as transferencias de coriadores. — Deferidos.

De Antonio Fernandes Maciel, para a transferencia de um diario. — Deferido.

De Corrêa & Comp. Limitada, pedindo rubrica de livros. — Sim, pelo presidente.

De José da Rocha Ferraz, pedindo registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações das sociedades despachadas em sessão de 16 de junho de 1921.

Contractos:

De Carreira & Salazar, firma composta dos socios solidarios Augusto Fernandes Carreira e Homero Salazar, para o commercio de representações com o capital de 20:000\$000;

De J. Reis & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Augusto de Rezende

de Reis e Jacintho Antonio dos Reis, para o commercio de botequim com capital de 8:000\$000;

De Henkel & Haddank, firma composta dos socios solidarios Eugenio Henkel e Han Haddank, para o commercio de taurant com o capital de 10:000\$000;

De C. Martins & Irmão, firma composta dos socios solidarios Caetano Martins e Ernesto Martins, para o commercio de tinturaria com o capital de réis 4:000\$000;

De Curi & Hambour, firma composta dos socios solidarios Tufik Curi e Constantino Hambour, para o commercio de comissões com o capital de 40:000\$000;

De Silva, Carvalho & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio Simões da Silva e Antonio Maria de Carvalho e Antonio da Silva Gomes, para o commercio de botequim com o capital de 12:000\$000;

De Cesar & Barros, firma composta dos socios solidarios Paulo Lenz de Araujo Cesar e João Alves de Barros, para o commercio de rendas com o capital de 7:000\$000;

De A. de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Americo de Castro e Antonio da Silva Guimarães, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, com o capital de réis 50:000\$000;

De Haddad & Comp., firma composta dos socios solidarios Rachid Haddad, Naiof Haddad e Gabriel Esper, para o commercio de calçados com o capital de 200:000\$000.

De Nelson, Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios W. Nelson Huggins, Manoel Jacintho Pacheco Ferreira e de duas socios commanditarias, para o commercio de comissões consignações com o capital de réis 100:000\$000;

De Gregory & Sheehan, firma composta dos socios solidarios Arthur L. Gregory e William West Sheehan, para o commercio de representações com o capital de 40:000\$000;

De Macario & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Adelino dos Santos Macario e José Teixeira Cardoso, para o commercio de carpintaria com o capital de 30:000\$000;

De Viggiani, Viriato & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicoling Viggiani, Viriato Corrêa e Odivaldo Vianna, para o commercio de diversões com o capital de 60:000\$000;

De Matins & Lopes, firma composta dos socios solidarios Antonio Matins e Ignacio Lopes, para o commercio de restaurant, com o capital de 12:000\$000;

De Maltez, Guedes & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Cardoso Maltez e Antonio dos Santos Guedes, e do commanditario Antonio Rodrigues Canellas, para o commercio de comissões, com o capital de 7:000\$000;

De M. D. Reis & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Duarte Reis e José Duarte Reis, para o commercio de botequim com o capital de 4:000\$000;

De B. Naccache & Nasser, firma composta dos socios solidarios Bady Naccache, Jorge Nasser e Theophilo Nasser, para o commercio de fazendas, com o capital de 35:000\$000;

De Antonio Cirando, Sobrinho & Companhia, firma composta dos socios solidarios Antonio Cirando, Antonio Cirando Sobrinho e Raphael Marino, para o commercio de fazendas, com o capital de 248:000\$000;

De Antonio Camello & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Ca-

da Silva e da commanditaria Eu-
la Conceição Ribeiro, para o comer-
cio de louças, com o capital de réis
000\$000;

De Bloow & Comp., firma composta
sócios solidários Georges Bloow e
Ien Zondervan, para o commercio de
casas, com o capital de 5:000\$000;

De Caetano, Guimarães & Comp., fir-
ma composta dos sócios solidários Er-
nesto de Souza Guimarães, Luiz Caeta-
no Ferreira e Joaquim Felix da Silva
Rocha, para o commercio de importação
e exportação, com o capital de réis
100:000\$000;

De Bebião Botelho & Comp., firma
composta dos sócios solidários Guilher-
me Bebião, José de Azevedo Botelho e
do socio de industria Manoel Soares de
Castro, para o commercio de pharmacia,
com o capital de 30:000\$000;

De Caxias & Irmão, firma composta
dos sócios solidários Cassiano Caxias dos
Santos e José Telles dos Santos, para o
commercio de refinação de gorduras,
com o capital de 5:000\$000;

De Araujo Irmãos, firma composta
dos sócios solidários Miguel Alves de
Araujo e Graciano Alves de Araujo, para
o commercio de barbearia, com o capi-
tal de 30:000\$000;

De Irmãos Araujo, firma composta dos
sócios solidários Miguel Alves de Araujo
e Graciano Alves de Araujo, para o
commercio de joias com o capital de
30:000\$000;

Alterações:

De Soares, Corrêa & Comp., alteran-
do a clausula 7ª do seu contracto;

De Freitas & Irmão, aumentando o
seu capital para 20:000\$000;

De R. Macedo & Comp., que fica al-
terada pela retirada do socio Manoel
Luiz Simões, recebendo a quantia de
475\$, além de outras modificações;

De Pires Coelho & Comp., que fica al-
terada pela entrada do socio de indus-
tria Manoel Rodrigues, que terá 20 %
nos lucros o dando o uso da firma ao
socio José Pires Coelho;

De Casemiro & Rocha, que fica alte-
rada pela mudança de seu estabeleci-
mento e a mudança do ramo de seu com-
mercio;

De Otero & Laranjeira, aumentando o
seu capital para 20:000\$ e modifi-
canto as retiradas mensaes.

Distractos:

De Braz & Pereira, que se dissolve
pela retirada do socio Antonio Braz Jor-
ge, recebendo a quantia de 21:167\$207,
ficando o activo e passivo da firma a
cargo do socio Manoel Rodrigues Perei-
ra, no valor de 19:538\$287;

De Alves & Corrêa, que se dissolve
pela retirada do socio Manoel Alves Cor-
rêa, recebendo a quantia de 5:000\$, fi-
cando o activo e passivo da firma a car-
go do socio Antonio Alves Martins Cor-
rêa, no valor de 7:000\$000;

De Oliveira & Freire, que se dissolve
pela morte do socio José Freire de Liz,
recebendo seus herdeiros a quantia de
6:643\$090, ficando o activo e passivo da
firma a cargo do socio José Francisco de
Oliveira, no valor de 7:566\$930;

De A. P. Varejão & Comp., que se
dissolve pelas retiradas dos socios An-
tonio Pereira Varejão, recebendo a
quantia de 37:609\$160, o socio Antonio
José de Souza, recebendo a quantia de
8:838\$870, e o socio Caetano Luiz de
Almeida a quantia de 4:156\$570;

De Borges Leal & Comp., que se dis-
solve pela retirada do socio Benjamin
Silva Pereira, recebendo a quantia de
43:183\$514, ficando o activo e passivo

da firma a cargo dos socios Jos éBorges
Leal e José da Cunha, sendo 70:000\$ do
primeiro e 11:000\$ do segundo;

De Henrique, Almeida & Comp., que
se dissolve pela retirada dos socios Al-
bano Marques d'Almeida, recebendo a
quantia de 3:075\$091, ficando o activo
e passivo da firma aos socios Francisco
Henriques Gonçalves e Manoel Henri-
ques d'Almeida, no valor de 15:000\$000;

De Gonzaga, Viuva Maia & Comp., que
se dissolve pela retirada dos socios Luiz
Gonzaga da Costa e Adelina Doyle Maia,
recebendo ambos a quantia de 10:000\$,
nada recebendo o socio de industria
Christovão Colombo Lisboa;

De Marques & Martins, que se dissolve
pela retirada de ambos os socios, rece-
bendo o socio Adelino Dias Marques a
quantia de 18:062\$700, e o socio Agosti-
nho Martins a quantia de 10:752\$000;

De Marques, Cavalcanti & Comp., que
se dissolve pela retirada do socio Ray-
mundo Marques de Oliveira, recebendo a
quantia de 5:000\$, ficando o activo e pas-
sivo da firma a cargo dos socios José Por-
firio Cavalcanti e D. Anna Cavalcanti
Teixeira Leite, no valor de 15:000\$000;

De Santos Martins & Comp., que se dis-
solve pela retirada dos socios Albino Car-
neiro Barbosa dos Santos, recebendo a
quantia de 45:601\$890, ficando o activo
e passivo a cargo dos socios Antonio Pass
Martins e Reis e Delphim Perez Martins,
com 50:000\$ cada um;

De R. de Broux & Comp., que se dis-
solve pela retirada de ambos os socios
Theodozio Chermont e Raymond de
Broux, nada recebendo os socios por ha-
ver prejuizo total;

De R. Albuquerque & Comp., que se
dissolve pela retirada dos socios José An-
tonio Rodrigues e Ruy Pires de Albu-
querque;

De Araujo Franco & Comp., que se dis-
solve pela retirada do socio Armenio Lobo
da Cunha, recebendo a quantia de réis
3:000\$, ficando o activo e passivo da
firma a cargo do socio Gilberto de Araujo
Franco no valor de 3:600\$000;

De A. C. Leite & Comp., que se dissol-
ve pela retirada do socio Mario José Bo-
telho, ficando o activo e passivo da fir-
ma a cargo do socio Annibal da Costa
Leite, no valor de 4:000\$000;

De Santos & Cordeiro, que se dissolve
pela retirada do socio Isaac dos Santos,
recebendo a quantia de 1:000\$, ficando o
activo e passivo da firma a cargo do so-
cio José Cordeiro, no valor de 1:000\$000.
— J. Barbosa, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.805

Wolverine Supply & Manufacturing Com-
pany, estabelecida em Pittsburgh, Estado de
Pennsylvania, Estados Unidos da America,
apresenta a marca supra, que consiste nas
palavras «Sandy Andy», entre aspas. Esta
marca, que pôde variar em typos, cores e
dimensões, serve para distinguir brinquedos
mecanicos operados automaticamente por
meio do peso da areia e pratos de brinquedo
da fabricação da depositante. Rio de Janeiro,
5 de março de 1921. — Por procuração,
Pedro Americo Werneck (sobre uma estam-
pilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 14 horas e 20
minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.805 por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje.
no primeiro exemplar 20\$ de selo no es-
tampilha. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921
Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
tá o carimbo da Junta Commercial.) (3)

N. 7.806

The United Turkey Red Company, Limited,
estabelecida em Glasgow, Escocia, apresenta
a marca supra que consiste na palavra
«Lomond» entre aspas, que se não reivindica
em separado da marca, disposta sobre a repre-
sentação de uma porção d'agua venho-se. ao
fundo, algumas montanhas e no primeiro
plano, á direita, uma ilha e á esquerda, uma
ponta de terra formando ambas um canal por
onde passa um navio a vapor. Esta marca,
que pôde variar em typos, cores e dimensões,
serve para distinguir velas, sabão commum,
detergentes, oleos para iluminação, aqueci-
mento ou lubrificação, phosphoros, amido,
anil e outros preparados para lavanderia, da
fabricação da depositante. Rio de Janeiro,
20 de março de 1921. — Por procuração,
Pedro Americo Werneck (sobre uma estam-
pilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 14 horas e 40
minutos do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.806 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de selo por es-
tampilha. Rio de Janeiro, 7 de julho de
1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947).

N. 7.807

Prieto Machine Company, Inc., estabele-
cida em Brooklyn, Nova York, Estado de Nova
York, Estados Unidos da America, apresenta a
marca supra que consiste na palavra «Irene».
Esta marca, que pôde variar em typos, cores
e dimensões, serve para distinguir machinis-
mos para decorticar fibras, da fabricação da
depositante. Rio de Janeiro, 10 de março
de 1921. — Por procuração, Pedro Americo
Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 14 horas e
40 minutos do dia 10 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.807, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de selo por estam-
pilha. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. —
Isidoro Campos, director. (Ao lado estava
o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.808

The Aberdeen Preserving Co., Limited, es-
tabelecida em South Esplanado West, Aber-
deen, Inglaterra, apresenta a marca supra
que consiste na palavra «Aberdeen». Esta
marca, que pôde variar em typos, cores e
dimensões, serve para distinguir peixe em
latas, em conserva, secco e salgado, da fab-
ricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de
março de 1921. — Por procuração, Leclerc & C.
(sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 13 horas e
5 minutos do dia 12 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.808 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de selo por estam-
pilha. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. —
Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o
carimbo da Junta Commercial.) (3.948)

N. 7.810

Kinney Manufacturing Company, estabele-
lecida em Boston, Estado do Massachusetts,
Estados Unidos da America, apresenta a
marca supra que consiste na palavra «Kinney».

Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinismos para bombas, compressores de ar, aparelhos para irrigar estradas a oleo, rulos para nivelar estradas, machinismos para asphalto, machinas a vapor, turbinas, ligações para transmissão hydraulica, ligações para transmissão mechanica, machinas de transmissão, machinas para produzir correntes de ar, e machinas para fazer o vacuo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.810 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.811

The Aladdin Company, estabelecida em Bay City, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Aladdin», seguida das palavras «Readi-Cut» que se não reivindicam, estando o todo encerrado em um triangulo. Esta marca, que pôde variar em dimensões, côres e no typo da palavra, serve para distinguir casas desmontaveis, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.811 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.812

The Magnavox Company, estabelecida em S. Francisco, Estado da California, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Magnavox». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dispositivos electricos para ampliação de sons, telephones para voz alta, telephones para navios, telephones para aviões, telephones para mesas, caixas ampliadoras de audio-frequencia, caixas reguladoras para telephones de voz alta, transmissores para voz alta, caixas de ligação, telephones á prova de ruidos, e campainhas principaes para os aparelhos de telephones de navios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.813

União Smelting & Refining Company, Inc., estabelecida em Newark, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Usarco» disposta em uma faixa curva. Esta

marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir metaes para chumaceiras de anti-frição, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 23 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.813, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.814

Selznick Pictures Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Esta los Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Selznick». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir films cinematographicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.814 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.815

Paul J. Kalman Company, Inc., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Grip Bar». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dispositivos para reforço de concreto, especialmente barras de reforço, barras de suporte e dispositivos de espaço, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.815, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.816

Paul J. Kalman Company, Inc., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Kalman». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dispositivos para reforço de concreto, especialmente barras de reforço, barras de suporte e dispositivos de espaço, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.816, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampi-

lhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.947)

N. 7.817

Willes Dove Bitumastic, Limited, estabelecida em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bitumastic». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias quimicas usadas nas industrias, na photographia, em pesquisas scientificas e anticorrosivos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.949)

N. 7.818

The Avon India Rubber Company, Limited, estabelecida em Rubber Works, Melksham, Wiltshire e Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Avon». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir avios de borracha da India, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.818, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.949)

N. 7.819

C. Conradty, estabelecido em Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nega». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lapis de carvão para electricidade, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 18 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.819, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.949)

N. 7.820

Enrique Carrend (sociedade em commandita), estabelecida em Sevilha, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Guadaira». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir azeite de oliveira em geral, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de março de 1921.

1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 19 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.820, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.942)

N. 7.821

The Hills Brothers Company, estabelecida na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Camel». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tamaras, do fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 19 de março de 1921.

Registrada sob n. 7.821, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.942)

N. 7.822

Brown Brothers Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Vindeo». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos motores, motocyclos, velocipedes e vehiculos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 19 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.822, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.942)

N. 7.824

The M. J. Breitenbach Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo em sentido transversal uma faixa com as palavras «Pepto-Mangan-Gude». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, para combater a anemia, a chlorose e ser empregado como um tónico e reconstituinte geral da fabricação da depositante. — A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 1600. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — P. p., *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 6 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 7.824, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.942)

N. 16.785

Alme. Baptista da Graça, viúva de J. Baptista da Graça, estabelecida nesta capital, à rua Sete de Setembro n. 95, 1º andar, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Instituto Physioplastico» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir todos os artigos de belleza, *toilette*, hygiene e de perfumaria, taes como: loções, pomadas, cremes, rouges, agua para cabello, pastas e agua de colonia, de fabricação e commercio da depositante. A dita marca é usada em rotulos e etiquetas colladas sobre os recipientes contendo os artigos, sobre os papeis de annuncios, reclames, papeis de carta, cartões e demais meios de propaganda, e como marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *Mme. Baptista da Graça*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 35 minutos do dia 29 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.785, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.944)

N. 16.790

Cesar Baptista Diniz & Comp., estabelecidos à rua da Carioca n. 87, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo de forma quadrada, vendo-se na parte superior tres homens representando tres juizes, vestidos a caracter, sentados em um banco, tendo em frente uma mesa onde apoiam os braços, vendo-se na mão esquerda de cada um delles um collarinho de diferentes feitios, que fazem as suas apreciações sobre as qualidades dos mesmos, lendo-se, por cima da cabeça do primeiro o seguinte: «Estes acho-os bons»; no segundo: «Acho que não ha melhor»; e no terceiro: «Eu não digo nada». No pescoço de cada juiz lê-se, em duas fitas brancas, o seguinte: «Primeiro sabio da Grecia»; no segundo, «Segundo sabio da Grecia»; e no terceiro, «Terceiro sabio». No lado da mesa, em sentido transversal, lê-se: «Tres juizes fazendo seu juizo sobre os collarinhos da Fabrica Confiança do Brasil». — «Rua da Carioca n. 87». — «Rio». Por baixo destes dizeres vêm-se tres manequins sem cabeça, sentados em um banco, representando réos que esperam as suas sentenças. Esta marca que poderá variar de cor e dimensão, servirá para distinguir camisas, ceroulas, cuecas, collarinhos, punhos, meias, lenços, suspensorios, ligas, pyjamas, gravatas, toalhas, colchas, lençóis, fronhas e cobertores, de seu fabrico. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — *Cesar Baptista Diniz & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 10 minutos de 1 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.790, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (3.921)

N. 16.824

Bernardino Marques da Silva, commerciante, estabelecido nesta praça, à rua do General Bruce n. 98, com fabrica particular de productos pharmaceuticos e perfumarias, vem apresentar à Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada para o seu preparado «Sabão da Costa», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel amarelo,

dividido em tres retangulos verticaes, sendo o do centro largo e os lateraes estreitos. A esquerda a offigie do requerente em um quadro, lendo-se superiormente o nome «Sabão da Costa» e inferior «B. M. Silva». Os tres retangulos, contem os dizeres: no central, sobre um traço preto, a inscripção em tinta vermelha «Sabão da Costa», em typos pretos: «De B. M. Silva—Premiado na Exposição do Pernambuco de 1917—Não contem perfume». Em tinta vermelha «Adoptado em diversos Hospitales — Pura mente medicinal — Marca Registrada e Depositada». Vende-se nas pharmacias. Os dous menores rectangulos, contem o nome do supplicante, e Rio de Janeiro — Ex Fabrica — Recife, Pernambuco. Cuidado com as imitações — Vide instruções que acompanham cada Sabão». A referida marca será usada em papel e tinta do toda e qualquer cor e pelo seu formato envolvida no proprio sabão da sua fabricação e commercio, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 7 de março de 1921. — *Bernardino Marques da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 9 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.824 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.934)

N. 16.825

Silva Araujo & Comp., negociantes droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, à rua 1º de março n. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, vêm apresentar à Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, representando o desenho de uma lata de folha circular e o respectivo tampo ao lado. Os dizeres da mencionada lata, consiste, no alto sobre uma facha, a indicação da Directoria Geral da Saude Publica o logo abaixo em facha curvelinea a palavra: «Alimento Completo» e a inscripção em typos grandes: «Ingesta» — Farinha lactea — phosphatada do Pharmaceuticos Silva Araujo» melhor forma de alimentação para as crianças, amas de leite, convalescentes e doentes do peito etc. Modo de uzar: consultar o prospecto junto — Silva Araujo & Comp. Rua 1º de Março numeros 9 a 13. — Rio de Janeiro. O tampo circular contem o timbre dos supplicantes em monogramma entrelaçado S. A. e circularmente á firma a palavra: «Ing. sta» — Rio de Janeiro». A referida marca será uzada em variadas cores, estampada nas latas de farinha — Ingesta de seu commercio e fabrico afim de bem distinguir a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de \$600 inutilizada, o seguinte: Rio de Janeiro, em 5 de março de 1921. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 9 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.825 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.934)

N. 16.826

Corrêa Lopes & Comp., domiciliados e estabelecidos nesta praça a rua dos Andradas n. 40, com contracto social archivado nesta Junta

J. Pacheco & Comp., negociantes, estabelecidos no largo de S. Francisco n.º 19 e 23, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Grandes Armazéns de Paris», acompanhada de um troço de plantação. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de me-

das, confecções, fazendas, artigos de armário, roupas brancas, chapéus, calçado, roupa para homens, senhoras e crianças, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—J. Pacheco & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 15 minutos de dia 4 de julho de 1921.

Registrada sob n. 16.848 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.—Isidoro Camões, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.942)

PATENTES DE INVENÇÃO

IV. 12.001 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel", para que pretenda privilegio de invenção Harry Ellwood Ellis, estabelecido em Leesburg, Estado de Florida, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um aparelho e a um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, e tem por objecto proporcionar um aparelho em que as plantas ou substancias fibrosas são trituradas, picadas e em seguida obrigadas a passar através de um separador para a retirada das substancias extranhas; as substancias são depois lavadas em agua corrente e em seguida obrigadas a passar através de um moinho; depois da operação de moagem, as substancias são simultaneamente agitadas e comprimidas, sendo depois peneiradas e finalmente humedecidas e comprimidas.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado lateral do aparelho aperfeiçoado, para levar a effecto o processo para a preparação da polpa ou massa.

A fig. 2 é uma planta do aparelho.

A fig. 3 é uma planta do triturador e do desfibrador combinados.

A fig. 4 é um corte vertical, tomado pela linha 4-4 da fig. 3.

A fig. 5 é um corte longitudinal através do cylindro do desfibrador.

A fig. 6 é uma planta da machina para a moagem das substancias, mostrando o separador em planta.

A fig. 7 é um corte vertical da machina de moagem, estando omitida a maior parte do separador.

A fig. 8 é uma vista de detalhes de uma das guias da mó superior do moinho.

A fig. 9 é um corte pela linha 9-9 da fig. 8.

A fig. 10 é um corte através da rosca conductora.

A fig. 11 mostra uma transmissão por meio de engrenagens.

A armação 1 comprehende uma estrutura inferior 2 e uma estrutura superior 3; um aparelho conductor 4 leva as substancias, taes como canhas e palhas, para a mesa 5 do mecanismo de triturar e desfibrar. Este mecanismo consiste de uma armação 6, guarnecida de pares de guias verticaes oppostas 7 e 8. Montados nas guias 7 estão os blocos de suporte superior e inferior 9 e 10. Os veios 11 e 12 sobre os quaes estão chavetados os

rolos de trituração 13 e 14 tem as suas extremidades montadas em chumaceiras semi-circulares 15, formadas nos referidos blocos. As substancias passam entre os rolos superior e inferior 13 e 14 e são trituradas por elles; as molas 16 apoiam-se sobre os blocos 9 do rolo superior. As molas 16 ficam por baixo dos cursores 17 aos quaes estão ligados os parafusos 18 e 19. Os parafusos são roscados a 20 sobre as tampas 21, e, afrouxando-se as porcas de fixação 22, os parafusos podem ser regulados por meio dos volantes 23, afim de alterar a tensão das molas.

Nas guias 8 ha blocos de suporte 24 e 25, semelhante aos blocos de suporte 9 e 10. Os veios superior e inferior 26 e 27 estão montados nesses blocos. Os rolos de trituração auxiliares 28 e 29 são chavetados aos veios 26 e 27; as substancias passam entre esses rolos depois de passar entre os rolos 13 e 14. As molas 30 apoiam-se sobre os blocos de apoio 24 e os cursores 31 exercem pressão sobre as extremidades superiores das molas. Pela regulação dos parafusos 32 e das porcas 33, a tensão das molas 30 pôde ser alterada afim de variar a pressão entre os rolos. Os parafusos 32 estão articulados a 34 aos cursores 31. Montado sobre um suporte 35 entre os jogos de guia, ha uma raspador 36. Um segundo raspador 37 está disposto acima do raspador 36, formando um canal 38 através do qual passam as substancias dos rolos de trituração principaes para os rolos de trituração auxiliares. Este segundo raspador está articuladamente ligado aos tirantes 38 e 40, que estão articulados a 41 nos blocos de suporte superiores 9 e 24. Como os rolos de trituração superiores se movem incidentalmente a passagem das substancias entre elles, o raspador superior mover-se-ha com elles. Estes raspadores 36 e 37 tem partes 43, guarnecidas de bordas de aço aguçadas 43 e 44, que cooperam com as superficies dos rolos 13 e 14, afim de retirar as substancias desses rolos. Um raspador 43 tem as suas partes pendentes 45 presas aos lados da armação 6, nas adjacencias do rolo inferior 29. Articuladamente suspensos sobre as extremidades do veio 26, para ter os seus movimentos limitados entre os resaltes 27, ha braços 48 aos quaes está ligado o raspador 49, disposto sobre o raspador 45. O raspador 49 move-se com o rolo superior 28, incidentalmente a passagem das substancias entre os rolos 28 e 29. Estes raspadores 45 e 49 tem também bordas de aço aguçadas 50 e 51 que cooperam com os rolos superior e inferior 28 e 29, afim de retirar as substancias que se adherem a esses rolos. As extremidades dos veios inferiores 12 e 27 são guarnecidas de rodas de engrenagem 52 e 53, que se engrenam com um carrete 54 de um contra-veio 55, que está montado em uma chumaceira 56 da armação 6. Este veio 55 tem uma roda de engrenagem 57 que se engrena com um carrete 58 de um contra-veio 59, que está também montado em uma chumaceira 60 da armação. Uma polia 61 é levada pelo veio 59, e este veio e o veio 55 estão montados em chumaceiras adicionais 62 do montante 63. Montado também nas chumaceiras 64, que podem ser reguladas, ha um veio 65 guarnecido de uma polia 66 em uma extremidade. Chavetado sobre o veio 65, ha um rolo desfibrador 68. Este rolo desfibrador comprehende uma série de serras circulares distan-

ciadas entre si, e, dispostos entre as referidas serras 69, estão os enchimentos circulares de madeira 70, que tem diâmetros adequados para deixar os dentes das serras em saliência. Estes dentes 71 podem ter qualquer passo desejado e cooperam com a borda 72 do raspador, afim de desfibrar as substancias a medida que ellas deixam a passagem 73 formada pelos raspadores 45 e 49. Estas serras circulares e os seus enchimentos são conservados nos seus lugares por meio de peças circulares de ferro fundido 74, que são aparafusadas sobre roscas direita e esquerda no veio 65. A 76 sobre as chapas terminaes ha um cortador 77 que passa sobre os dentes das serras. Este cortador está disposto tangencialmente em relação aos dentes, e é guarnecido de uma borda aguçada 78, afim de cooperar com a borda 72 (que é disposta em inclinação), afim de cortar as substancias a medida que ellas deixam a passagem ou o espaço 73. Como se mostra na fig. 3, o cortador opera sobre a borda 72 do raspador ou chapa 76 base 45.

A extremidade opposta do veio do rolo desfibrador tem uma polia 80, e uma correia pôde ser ligada ou a esta polia ou a polia 66. As substancias, depois de serem cortadas, descarregam-se dentro da tremonha 81 que está em comunicação com o ventilador de descarga 82. As chumaceiras do veio 66 estão ligadas por meio de conexões de cavilha e fenda 83 à armação 6, e, por meio dos parafusos 84 que estão articulados às referidas chumaceiras, estas podem ser reguladas em relação às bordas da chapa de base 45. O veio 85 do ventilador é guarnecido de uma polia 86, a qual a polia 81 pôde ser transmitida afim de puxar as substancias para dentro da caixa do ventilador e de forçar-as através do conductor para dentro de um separador 88, que descarregará as substancias dentro da rosca conductora 89. Como mostra-se na figura 10, esta rosca conductora comprehende uma caixa 90 e uma rosca 91, e é guarnecida de aberturas de saída, reguladas por vortas 92 por meio das quaes as substancias podem ser descarregadas. De um modo substancialmente igual em uma série de tremonhas 93, havendo um conductor de agua 94 para levar a agua para as diversas tremonhas, afim de lavar as substancias. Estas tremonhas levam as substancias, respectivamente, para as diversas machinas de moagem, dispostas abaixo dellas.

Cada moinho comprehende uma armação 95 com montantes 96 e com braços de guia cavilhados a ella a 97. Os referidos montantes são reforçados pelas travessas de ligação 99, cujas extremidades inferiores se ligam a umespeça de suporte 100, na qual está montado um veio vertical 101. Uma caixa circular 102 está cavilhada às extremidades superiores do veio vertical 101, e, presa nesta caixa por meio dos parafusos 103, está uma pedra de moinho ou mó 105 de lava basáltica. Passando através do centro da mó 105 ha um parafuso 106, a cuja extremidade superior está aparafusado um separador 107 em forma de cona. Uma segunda caixa está invertida e sobreposta em relação a caixa 102. Uma mó superior 108 está presa dentro da segunda caixa por meio de parafusos 110. O contra-mó 109 é guarnecido de uma abertura concentrica 111 que se alarga para fora como se mostra a 112, na sua extremidade

Inferior, de modo a permitir que as substancias sejam forçadas para fora pela força centrífuga, a medida que ellas forem divididas pelo separador 107. A caixa 108 tem uma abertura com abas, concentrica e em alinhamento com a abertura 111; para dentro desta abertura estende-se a extremidade inferior e contrahida da tremonha 93, afim de conduzir as substancias a medida que ellas forem descarregadas pela agua corrente através da mó superior ou sobreposta 109. A caixa superior 108 é guarnecida de uma serie de resacas de reforço irradiantes 114, que terminam nos braços reforçados 115 que são malhados a 116 nas guias 98. Afrouxando-se as porcas de fixação inferior 117 dos parafusos 118 que são levados pelos braços 115, e regulando-se as porcas superiores 119 dos parafusos, estas são elevadas e abaixadas, resultando na regulção da caixa sobreposta 108, pelo que se póde regular o espaço existente entre as faces adjacentes das mós, afim de mudar as substancias. Em volta da mó inferior e de parte da mó superior ha uma caixa circular 120, cujo fundo 121 é inclinado a partir do ponto 122 na direcção do eixo diametralmente oposto 123, por esse meio, as substancias, ao deixar o espaço existente entre as duas mós, correm na direcção do conducto de descarga 124, ligado ao fundo da caixa. Osapparehos de moagem são multirrols, e os seus veios verticaes 101 são relacionados entre si pelas rodas conicas 125 e 126, havendo uma polia 127 sobre um dos veios 128 que leva duas das rodas dentadas 125. A extremidade inferior de cada um dos veios 101 está montada em uma chumaceira de escora 129. As substancias, depois de serem moidas, descarregam-se pelo conducto 124 para dentro da caixa 130, onde ellas são comprimidas e agitadas por meio do agitador espiral 131, e de onde ellas são retiradas pelo conducto 132, por meio da bomba 133, que, por sua vez, força as substancias através do conducto 134 e pelos ramos 135 para dentro dos peneiradores 136. Os veios de operação 137 dos peneiradores são ligados por correias a 138 ao contra-veio 139. As substancias são em seguida transferidas para os humedecedores 140 e são para os compressores 141 por qualquer dispositivo adequado (que não está indicado). As polias 142 da envergadura de operação 143 dos humedecedores são ligadas por correias 144 ao contra-veio 139.

Um motor a gas 145, de forma convencional, está ligado sobre a estrutura inferior da armação, e o seu veio motor 146 é guarnecido de uma serie de polias 147, 148, 149, 150. Montado em chumaceiras dispostas na estrutura superior da armação, ha um contra-veio 151, que é guarnecido de uma serie de polias 152, 153, 154, 155 e 156. A polia 147 é ligada por meio de uma correia 158 a polia 127 de um dos veios 128, afim de transmittir movimento ao mecanismo de moagem. A polia 149, por meio da correia 159, está relacionada com a polia 160 da bomba 133. Por meio da correia 161, a polia 150 está relacionada ao contra-veio 139, que, por sua vez, onera os peneiradores. A polia 148, por intermedio da correia 162 que actua sobre a polia 61 do veio 59 do triturador, está relacionada com a polia 156 por meio da correia 163. A polia 155 do contra-veio 151 está relacionada com a polia 66 do desfibrador por meio da correia 164. Esta correia póde ser desligada da peça 66, e a polia 55 póde

ser regulada sobre o veio 151, em opposição a polia 80 do desfibrador, e uma outra correia (que não está indicada) é empregada para diminuir a velocidade do desfibrador. Por meio deste systema de polias e correias, a potencia é transmittida ao triturador e ao desfibrador. Por meio da correia 165, a polia 154 está relacionada com a polia 86 da bomba 82, e a polia 154 está relacionada por meio da correia 153a com a polia 166 do veio 167 do apparelho conductor 4, afim de communicar movimento ao apparelho conductor. A polia 168 está montada sobre o veio 167 e está relacionada por meio da correia 169 com uma polia 170 do veio 171 do agitador espiral, de modo que o movimento possa ser communicado ao agitador. Afim de se separar o veio do apparelho conductor das series de tremonhas, o referido veio tem uma polia 172 que está ligada por meio da correia 173 a polia 152 do contra-veio 151. Afim de completar o apparelho ou machina, ha tanques de oleo 174 montados na estrutura inferior da armação, afim de armazenar o combustivel para o motor.

Deve-se observar que as diversas machinas são operadas por intermedio de correntes ou correias por um motor de combustão interna. As cannas ou palhas são avançadas para os rolos de trituração 13 e 14, sendo as suas hastes achatadas e sendo toda a massa novamente comprimida pelos rolos 28 e 29, e as substancias impedidas de se adhierram aos rolos pelos raspadores 36, 37, 45 e 49. As substancias em seguida são desfibradas pelo desfibrador e depois conduzidas pelo ventilador para o separador 88 e em seguida para a rosca conductora, sendo introduzidas em diversas tremonhas, onde são banhadas por agua corrente. As substancias, ao passar sobre a chapa de base ou raspador 45, são conservadas em uma camada fina e são dispostas sobre a chapa de base pela raspador 49, quasi até o ponto de contacto com os dentes do desfibrador. Devido ao facto de que as laminas dentadas do desfibrador estão dispostas a uma angulo, em relação ao eixo do veio, os dentes que se succedem actuam sobre a borda da massa que se estende sobre a margem da chapa de base 45. Estes pontos de contacto dos dentes que se succedem estão fora de alinhamento uns relativamente aos outros, sendo o seu effeito o de dividir a massa, a medida que ella avança, em filamentos finos que são cortados em cada rotação da lamina 77. Estas substancias fibrosas são cortadas com o comprimento de uma pollegada. As substancias são então transmittidas para o agitador, e em seguida por meio de bomba 133, para os peneiradores; ellas seguem depois para os humedecedores e finalmente para os compressores 141, depois do que ellas ficam promptas para a fabricação do papel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, que consiste em triturar as materias primas, em separar as fibras das impurezas, em moer as fibras, e finalmente em lavar com agua corrente as fibras antes da sua moagem, e em regular a descarga da agua, pelo que se

póde regular o gráo de trituração da polpa;

2º, em um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, as seguintes phases: triturar as materias primas; separar as fibras das impurezas; moer as fibras; introduzir uma quantidade regulada de liquido de lavagem nas fibras, antes da sua moagem; e regular a moagem da fibra, o que, juntamente com a quantidade regulada do liquido de lavagem, póde determinar o gráo de trituração da polpa que se deve produzir;

3º, em um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, as seguintes phases: triturar as materias primas; separar as fibras das impurezas; moer as fibras; introduzir uma quantidade regulada do liquido de lavagem nas fibras, antes da sua moagem; regular a moagem das fibras, o que, juntamente com a quantidade regulada do liquido de lavagem, póde determinar o gráo de trituração da polpa que se deve produzir; agitar em seguida as fibras, e finalmente submettel-as a um processo de peneiração;

4º, um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, que consiste em moer as fibras cortadas, introduzindo-se previamente um liquido de lavagem, e em regular a moagem, o que, juntamente com o liquido de lavagem, determina o gráo de trituração da polpa que se deve produzir;

5º, um processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel, que consiste em moer as fibras cortadas, introduzindo-se previamente um liquido de lavagem, em regular o referido liquido e depois em regular a moagem, o que, juntamente com a regulção do liquido de lavagem, determina o gráo de trituração da polpa que se deve produzir, em comprimir e agitar as fibras simultaneamente, e depois em peneiral-as.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (3.801)

N. 12.002 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo apparelho para a purificação de liquidos por meio da electricidade para que patente privilegio de invenção* A *thor D. Smith, est. domiciliado em Brooklyn, Estado de New-York, Estados Unidos da America*.

A minha invenção refere-se a apparelhos para a purificação de liquidos e especialmente a um processo e a um apparelho pelos quaes se pode tratar electrolyticamente a agua impura.

No desenhos annexos:

A fig. 1 é uma vista em schema de um apparelho para levar a effeito a minha invenção.

A fig. 2 é um corte vertical através do vaso de separação.

A fig. 3 é um corte pela linha 3-3 da figura 2.

A fig. 4 é uma vista parcial de uma armação de fixação.

A fig. 5 é um corte vertical e parcial através de um lado de uma armação semelhante.

A fig. 6 é uma vista exterior de um outro apparelho para levar effeito a invenção.

Por meio da minha invenção, eu posso retirar as impurezas da agua de lavagem, por exemplo, quando ella estiver suja, deixando uma alta porcentagem de sabão ou de outro

detergente, a fim de permittir o emprego contínuo da agua assim tratada.

A agua limpa, tendo em solução sabão ou outros detergentes, é descarregada em uma ou mais machinas de lavagem *b*, vindo de um reservatorio por meio do encanamento *c* que tem valvulas para regular a descarga da agua. Um tanque de separação *d* deve receber a agua das machinas *b*, depois que ella estiver carregada de impurezas; isto é feito por meio do encanamento *e* e da bomba *f*. O encanamento *e* é regulado por meio de valvulas, de modo que a comunicação entre qualquer uma das machinas *b* e o referido separador pode ser interrompida quando se desejar.

Dentro do separador *d* ha pares de electrodo *g*, *g'*, de qualquer material desejado, dispostos entre si nas armações *g*², *g*³ de vulcanite ou de outro dielectrico, e isolados para permittir que a corrente electrica passe através das peças de cada par dos referidos electrodos.

As extremidades opostas dos referidos electrodos são conservadas em posição pelos anéis *g*⁴, *g*⁵, formados nos lados das armações *g*², *g*³, respectivamente, e a parte superior de cada electrodo tem um prolongamento através do qual passam respectivamente uma haste de contacto *i* commun a todos os electrodos positivos *g*, e uma haste de contacto *i'* commun a todos os electrodos negativos *g'*. Estas hastes levam os blocos de isolamento *j* entre os electrodos adjacentes, a fim de distanciar os uns dos outros.

Para agitar o fluido, eu supporto as armações *g*², *g*³ por meio de um veio rotatorio *k* montado na tampa *d'* do separador *d*, e movido por um parafuso sem fim e roda dentada *k'* pelo motor *k*².

Os fios conductores *l*, *l'* são ligados respectivamente aos electrodos positivos *g* e aos electrodos negativos *g'*, por meio de hastes *l*, *l'* respectivamente, e são ligados respectivamente aos contactos rotatorios *m*, *m'* que são levados pelo veio *k*; essas contactos cooperam com as escovas *n*, *n'* que estão em ligação electrica com qualquer fonte adequada de electricidade.

Para evitar o corrosão e o estrago dos electrodos e para conservá-los limpos, eu disponho sobre os electrodos um mecanismo que comprehende as secções *o*, *o'*, distanciadadas umas das outras por meio de peças lateraes *o*²; cada secção comprehende as lamelas *p* de vulcanite ou de outro dielectrico, que se apoiam sobre electrodos adjacentes, sendo os electrodos de preferencia em forma de chapas planas parallelas.

Durante a rotação dos electrodos, os raspadores *p* são alternados pelas engrenagens do manivella *q*, *q'*, e pelas hastes de ligação *r*, *r'* que se estendem para a secção *o*. As rodas da engrenagem *q*, *q'*, estão relacionadas com a roda da engrenagem fixa *s* presa ao fundo do separador *d*. Este separador está também guardado de uma abertura de saída *d*² e de um tubo de descarga *d*³ nas adjacencias do seu fundo.

Quando a agua das machinas de lavagem estiver suja e inadequada para o uso, ella é retirada pelos tubos *e*, pela bomba *f* e lavada para o separador. Eu observei que, admitindo-se a corrente electrica e girando-se os electrodos no tanque *d* dentro desta agua, os corpos solidos em suspensão são recolhidos e tornam-se flocos, elevando-se para a parte superior do separador. Não havendo nenhum diaphragma ou qualquer outro dispositivo impermeavel entre cada par de elementos *g*, *g'*, a acção electrolytica não decompõe a massa desta agua, nem a separa nos seus constituintes. Por conseguinte, passando-se a corrente através da agua e agitando-se a agua no separador, quaisquer substancias solaveis, impurezas, gorduras e substancias vegetaes separam-se sem reduzir

materialmente a quantidade de sabão ou de outro detergente contido na agua.

Enquanto a agua estiver no separador, o parafuso sem fim e a roda dentada *k'* são actuaes a fim de girar o veio *k*, circulando a agua em volta dos referidos electrodos a fim de assegurar que toda a agua seja submettida a acção electrolytica dos electrodos.

Este movimento rotatorio das armações *g*², *g*³ e dos electrodos produz a rotação das rodas dentadas *q*, *q'* por meio do seu contacto com a roda dentada *s*, communicando um movimento de alternação às secções *o*, *o'* por meio das hastes de ligação *r*, *r'*, a fim de conservar os electrodos limpos e brilhantes.

Como as referidas secções *o*, *o'* estão distanciadadas umas das outras, cada secção opera somente sobre uma parte dos electrodos, porem a disposição é tal, que os raspadores *p* quando na sua posição mais elevada passam sobre a posição dos raspadores da secção *o*, quando estes estiverem na sua posição mais baixa, deste modo assegurando a limpeza de todas as partes dos electrodos.

Todas as substancias geradas da agua sabem para a parte superior do separador *d*. O tubo *d*² pode dirigir-se outra vez para as machinas *b* ou para um reservatorio adequado. A agua, depois do tratamento, está relativamente livre de todos os solidos em suspensão e contém uma quantidade substancial de detergente ainda em solução, de modo que ella pode ser usada repetidamente de novo de tratamentos repetidos. Deve-se adicionar uma certa porcentagem de detergente para compensar pela quantidade que se perde necessariamente.

Depois que a agitação e a electrolyse forem levadas a effecto pelo periodo necessario, a agua purificada é retirada por meio do tubo *d*² que tem a valvula de regulação *d*⁴. Eu observei: a substancia suja, que fica sobre a superficie da agua, é lavada pela agua fornecida pela serpentina perforada *t*, disposta na parte superior do separador *d*, e de carregada pelo tubo *u*, que é regulado pela valvula *v*, estando fechada primeiramente a valvula *d*⁴.

Este tratamento electrolytico afecta incidentalmente a agua em que o detergente está dissolvido, facilitando a formação da espuma. Pela montagem do meu appareho no modo descripto, eu asseguro um bom contacto electrico com cada electrodo e a separação exacta dos electrodos, a fim de formar espacos para a circulação da agua entre elles. Os raspadores *p* actuam também para separar os electrodos adjacentes e impedem que a circulação seja interrompida.

A operação é a mesma quando se trata de no separador *d* aguas impuras, obtidas de fontes naturaes, excepto que não ha nenhum sabão neste caso. Os solidos e outras impurezas em suspensão na agua elevam-se como em orionamento para a parte superior do tanque *d*.

Na fig. 6 indicam-se dois tanques *d* alimentados pelo tubo *e* com uma ligação *T* para cada tanque *d*. Cada ramo da ligação *T* tem uma valvula *c'*. Estes tanques são destinados a operação successiva, quando se deve tratar uma quantidade grande de liquido. Enquanto um tanque estiver cheio e os seus electrodos estiverem em rotação, com a corrente em circulação, o outro tanque está sendo esvaziado e lavado; de modo que, quando o primeiro tanque estiver prompto para ser esvaziado e lavado, o outro tanque pode ser enchido e o seu mecanismo actua; assim, a operação de purificação torna-se continua.

Eu não tenho a intenção de limitar-me aos detalhes precisos da construcção do appare-

ho, indica los nos desenhos annexos, pois que é evidente que os referidos albes podem variar sem se afastar da natureza e do escopo da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um appareho para a purificação do liquido, caracterizado por um ser a lor para o liquido e por electrodos de differente polaridade, dispostos de modo que o tanque e os electrodos possam girar em relação aos outros, pelo que, quando uma corrente electrica passa através do liquido contido no tanque por meio dos referidos electrodos, durante o seu movimento relativo, o liquido contido no tanque será affectado e a agua submettida á acção electrolytica a fim de obrigar as impurezas a elevar-se para a parte superior e permittir que a agua seja retirada separadamente.

2º, um appareho, de accordo com a reivindicação 1, em que os electrodos têm raspa-lorres que operam automaticamente e que são dispostos entre elles; os referidos raspadores são movidos de parte o movimento relativo dos electrodos no tanque, a fim de conservar em limpeza os referidos electrodos.

3º, um appareho, de accordo com a reivindicação 1, em que os electrodos têm preferivelmente a forma de chapas planas parallelas, presas em armações montadas sobre um veio e supportadas no tanque; o veio lora e actua no dia que os raspadores são ligados a uma fonte exterior de electricidade, e cada um dos referidos contactos está ligado por conductores adequados aos electrodos da mesma polaridade.

4º, um appareho, de accordo com a reivindicação 2, em que o tanque contém uma engrenagem circular fixa, e as lamelas moveis associadas com os referidos electrodos a fim de girar em contacto com a roda fixa, durante a rotação rotativa dos referidos electrodos; os raspadores que estão dispostos entre os electrodos são ligados às secções, e ligados por meio de tirantes às rodas dentadas; deste modo, os electrodos podem ser alternados quando o appareho funciona.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920.
Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(3.891)

N. 12.003 — Memorial descriptivo de invenção de um novo processo para a construcção de aros massivos de borracha, para rodas de vehiculos para que pretendo privilegio de invenção The Goodyear Tire and Rubber Company, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Paul Weeks Littlefield, estabelecido na mesma cidade.

A presente invenção refere-se a aperfeiçoamentos em aros massivos de borracha, para rodas de vehiculos.

Na construcção de aros do tipo massivo, é pratica predominante entre os fabricantes applicar uma tira fina de borracha á camba da roda, comprimil-a de modo a eliminar o ar entre a camba e a tira de borracha, e depois applicar uma camada grossa, previamente preparada, de uma borracha de differente composição, sobre a tira anteriormente applicada. A camada grossa forma a parte de rasão do aro, e é construída em forma laminada, e corresponde ao fornido do aro acabado. Quando o aro for tratado ou vulcanizado, a primeira camada de borracha que foi applicada, sendo de uma composição differente da camada da parte de rasão, é vulcanizada até um gráo maior de dureza e forma uma li-

entre a parte mais molle e a cam-
cha, produzida pelo rolo laminador pôde

Quando se emprega a forma laminada para o material do rasto, a camba é geralmente montada de qualquer modo conveniente, de modo que ella possa girar e, quando ella girar, vagarosamente, uma tira fina de borracha é enrolada em volta da camada de borracha previamente applicada á camba, formando deste modo camadas laminadas, como se comprehendem facilmente. As paredes lateraes da camba estendem-se geralmente bastante acima da primeira camada de bor-racha, afim de impedir que a camba receba as laminas finas de bor-racha directamente do rolo do material, que forma a tira fina de borracha. Isto, naturalmente, torna necessario um outro tratamento da borracha, pois que ella deve ser enrolada de qualquer modo conveniente e depois transferida para a camba.

O objecto principal da presente invenção é o de introduzir entre a camada de borracha mencionada em primeiro lugar e o material do rasto, uma camba previamente preparada, de uma bor-racha de differença composition, e de uma grossura maior do que a altura das paredes lateraes da camba. Uma vantagem disto, é que a camada enche o espaço entre as paredes lateraes da camba até um ponto tal que a camba pôde ser mantida em contacto com os rolos rotatorios do material e não receber directamente delle as camadas laminadas e finas de bor-racha, necessarias para a produção da grossura desejada do rasto. Ella produz tambem uma ligação melhor entre o material do rasto e a primeira camada de bor-racha, tendo a pratica demonstrado que os esforços mais fortes entre o material de rasto e a primeira camada são desenvolvidos nas adjacencias da ligação. Achou-se tambem pela experiencia que, pela collocação desta camada intermediaria de bor-racha, os esforços são distribuidos mais igualmente, com o resultado de que se elimina a denominação de separação do rasto.

Os desenhos annexos mostram uma forma preferida da invenção quando ella é levada a effecto.

A fig. 1 representa um corte de uma camba guarnecida de um aro massivo, mostrando as posições das tres camadas separadas de bor-racha no aro acabado.

A fig. 2 illustra, em schema, a posição da camba, com a primeira e a segunda camadas de bor-racha collocadas sobre ella, e quando ella estiver recebendo as camadas laminadas de bor-racha dos rolos de applicação.

Nos desenhos, 10 designa uma camba metallica do typo usual; 11 a tira de bor-racha que é applicada em primeiro lugar; 12 a camada intermediaria de bor-racha; e 13 o material do rasto.

A invenção admittê o emprego de qualquer dispositivo adequado (que não se indica) para a montagem da camba, enquanto a primeira camada de bor-racha 11 estiver sendo comprimida sobre ella; a camba, assim coberta, é transferida para um montante ou suporte adequado, disposto nas adjacencias dos rolos, designados em geral por 15.

Em esta posição que a camada intermediaria 12 é livremente applicada e depois comprimida antes de receber a bor-racha dos laminadores. A proxima phase do processo consiste em mover a camba, afim de obrigar a camada intermediaria 12 a fazer contacto com o rolo laminador, de modo que a camba possa girar; por esse modo, a tira de borra-

cha, produzida pelo rolo laminador pôde ser enrolada sobre a camada intermediaria 12, afim de formar camadas laminadas de bor-racha até que se obtenha a grossura requerida para a parte de rasto 13. A fita de bor-racha é em seguida cortada e o aro é retirado do rolo para soffrer as operações de aparar e de vulcanizar. A camada intermediaria 12 consiste, preferivelmente, de uma composition de bor-racha que, quando vulcanizada, é mais molle do que a primeira camada 11 que está sobre a camba, e mais dura do que a parte de rasto 13. Comquanto a parte intermediaria 12 tenha sido illustrada e descripta como constituindo uma camada de bor-racha, deve-se entender que ella pôde ser construida em qualquer forma desejada, sem se atestar da natureza da presente invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a construção de aros massivos de bor-racha sobre uma camba metallica que tem abas, que consiste em applicar primeiramente uma camada fina de bor-racha á camba, depois em applicar uma segunda camada de uma composition differente de bor-racha sobre a primeira camada, e finalmente em applicar uma camada mais grossa de bor-racha para constituir o rasto do aro;

2º, o processo da reivindicación 1, em que a primeira camada é de uma composition dura, a segunda camada de uma composition mais molle, e a terceira camada de uma composition ainda mais molle;

3º, o processo da reivindicación 1, em que a segunda camada tem uma espessura sufficiente para encher o canal formado entre as abas da camba;

4º, o processo da reivindicación 3, em que a terceira camada é applicada pelo enrolamento de laminas produzidas por um laminador, até que se obtenha a espessura adequada para o rasto do aro.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — Por proccação, Pedro Americo Werneck.

(3.801).

K. 12.664 — Memorial descrevendo a invenção de um pharol aerofixo para automoveis e para outros fins, para que se tenha o privilegio da invenção Overton Winslow, estabelecido em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America

A minha invenção refere-se a pharoes para automoveis e para outros fins e é dirigida a dar aproximadamente uma projecção horizontal aos raios luminosos, e melhorar materialmente a distribuição da luz sobre a estrada.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado de frente.

As figs. 2, 3 e 4 são secções transversaes das figs. 1, mostrando a forma da lampada.

A fig. 5 é uma vista, em schema, de uma projecção obliqua.

As figs. 2a, 3a e 4a são secções correspondentes ás secções das figs. 2, 3 e 4, e tendidas até a sua intersecção com o eixo do reflector, de modo a incluir as vertices das hyperbolas. O reflector é guarnecido de uma abertura, na direcção do seu eixo, para a intersecção do garalo da lampada. Nas figs. 2a, 3a e 4a, omittese a lampada, porém, indica-se o foco comum.

Convenientemente suportada dentro do reflector 5, ha uma lampada 6, que tem um filamento que se estende na direcção do eixo e cuja zona aquecida está em a . O reflector 5 é formado com uma passagem 7,

na direcção do eixo, e através da qual passa o gargalo da lampada 6. Em todos os pontos a , o reflector tem, preferivelmente, curvas hyperbolicas com um eixo commum através do ponto a ; esse eixo coincide com a linha $y-y$.

Pode-se assumir que a forma do reflector foi zerada pela revolução de uma curva hyperbolica, que tem o seu foco em a , sobre o eixo $y-y$, e que muda continuamente a posição de ambas as suas extremidades, de modo que a curva tenha o seu comprimento maximum quando ella estiver na sua posição inferior, e tenha o seu comprimento mínimo quando na sua posição superior. Na sua revolução, a partir da posição vertical superior, a curva hyperbolica, na sua parte exterior, afasta-se mais do foco a . A medida que a hyperbolica mover-se para baixo, sobre o seu eixo $y-y$, ella não sómente converge a se afastar do referido eixo, porém, ao mesmo tempo, move continuamente para traz o seu ponto de intersecção com o referido eixo e, disto modo, augmenta continuamente a distancia entre o foco a e o referido vertice ou ponto de intersecção.

Na segunda metade da sua revolução, a parte exterior aproxima-se do referido eixo, e a sua extremidade interior move-se na direcção do foco a , até que a curva assumia, outra vez, a sua posição primitiva; em outas palavras, pode-se assumir que o reflector é girado por uma secção conica que gira pa a baixo, em direcções oppositas, sobre o eixo aproximadamente horizontal, a secção conica, a medida que aumenta continuamente a sua distancia a partir do referido eixo e a distancia a partir do seu vertice ou ponto de intersecção com o referido eixo. Isto produz um reflector, cuja borda pôde ser redonda ou aproximadamente redonda, e cuja superficie de reflexão não tem superficies quebradas, porém em que a parte superior está muito mais proxima do foco a do que a parte inferior. Em um corte horizontal, o reflector é bi-symetrico, como se mostra na fig. 4.

Todas as secções radiaes do reflector tem um foco commum a , e são curvas hyperbolicas, ligeiramente differentes, do comprimento focal differentes.

Referindo-se az fig. 5, vê-se que a secção vertical pelo eixo consiste de duas curvas 2 — x^1 e 3 — x^2 . A curva 2 — x^1 é considerada a posição inicial da curva e a traza, e a curva 3 — x^2 é a posição terminal durante a semi-revolução; o vertice ou o ponto de intersecção da curva a no eixo $y-y$ move-se continuamente para traz, a partir do ponto x^1 para o ponto x^2 .

A curva na secção horizontal pelo eixo do reflector é representado pela linha 4 — x^3 — 5; o ponto de intersecção da curva com o eixo $y-y$, a x^3 , está entre os pontos x^1 e x^2 .

A curva geratriz da secção obliqua pelo eixo do reflector pela linha 3 — x^2 e 4 — 3.

As curvas geratrizes 2 — x^1 e 3 — x^2 são illustradas na fig. 2; a curva geratriz 4 — x^3 — 5 está representada na fig. 4; e as curvas 3 — x^2 e 4 — 3 estão representadas na fig. 3.

A fig. 5 tambem mostra que a curva hyperbolica, ao mover-se da posição superior 2 — x^1 para a posição inferior 3 — x^2 , augmenta continuamente a sua distancia radial a partir do referido eixo e a distancia entre o foco luminoso e o ponto de intersecção com o referido eixo.

O reflector tem uma borda circular; na fig. 5, o centro da borda está indicado a 0, abaixo do eixo $y-y$. A fig. 1 tambem mostra que o eixo de revolução da secção conica a é collinear com o centro da secção circular, e possível, que se indica como sendo a borda.

Pode-se ver que há duas propriedades fundamentais no desenvolvimento da superfície, a saber: uma que varia a distancia entre o foco e o vertice, e a outra que augmenta a distancia radial a partir do eixo da revolução. A primeira progressão affecta a dispersão dos raios de luz, e a segunda progressão produz o desvio dos raios, para baixo. Obtém-se a primeira progressão, movendo-se o vertice para traz a media da que a secção conica se move para baixo, o que permite que a luz se mantenha no foco. A progressão do vertice ao longo da linha do seu eixo, produz uma progressão radial, tanto mais quanto as secções da superfície gerada, assim produzida, não são, falando-se em geral, curvas symetricas, relativamente aos planos horizontal e vertical que passam pelo eixo da revolução. A razão desta progressão pode ser determinada para qualquer forma desejada do reflector, e essa determinação fixa a extensão da progressão radial, assumindo-se que a excentricidade da secção conica seja constante. No exemplo illustrado, a razão da progressão do vertice da secção conica para fóra do foco é determinada pela extensão pela qual o seu eixo de revolução está afastado acima do centro do

círculo, indicado neste caso, a saber, nas figs. de 1 a 5 dos desenhos, como collocado na borda do reflector.

A forma do reflector, illustrada nos desenhos, pode ser representada algebricamente pela forma que segue, que é expressa em ordenadas cartesianas rectangulares, em termos do X e Y.

A origem é o foco f , e o eixo principal é tomado como o eixo X, sendo esta a linha y-y.

Na formula, d é a distancia do foco para o plano vertical de um círculo collocado na borda do reflector, como se mostra nas figs. 1 a 5 dos desenhos, r é o raio do referido círculo, k representa a distancia perpendicular do centro do referido círculo para o eixo da secção conica.

Os referidos elementos, d , r e k são constantes arbitrarías, determinadas pela pessoa que projecta o reflector.

Na formula, e denota a excentricidade da secção geratriz, que aqui é uma hyperbola.

θ denota o angulo entre o plano vertical que passa através do eixo da secção conica e qualquer plano radial que passa pelo eixo.

Na formula, q denota a ordenada da hyperbola, na distancia d a partir do foco, em qualquer um dos planos que passam através do eixo da secção conica. Na forma illustrada, ella denota a distancia do ponto que se assume estar collocado na borda do reflector, para qualquer ponto sobre a circumferencia do referido círculo; a distancia q pode ser determinada por meio da seguinte equação:

$$q = k \cos \theta \pm \sqrt{r^2 - k^2 \sin^2 \theta}$$

A equação de qualquer secção que passa pelo eixo do reflector, por um plano que faz um angulo θ com o plano vertical que passa pelo eixo é:

$$\left[X + \left(\frac{-de \pm e\sqrt{d^2 + q^2}}{e^2 - 1} \right)^2 \right] Y^2 - \frac{\left(\frac{-de \pm e\sqrt{d^2 + q^2}}{e^2 - 1} \right)^2}{\left(\frac{-de \pm e\sqrt{d^2 + q^2}}{e^2 - 1} \right)^2 - 1} = 1$$

A hyperbola, em qualquer um dos planos radiaes, pode ser desenhada pelo emprego desta formula, pois que ella está em termos de quantidades conhecidas.

A secção conica pôde ter, quer uma excentricidade constante, quer uma excentricidade variavel. As illustrações são baseadas sobre uma excentricidade constante, porém a curva pôde ser desenhada para qualquer excentricidade que se possa assumir, pelo emprego da formula acima.

Os reflectores commerciaes, projectados como acima se descreveram, podem ser feitos de muitos modos diferentes. Ellos podem ser comprimeados ou fundidos sobre um molde feito com os contornos adequados. O proprio molde pôde ser feito de muitos modos diferentes. Um dos modos de fazê-lo é o seguinte:

Tomam-se, por exemplo, 120 chapas rectangulares, de secção em forma de cunha, cujas faces oppostas tenham uma divergencia de duas grãos; as chapas devem ter uma área sufficiente para permitir que as 120 curvas juntas sejam desenhadas sobre ellas. Sobre a face de cada chapa, desenha-se a curva, de accôrdo com a formula, usando-se a borda aguda da cunha como o eixo do reflector. Depois, serram-se estas chapas pelas linhas das curvas.

Reunem-se em seguida todas as chapas, afim de formar uma massa solida. Isto formará um corpo solido com partes das bordas e ossas das chapas indo-se para fóra, um pouco além das curvas desenhadas. Depois, liam-se as referidas partes salientes, ate que a superfície seja reduzida a um exterior lizo, sobre as linhas das curvas desenhadas.

Quando as chapas de cunha estiverem firmemente presas, umas às outras, isto formará um molde completamente solido, sobre o qual se podem comprimir os reflectores.

O novo reflector distribuirá necessariamente a luz de um modo radicalmente differente do reflector commum, em que a superfície é do simples revolução. Em todos os reflectores communs, as normaes à superfície intersectam o eixo da revolução, o, consequentemente, o raio incidente, a normal à superfície e o raio reflectido estão o mesmo plano radial; o resulto é que na linha quantidaes equal de luz acima e abaixo do eixo do reflector.

O novo reflector terá uma distribuição de luz inteiramente differente, a medida que as normaes à superfície estiverem fóra e abaixo dos planos radiaes dos raios incidentes, e, por consequente, todos os raios incidentes que batem no reflector, acima do plano horizontal do seu eixo, serão desviados para baixo. Um grande numero dos referidos raios incidentes serão desviados de tal modo, que os raios reflectidos attingirão o solo e cooperarão com os raios reflectidos pela parte do reflector que está abaixo do plano horizontal do eixo. Os mesmos principios se applicam á parte do reflector que está abaixo do plano do seu eixo horizontal, e, por consequente, todos os raios reflectidos por ella são desviados para baixo por um grau maior, e batem no solo, mais proximos do reflector, do que os raios desviados da parte superior do reflector hyperbolico commum. Toda a luz reflectida pela parte inferior, e uma grande parte da luz que vem da parte superior, são usadas para a iluminação da parede.

Alguns dos raios incidentes que batem na parte do reflector que está acima do seu eixo horizontal, não serão desviados para baixo do plano horizontal do eixo da revolução e cooperarão com os raios que não são desviados, afim de dar toda a luz que é necessaria acima do plano horizontal do eixo.

O tribo prejudicial e os effeitos do offuscamento são praticamente eliminados, pois a maior parte da luz é projectada para baixo, por consequente, não ha uma faixa incandescente brilhante que possa bater na face de uma pessoa que se aproxima.

Esta forma especifica foi apenas escolhida para fins de illustração e eu não se limito a ella. O projecto da estrutura depende de diversos factores variaveis, e qualquer mudança variará a superfície gera a resultante, sem se afastar da natureza da invenção.

Em resumo, refreivifico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um pharol para automoveis e para outros fins, comprehendendo um effector e uma lampada; o referido reflector tem uma superfície gerada por uma secção conica que se resolve para baixo, sobre o seu eixo aproximadamente horizontal, a medida que augmenta a distancia entre a sua intersecção com o eixo e o foco de luz;

2, um pharol, como se estabelecer na reivindicação 1, em que, juntamente com o augmento da distancia entre o foco de luz e a intersecção da secção conica com o eixo, dá-se tambem o augmento da distancia radial a partir do eixo;

3, um pharol, como se estabelecer na reivindicação 1, em que as distancias radiaes entre a parte inferior do reflector e o eixo das curvas, são maiores do que as distancias radiaes entre as curvas da parte superior do reflector e o referido eixo;

4, um pharol, substancialmente como se descreveu e se mostrou e para o fim que se estabelecer.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. Por procuração, Pedro Americo Wreck. (3,804)

N. 12.003 — Memorial descriptiva da invenção de um aparelho aperfeiçoado para conservar carnes e outras substancias attingíveis para a pretensão de privilegio de invenção Loui Frederich Bullitt, estabelecido em Sydney, Australia.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos emapparehos para a conservação de carnes e substancias semelhantes, em que os vapores gerados em uma camera de combustão separada passam pela inflamação de uma mistura fumigatoria, por meio de um tubo, para dentro de uma camera que contém a carne ou as outras substancias que devem ser tratadas; o ar, confido nella camera, é conduzido por um tubo que está proximo do fundo da camera de combustão, no nível do soafo. A invenção tem por objecto proporcionar um dispositivo para assegurar uma combustão mais igual da carga fumigatoria, na camera separada, e um dispositivo por meio do qual se retira qualquer calor animal, irradiado das substancias na camera de tratamento.

De accordo com a presente invenção, o tubo de ar, que se dirige da parte inferior da camera de tratamento para dentro da extremidade inferior da camera de combustão, desce de dentro de uma pequena caixa ou compartimento disposto na camera. Esta caixa é guarnecida de crificios que se comunicam com a camera de combustão. O ar

que vem da camera de tratamento é por conseguinte descarregado igualmente dentro da camera de combustão e desenvolve uma combustão igual da carga fumigatória, cujos vapores são conduzidos para a parte inferior da camera de tratamento. Preferivelmente, ha duas ou mais camaras de combustão para cada camera de tratamento, sendo as camaras de combustão situadas a uma certa distancia das camaras de tratamento, de modo que os vapores possam resfriar-se antes de attingir a camera de tratamento. A camera de tratamento póde ser um telhado inclinado no qual se colloca uma valvula de regulção para dar escapamento ao calor animal irradiado das substancias e para indicar o momento em que a camera está cheia de vapores. Tambem acima da camera de tratamento se possoe dispor um tanque ou reservatorio fechado que se communica com a camera por meio de uma ou mais passagens ou tubos, pelos quaes passa o calor animal irradiado pelas substancias. Estas passagens ou tubos podem ser regulados por valvulas e o tanque é guarnecido, na sua parte superior, de um tubo de escapamento, susceptivel de regulção, por meio do qual o ar aquecido ou os vapores podem ser descarregados quando for necessario.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma vista, em perspectiva, do aparelho que illustra a invenção.

A fig. 2 é um alçado, em secção, através de uma camera de combustão e da parte adjacente da camera de tratamento.

A fig. 3 é uma secção que illustra a extremidade de uma camera de tratamento.

Os mesmos numeros indicam as mesmas partes ou partes correspondentes.

5 é a camera de tratamento de onde o tubo 8 conduz o ar para o fundo da camera de combustão 7. Este tubo 6 descarrega-se dentro de uma caixa perfurada 8, pelo que o ar é distribuido igualmente na referida camera 7. Acima do tubo 6 ha um tubo de ar 9 que é aberto, quando for necessario, por meio da valvula 10, quando diminuir o fornecimento de ar da camera 5. Os vapores gerados na camera 7 passam para cima pelo tubo 15 e para baixo pela passagem 11, que é preferivelmente disposta em angulo, na extremidade da camera 5; os vapores entram nas proximidades do soallo por meio de uma abertura 12, de modo que o calor animal e os gases inconvenientes são forçados gradualmente para cima, na direcção do tecto da camera. O tecto 13 é preferivelmente inclinado, pelo que os gases prejudiciaes são concentrados e expulsos através da valvula 14.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, em um aparelho para conservar carnes e outras substancias alimenticias, a combinação com uma camera de combustão e com uma camera de tratamento, ligadas por tubos ou passagens superior e inferior para os vapores e para o ar, respectivamente, de uma caixa perfurada, ou seu equivalente, disposta em volta da extremidade de descarga do tubo de ar, pelo que se obtém uma combustão mais igual, substancialmente como se descreveu;

2, em um aparelho para conservar carnes e outras substancias alimenticias, guarnecido de uma camera de combustão e de uma camera de tratamento, li-

gadas por tubos ou passagens superior e inferior para os vapores e para o ar, respectivamente, a ligação da extremidade de entrada do tubo dos vapores com uma passagem que se dirige para baixa e que tem a sua descarga nas adiacencias do soallo da camera de tratamento, substancialmente como se descreveu;

3, em um aparelho para conservar carnes e outras substancias alimenticias, guarnecido de uma camera de combustão e de uma camera de tratamento, ligadas por tubos ou passagens superior e inferior para os vapores e para o ar, respectivamente, a construção da camera de tratamento com um tecto inclinado ou com um reservatorio para onde podem ir o calor animal, irradiado das substancias, e os gases prejudiciaes que são reunidos o expulsos, quando se desejar, por um tubo de escapamento, susceptivel de regulção, substancialmente como se descreveu;

4, um aparelho para conservar carnes e outras substancias alimenticias, guarnecido de uma camera de combustão e de uma camera de tratamento, ligadas por tubos ou passagens superior e inferior para os vapores e para o ar, respectivamente, que consiste da combinação e disposição de partes, como se descreveu e se illustrou.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.

— Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.801)

N. 42.006 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em velas de accendimento para motores de explosão, para que pretende privilegio de invenção Stefano Remus, estabelecido em Genova, Italia.*

Um dos inconvenientes mais communs que se verificam no emprego dos motores de explosão é o que tem por effecto acarretar interrupções no funcionamento dos referidos motores e que é devido ao facto de que a vela de accendimento, em virtude das inflammaciones é necessario desmontal-a afim de repol-a em bom estado de funcionamento pela limpeza das suas pontas. Esta operação causa uma perda de tempo consideravel, e o seu desempenho não é sempre simples e facil, em vista das velas actualmente em emprego.

Um outro inconveniente que apresentam as velas actualmente empregadas é o que é devido ás limpezas successivas, pois que, depois de um certo periodo de funcionamento, a propria ponta acaba-se consumindo, dando lugar a uma centelha muito longa, e tornando, por conseguinte, a vela impropria para o uso.

Além disso, as velas actuaes funcionam de accordo com a regulção do magneto e dos camos, de um modo independente do cyclo desenvolvido pela mistura póde ter lugar sómente por uma acção sobre o magneto e sobre os camos, operação esta muito difficil e, algumas vezes, de execução inefficaz.

Emfim, acontece algumas vezes que as velas actualmente empregadas não podem dar uma centelha sufficientemente quente, como seria necessario, mesmo dando-se ao magneto a potencia maxima.

A presente invenção tem por objecto um novo typo de vela de accendimento para motores de explosão, que permite evitar os inconvenientes que acabam de ser indicados.

A invenção foi levada a effecto da seguinte maneira:

1) formando-se a haste, á qual se fixa a ponta, de tal modo que ella possa girar na sua séde, estando a propria ponta fixada a um anguio, em relação á referida haste; 2) dispondo-se, em uma curva de raios sempre crescentes, a varede sobre a qual deve saltar a centelha; 3) proporcionando-se peças apropriadas para a manobra e para a fixação a haste que leva a ponta; 4) formando-se, si houver lugar, uma camera de combustão, levada pela propria vela, de modo que ella obrigue a mistura combustivel a fazer um movimento rapido e um remoinho taes que ella possa retirar da vela todas as impurezas e todos os depositos, mantendo-a em estado de polimento.

No desenho annexo, representa-se, á título de exemplo, algumas das soluções praticas e preferidas do problema, de accordo com a presente invenção. Em particular, as figs. 1 e 2 representam respectivamente, a primeira, melode em vista exterior e melode em secção axial, e a segunda em planta inferior, a solução mais simples, as figs. 3, 4 e 5 representam, respectivamente, a primeira, melode em vista exterior e melode em secção axial, a segunda em planta, e a terceira em secção pela linha X-Y, da fig. 6, desse ultimo typo de vela, não foram representadas, pois que as praticas ellas são, imagens ás figs. 2, 4 e 5.

Em particular, indicandose, com os mesmos symbolos as mesmas partes, nas diversas figuras, e referindo-se especialmente ás figs. 1 e 2, vê-se em 1 o corpo isolado da vela em 2 a parte de fixação da ponta, para a montagem da vela sobre o motor, em 3 o diaphanico para a fixação da ponta ao corpo isolado 4, em 4 a haste que leva a ponta, em 5 a ponta e em 6 a anilha para a fixação do fio da corrente. A ponta 5 póde ser fixada á haste 4 seja em angulo recto, seja em outro angulo, seja em curva.

Na fig. 2 mostra-se a melode que a ponta se encaixa á haste para fazer girar na um pequeno angulo o suporte da ponta, deslocando, assim a propria ponta até que ella se colloque em face de um outro ponto da superficie interna 7 da ponta 9, para que se obtentão o comprimento desejado para a centelha. Pela manobra da haste 4 obtém-se, mesmo a limpeza da vela, sem que seja necessario desmontal-a; com effecto á haste para fazer girar a haste 4 na pequena quantidade necessaria para que a ponta aproximando-se da linha de pelo menor do perfil 7, vá chegando entre esta, deslocando, por conseguinte, todas as inflammaciones que se tenham formado sobre a propria ponta ou sobre o referido perfil 7.

Referindo-se especialmente ás figs. 4 e 6, vê-se notar que, nas velas actualmente empregadas, a distancia eventualmente muito grande entre a ponta e a armadura da vela, produz, na parte mais distante da distancia, não meio de ligeiras manobras. Entretanto, em virtude de um processo tão pouco apropriado para a variação do comprimento da centelha, o comprimento oscilla entre a de accordo com os typos de motores, com os carburadores, com os magnetos, com os combustiveis e com o modo de comminação attinido, pelas misturas combustivas variando, esta ultima sensivelmente, segundo o estado de uso das mangas de bronze e segundo

a regulação do comprimento da biella) acontece muitas vezes que, devido a golpes precipitados, a posição exacta, na qual se deve dispor a ponta para se obter a distancia desejada a partir da armadura, é ultrapassada. Afim de se obter um funcionamento simples em relação com o que acaba de ser explicado, a vela representada nas figs. 1 e 2 da presente invenção foi aperfeiçoada, como se representa nas figs. 3 e 5. Conservando-se nestas figuras os mesmos symbolos indicadores, no que concerne ás partes communs á vela illustrada precedentemente, deve-se notar que a haste 4 leva uma peça 8 de secção quadrada, sobre a qual está montada uma alavanca de manobra 9 que engrena com um dos dentes 10 da coroa circular 2, fixa sobre o corpo isolado 1. Os dentes 10 podem evidentemente ser substituídos por qualquer outro dispositivo de fixação conveniente.

12 e 13 são duas anilhas para a descarga da pressão. A haste 4 é forçada na direcção da parte superior contra a anilha 12 e contra o corpo isolado 1, por meio de uma porca de azas 14, com a interposição de uma mola ou de uma anilha Grover 15; a porca 14 tem uma peça 16 para a fixação dos fios, sendo esta peça ligada directamente á porca. Deve-se observar que se póde empregar qualquer outro dispositivo para a fixação dos fios electricos.

O corpo 2 é formado, como de costume, na sua parte inferior, com o perfil em espiral ou em curva analoga, de modo que, si se quizer reduzir o comprimento da centelha é bastante fazer girar o supporte da ponta por um pequeno angulo e dispor a propria ponta em face de um outro ponto da superficie 7 do corpo 2 de modo a se obter o comprimento desejado para a centelha. Quando se quizer regular a vela sobre um motor dado, guarnecido de um carburador e de um magneto determinados, e actuação por um combustível previamente estabelecido, e para o qual é necessaria uma centelha de comprimento apropriado, gira-se a haste 4 no sentido da flexa (fig. 5) partindo-se do ponto em que a centelha é mais longa, e vae-se encurtando a centelha por tentativas até que, pondo-se o motor em movimento, se obtenha um funcionamento conveniente. Esta operação é facilitada por meio da applicação da porca de fixação 9 e dos dentes 10 da coroa 11. Obtido isto e apertando-se a porca 14, força-se por meio da mola ou da anilha 15 a alavanca de manobra 9, até que ella se engrene definitivamente com os dentes da coroa 11. Desta forma, o comprimento da centelha é o mais apropriado para o caso em questão, e elle não póde variar a não ser que isto seja desejado pelo mecanico, os dentes 10 e a coroa 11 podem ser praticamente substituídos por qualquer outro dispositivo apropriado para o mesmo fim.

Para impedir que a ponta possa girar em sentido inverso ao da flexa (fig. 5, indo esbarrar no dente 17, levado pela superficie 7, dispõe-se sobre a coroa 11 um dente 16 o qual vem collocar-se em correspondencia com o dente 17 e impede que a haste gire em sentido inverso ao que se deseja.

Além disso, a conformação da vela que acaba de ser descrita é tal, que ella permite regular a distancia da ponta 5 a partir da superficie 7, de modo a se obter uma centelha retardada ou antecipada, segundo as condições es-

peciaes do funcionamento do cylindro ou a fornecida pela propria vela; com effeito, segundo a maior ou menor compressão attingida pela mistura, é conveniente antecipar ou retardar o accendimento, de maneira a fazer o correspondente com o momento do cyclo em que se obtenha o rendimento maximo. Este momento de accendimento varia em pratica de cylindro para cylindro do mesmo motor, sendo isto devido ao uso contínuo das mangas de bronze das articulações das biellas, ou a regulação dos comprimentos das biellas.

Pelo emprego da vela que foi descripta por ultimo, obtém-se a regulação do phenomeno de accendimento separadamente para cada cylindro de um motor e segundo as necessidades particulares de cada cylindro.

Emfim, referindo-se especialmente á fig. 7, deve-se notar que nesta ultima solução do problema, que em geral não differa das precedentes, dispõe-se uma camara de accendimento levada por um prolongamento da peça 2 da armadura da vela. Essa vela é constituida segundo as idéas geraes precedentemente indicadas e o referido prolongamento leva apenas uma série de furos 17, destinados a provocar um movimento rapido, em remoinho, da mistura combustível, durante a sua combustão, o isto com o fim de realizar, por meio desse movimento, uma limpeza perfeita da vela, isto é, evitar os depositos e as incrustações provenientes do uso.

Um caracteristico geral de todas as velas descriptas precedentemente é a conformação ampla da centelha, resultando em uma grande potencia e grande efficacia.

Apezar de termos considerado sómente as soluções praticas, entretanto podem-se adoptar muitas outras, soluções praticas, sem se afastar dos principios fundamentais da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento para motores de explosão, caracterizados pelo facto de que a ponta da vela é levada por uma haste movel e pelo facto de que a superficie contra a qual deve bater a centelha tem como perfil uma curva de raios variaveis;

2º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo facto de que a rotação da haste que leva a ponta é effectuada por meio de uma alavanca adequada;

3º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo facto de que a haste que leva a ponta, depois da regulação effectuada, póde ser fixada na posição attingida;

4º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizados pelo facto de que por meio de um retem apropriado, que toca na alavanca de regulação da haste, esta não póde girar de modo prejudicial;

5º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizados pelo facto de que, em correspondencia com a parte da vela em que bate a centelha, está disposta uma camara de explosão através da qual passa a mistura, durante a sua combustão, em um movimento ra-

pido e em remoinho, conservando a vela sempre limpa;

6º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações de 1 a 5, caracterizados pelo facto de que a vela póde ser limpa sem ser desmontada;

7º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações de 1 a 6, caracterizados pelo facto de que o comprimento da centelha póde ser regulado;

8º, aperfeiçoamentos em velas de accendimento, de accordo com as reivindicações de 1 a 7, caracterizados pelo facto de que, por meio delles, se póde fazer corresponder, separadamente para cada cylindro de um motor, o momento em que a centelha se produz com o momento em que se obtém o gráo desejado de compressão da mistura, é isto independentemente das regulações feitas no magneto ou nos camos;

9º, velas de accendimento aperfeiçoadas, de accordo com as reivindicações de 1 a 8, especialmente construidas como se descreveu e se mostrou.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (3.801)

N. 42.036 — *Memoiral descriptivo da invenção de "um novo processo para a separação dos constituintes de uma mistura de gases, e um aparelho para esse fim", para que pretenda privilegio de invenção The A. F. Syndicate, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a um processo e a um aparelho para a separação parcial ou total, pelo emprego da força centrífuga, dos constituintes de diferentes pesos especificos das misturas de gases e de gases combinados com outras substancias adequadas, algumas das quaes serão mencionadas adiante. O movimento dessas misturas para a obtenção da força centrífuga, necessaria para effectuar a separação dos seus constituintes, póde ser obtida pela rotação da mistura, isto é, obrigando-a a passar através de um aparelho de rotação rapida, como se mostra, por exemplo, na nossa patente n. 940.885, que nos foi concedida pelo Governo dos Estados Unidos da America, ou obrigando o gaz a passar a uma velocidade sufficiente em uma curva abrupta, como se mostra na nossa patente n. 1.137.774, concedida pelo mesmo Governo. Em alguns casos, quando a differença de densidade dos componentes da mistura é pequena, ou quando se deseja um gráo relativamente alto de separação, ou ainda quando se devem satisfazer estas condições, é necessario dar ao aparelho do typo rotatorio, acima mencionado, uma velocidade peripherica tão alta, que ella se torna incompativel com a resistencia dos materiais de que o aparelho é feito. Quando se obriga o gaz a correr em um percurso curvo, ha certos limites praticos que determinam a velocidade que se póde obter para a mistura, pela expansão da mistura, como se descreve na referida patente n. 1.137.774. Nós observamos que se póde obter um gráo de separação consideravelmente mais alto, de um modo mais satisfactorio do que se con-

seguiu até agora, sem a velocidade periphérica excessiva do aparelho a mesmo quando a diferença de densidade dos componentes da mistura é pequena, obrigando o gaz ou a mistura a girar em um aparelho rotatorio adequado, tal como um cylindro, e, ao mesmo tempo, obrigando-o a passar, com uma differença adequada de pressão, em uma curva forte durante essa rotação; nesse caso, ha uma acção cumulativa da força centrífuga desenvolvida pela energia cinética devida á rotação da mistura, e da força centrífuga desenvolvida pela passagem da mistura em uma curva pronunciada, pela conversão da energia potencial da mistura em energia cinética.

Entretanto, pelo uso da presente invenção observou-se, que se pôde obter uma separação ainda maior sem augmento algum da velocidade tangencial do aparelho ou sem augmento algum na velocidade do gaz em expansão, pelo facto de se submeter o constituinte separado a uma nova centrifugação, antes que elle entre em repouso.

A nossa invenção será facilmente comprehendida pela descripção acima, bem como pela descripção seguinte das suas diversas formas; chamamos tambem a attenção para os desenhos annexos que fazem parte desta especificação.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um corte axial, mostrando o aparelho de um lado do eixo de rotação do cylindro.

A fig. 2 é um corte parcial do cylindro, tomado pela linha X-X' da fig. 1.

A fig. 3 é um corte parcial, tomado pela linha Z-Z' da fig. 1.

Como se mostra pela fig. 1, a entrada da mistura da gazosa é effectuada em volta do eixo de rotação ou pela parte central A, por uma ou por ambas as extremidades do cylindro, graças á aspiração produzida pela rotação do cylindro e tambem, quando necessario, pela rapida expansão da mistura gazosa que deve ser centrifugada e que foi previamente comprimida. A chapa D obriga a columna gazosa a mover-se dentro do compartimento M, radialmente, na direcção da periphéria, onde a mistura é submettida á força centrífuga maxima, deste modo eliminado o perigo de precipitação na zona de menor resistencia, formada em volta do eixo de rotação.

Grças á aspiração produzida (flexas F e F') pela rotação simultanea do compartimento intermediario M' e do compartimento superior M", a mistura gazosa se eleva (veja-se a fig. 1) nos compartimentos intermediario e inferior, ao passo que, graças á acção continua da força centrífuga, dá-se a separação successiva desejada. A parte central e mais leve da mistura gazosa move-se na direcção F e é finalmente expulsa pelas aberturas I do compartimento M", depois de ter passado através de todo o comprimento do conducto que está indicado pelas flexas.

Os gazes restantes, mais ricos em moleculas pesadas, tomam a direcção F' onde elles são submettidos a uma segunda centrifugação no compartimento intermediario, e, si for necessario, nos seguintes. Os gazes mais pesados são retirados através das aberturas, ao passo que os gazes que perderam as moleculas pesadas são retirados pelas aberturas F'. Por este processo, tres componentes de

uma dada mistura gazosa podem ser separados, e, augmentando-se o numero de compartimentos intermediarios, podem-se separar successivamente misturas de quatro ou mais componentes gazosos, e melhorar a separação dos componentes que forem mais valiosos.

A caixa fixa T é guarnecida de uma parede divisoria que, pelo auxilio da força centrífuga, é destinada a conservar separados os productos da centrifugação, de modo que esses productos se recolhem na caixa e saem através das aberturas n e N. Em volta do ponto de entrada da mistura aeriforme primitiva, ha uma valvula V (que opera pela acção da força centrífuga) que impede o escapamento dos gazes já separados e accumulados no compartimento inferior T, bem como a entrada do ar ou do gaz que deve ser submettido á centrifugação. Qualquer que seja o fluido a ser tratado, todo o aparelho pôde actuar em uma atmosfera impregnada desse fluido e atravessada por ductos que conduzem os productos separados pela centrifugação; ou um conducto hermeticamente fechado b, b' pôde ser applicado ao ponto de entrada I, que serve para obrigar a mistura aeriforme, que deve ser tratada por este processo, a entrar directamente.

O compartimento intermediario pôde tambem conter um dispositivo analogo ao do compartimento inferior; nesse caso, são necessarios tanto o disco horizontal D' como o disco circular D", ou pôde-se usar o dispositivo indicado na fig. 3, por meio do qual a força centrífuga, gerada pela rotação do cylindro, se une ás forças centrífugas produzidas pelo movimento circular que o fluido aeriforme, obrigado a passar pelos conductos curvados, deve tomar. O compartimento M" pôde ter a forma de um ventilador centrifugo commum, como se mostra na fig. 3, si uma outra separação for necessaria.

Os dispositivos indicados por t, t', t" e t''' referem-se a discos que fecham as extremidades do cylindro e determinam horizontalmente os compartimentos interiores. Os compartimentos verticaes (veja-se a fig. 1) são feitos por separações especiaes d, d', d'', indicadas na fig. 2 e na fig. 3.

O processo e o aparelho aperfeiçoados podem ser utilizados para se obterem os seguintes objectos:

1º. separar um ou mais componentes de uma unica mistura aeriforme, successiva ou simultaneamente;

2º. augmentar os resultados totaes do trabalho mecanico da separação, como acima se descreveu, independentemente de qualquer augmento na velocidade tangencial ou velocidade da rotação;

3º. compor misturas aeriformes que consistem, em proporções que variam á vontade, de oxigenio e azoto, de accordo com os diversos requisitos de fabricação em geral, e em qualquer volume desejado;

4º. extrahir o gaz CO₂ das misturas gazosas ou aeriformes que o contenham.

5º. Extrahir o gaz CO das misturas gazosas ou aeriformes que o contenham.

6º. Extrahir o gaz Az das misturas gazosas ou aeriformes que o contenham.

7º. Extrahir o gaz H das misturas gazosas ou aeriformes que o contenham.

8. Extrahir os gazes C^o H^m das misturas gazosas ou aeriformes que os contenham.

9. Extrahir o vapor de agua das misturas que o contenham.

10. extrahir os gazes sulfurosos das misturas que os contenham.

11. Extrahir os gazes nitrosos das misturas gazosas ou aeriformes que os contenham.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. um processo para a separação dos constituintes de uma mistura de gazes ou de um gaz com outras substancias, caracterizado pelo facto de que elle consiste em submeter a mistura á força centrífuga pela rotação da mesma, afim de separar a mistura em partes que tem pesos especificos differentes, em retirar uma destas partes afim de separal-as das outras, e em submeter as partes restantes novamente á acção da força centrífuga pelo facto de mantel-as em rotação;

2º. um processo, de accordo com a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de que a parte da mistura, que deve ser ainda mais centrifugada, é obrigada a correr, a uma alta velocidade, em uma passagem pronunciadamente curva;

3º. um aparelho para levar a effecto o processo que se estabeleceu na reivindicación 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um cylindro rotatorio ou seu equivalente, guarnecido de um dispositivo para submeter a mistura á força centrífuga, e de um dispositivo que inclui um aparelho para produzir aspiração afim de retirar as partes mais leves da mistura depois da centrifugação e afim de conduzir separadamente as partes mais pesadas da mistura;

4º. um aparelho, de accordo com a reivindicación 3, caracterizado pelo facto de que o cylindro é guarnecido de um dispositivo para descarregar uma parte da mistura, afim de separal-a das outras, e de um dispositivo para submeter a parte restante da mistura, enquanto ella estiver ainda sob a influencia da força centrífuga que lhe foi applicada inicialmente, para nova centrifugação, afim de separar o resto da mistura em partes de differentes pesos especificos,

5º. um processo, de accordo com as reivindicções 3 e 4, caracterizado pelo facto de que o cylindro é guarnecido de aparelhos que incluem uma casca de desvio ou seu equivalente, para dirigir as substancias que devem ser separadas para fóra, na direcção das entradas dos conductos curvos;

6º. um aparelho, de accordo com a reivindicación 3, caracterizado pelo facto de que o cylindro é circumdado por uma caixa, e coopera com um dispositivo que forma uma obstrução entre o cylindro e a caixa, e que é destinado a ser actuado afim de communicar uma força centrífuga á um gaz, afim de impedir o escapamento do gaz da fóra da caixa e a entrada de um extranho para ella.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921 — Por procuração, Pedro Americo Wernick. (13.861)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz interino da 6ª Vara Criminal é presidente do Tribunal do Jury. Faz saber aos que o presente edital virem ou nelle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 4 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da oitava sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos vinte e dois jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. José Solano Carneiro da Cunha.
2. Dr. José Rodrigues Barboza Filho.
3. Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.
4. Reginaldo Guimarães.
5. Dr. Leoncio Corrêa.
6. Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
7. Dr. João José de Castro.
8. Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
9. Felipoo Felix Pereira.
10. Dr. Samuel José Pereira das Neves.
11. Alberto Domingues Lopes.
12. Manoel Jansen Muller.
13. Francisco das Chagas Galvão.
14. Manoel Camello.
15. Adriano de Souza Martin.
16. Henrique Militão de Souza Campos.
17. Antonio de São Clemente.
18. Dr. Raimundo de Araújo Castro.
19. Armando de Oliveira Almeida.
20. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
21. Genaro de Souza Lemos.
22. Alviáz Nelson de Vasconcellos.

A todos os que se a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de julho de 1921. Eu, Thamerdo Vasconcellos de Carvalho, escrevi, o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Serviço Eleitoral

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal.

Faz saber a todos que o presente edital virem, d. l. e conhecimento tiverem e intres sar possa que, tendo havido ommissão de nomes na 6ª Seção do Engenho Novo e 5ª do Meyer foram incluídos em lista e votaro como abaixo se verá. Em Pedro de 24, escrevi o subscrisi. — Victor Manoel de Freitas.

Votaro na 6ª seção do Engenho Novo os eleitores abaixo.

Dondato Bento de Oliveira,
Benício e Pinto de Moraes,
João Ribeiro de Azevedo,
João Macário Torres,
João Cancio Moreira Filho,
João Hilário Borges da Silva,
Manoel Affonso,
Oswaldo Marcondes dos Santos,
Virgilio Leal.

Votaro na 5ª seção do Meyer os seguintes eleitores:

Achilles Ferreira Freira,
Adalberto Vieira de Azevedo,
Adolpho Andrade,
Afranio Teixeira Pinto,
Alfredo Mendes,
Antonio Ferreira Fraga,
Augusto Cardoso Mendes.

Avalino Moreira Lobo.
Armando Rocha.
Adolpho Macário Guerraes.
Afredo Pinto da Miranda.
Eduardo Gonçalves Dias.
Ferreira da Silva Medeiros.
Ferreira e Brigatmo-e.
Ferreira Alves Machado.
Francisco Homem Pereira.
Francisco Palmelho do Nascimento.
Faviano Pinheiro da Cruz.
João Antonio Pereira do Lago.
João das Santos Silva.
João Pereira da Silva Junior.
João Luiz Vida de Barros.
João Augusto Fernandes Prado.
João Dias Ferraes Junior.
João de Castro Guimarães.
João Scarpa.
João Morally Chaves.
Lybio Vieira de Rezende.
Leoncio de Souza Martin.
Manoel Gonçalves da Silva.
Mário da Silveira Torres.
Marcelino Silveira Mello.
Manoel Castanho Lima.
Nader de Araújo Cintra.
Nestor Wreck.
Nestor da Costa Xavier.
Octavio de Paula Camargo.
Pedro G. de Tavares.
Pacifico Augusto Rodrigues.
Pinto Antonio da Ferraes.
Pinto Antonio Peres.
Pinto Lemos Vigueira da Gama.
Salvador de Magalhães Viegas.
Sebastião Alves Torro.
Thamerdo Duarte de Amaral.
Thamerdo Gonçalves.
Thomaz José da Costa.
Waldemar Ferreira Pimenta.

Serviço Eleitoral

O Dr. Alfredo Carlos de Araújo Gomes, presidente da mesa eleitoral da 4ª seção do Districto Municipal de Lapa, pelo presente edital, convoca na forma da lei, os cidadãos mesarios designados para fazerem parte na mesma mesa eleitoral, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da rua G. y. z. n. 164, Escola Municipal local designado para nelle ser effectuada a eleição municipal na a vaga do intendente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, os mandei publicar este.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — Alfredo Carlos de Araújo Gomes.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Primeira seção da freguezia de Irajá

O Dr. José Burlé de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª seção de Irajá:

Pelo presente e na forma da lei convoco os mesarios da mesma seção Alexandre Gonçalves Pinto e Ernesto Leão e os eleitores respectivos, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas precisas, á rua da Estação n. 42 (Penha), edificio da escola publica, afim de ser installada a mesa para eleição de uma vaga de intendente. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, lavro o presente, que é publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. Eu, Octavio Meilhan, escrevi, servindo de secretario, o escrevi. — José Burlé de Figueiredo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DO «FORUM» DO DISTRITO FEDERAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLEIA, SÃO JOSÉ E D. MANOEL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que, no dia 15 de setembro deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria da Contabilidade, propostas para construção do edificio do Forum do Districto Federal, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situados entre as ruas Misericordia, Assembleia, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes disposições:

1ª, as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 13 do mesmo mez, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$ para garantia da proposta;

2ª, as propostas, em tres vias, sendo devidamente selladas serão fechadas em envoltórios lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de imposto Federal e Municipal de construtor;

3ª, constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes;

4ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Deverá ser computada nesse orçamento em 90:000\$ a verba que se refere ao n. 13 (decoração dos salões).

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; 5ª, a preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá o ministro;

6ª, será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competentemente rubricada, para por elle ser enchida conforme determina a clausula 4ª;

7ª, o proponente preferido, no acto de assinar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de 50:000\$, em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que alli ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois da

ultimados todos os trabalhos e pela forma determinada na clausula 20ª;

8ª, dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o chefe da fiscalização, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio as obras dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito a multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso atingir a 10 dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9ª, o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pela fiscalização e que ficam desde já a disposição dos proponentes no escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização;

11, o prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de 24 meses, contados da data da assignatura do contracto;

12, o contractante ficará sujeito a multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir 30:000\$000, equivalentes ao excesso de 30 dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13.

13, fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito a qualquer outra indemnização além da já recebido;

14, todas as despesas inherentes á construção do edificio, como: demolições, levantamento de andaime, remoção do estulto e materiais provenientes das demolições, movimento de terras, nivelamento de terrenos e outrosapparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiais imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante;

15, o contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para a proposta do contractante e o contracto ficará *ipso facto* rescindido;

16ª, no caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo-se de accordo com o que determina a clausula 13;

17ª, a fiscalização caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das

partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas pelo Sr. Ministro. Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem atingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18ª, todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

19ª, os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisto pela fiscalização.

De todos os pagamentos serão descontados 5 % que ficarão em deposito, para garantia até atingir-se a quantia de 150:000\$000.

20ª, a caução de que trata a clausula 7ª e as retenções da 5ª, conforme determinam a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega das obras contractadas si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão;

21ª, o proponente preferido perderá a caução de 10:000\$ de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do memorandume, que para tal fim lhe for expedido;

22ª, si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, a fiscalização o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação, no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, a fiscalização mandará executar os trabalhos — em questão, independentemente do mesmo contracto, correndo as despesas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias, após a communicação do facto, pela fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua conducta;

23ª, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo da fiscalização, com recurso ao Sr. ministro;

24ª, o contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes

ou municipaes, relativas a obras publicas;

25ª, todos os materiais a empregar na construção serão de 1ª qualidade, podendo a fiscalização rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso;

26ª, todos os projectos de detalhes serão fornecidos pela fiscalização ou pelo contractante, quando assim lhe for exigido;

27ª, as multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações;

28ª, o pagamento será feito, por conta do decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920, em apolices federaes, que serão recebidas pelo contractante ao typo de 90. Não serão accetidas propostas que excedam de 3.950 apolices;

29ª, a remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17ª, serão feita pela parte que for julgada carecedora do razão ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte;

30ª, os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por estes retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher toas materias ao deposito publico, correndo as despesas, por conta do mesmo contractante;

31, o contractante concorrerá mensalmente com a quantia de 300\$, para pagamento do fiscal encarregado de acompanhar no local as obras contractadas.

CADERNO DE ENCARGOS

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão da pulverização:

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega — A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por compressão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 15 mm. depois de mantida a temperatura da agua orçamentada a barra de prova a 100 grãos ante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiências devem obedecer às regras da Comissão Francoza dos métodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deve ser do pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação. Será rejeitada a cal mal extinta ou a que se acnar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torna própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistência necessária.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas retas e vivas.

Quando percutidos com o martello, deverão produzir um som cheio e claro e a sua fractura devem apresentar uma estrutura homogênea.

Essas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos percutidos, e a 60 kilos para os compactos.

Molduras

As molduras a empregar devem ser despidas de branco, nua, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e aparência; e devem ser empregadas de modo de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 centímetros de diametro e apresentar a resistência necessaria e superfícies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por centimetro quadrado e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com duas de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistência superior a 30 kilos por millimetro quadrado e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de acordo com as indicações alliadas.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será addicionada, pouco a pouco, de modo áquelle consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concertos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiladas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humidecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humidecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario tratamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras ligas de comprimento, sempre

que for possivel igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «bispoes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta decimetros cubicos (0m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras nuadas denominadas de «criação» ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua construcção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centimetros de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tijolos».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha vinte (20) centimetros de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentes e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assealhadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar isento de plastras e nodos de argamassas, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de 3 cent.).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a água addicionada aos poucos e deverá

ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terra ou quaisquer substancias extraneas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possa ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando um camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Kahn, com o metal «deployé» ou com outro sistema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão constituídas por uma sapata de cimento armado, de accordo com as indicações do projecto relativamente á profundidade a que descerão, e por um massico de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As sapatas deverão ter a largura necessaria afim de que a carga distribuida sobre o terreno seja, no maximo, igual a 1,5 kg. por cm².

As differenças que porventura possam haver serão reciprocamente indemnizadas.

Serão deixadas as aberturas necessarias para a passagem das canalizações de agua, esgoto e electricidade, conforme, as indicações da fiscalização.

Camada impermeavel

A camada isoladora, que abrangerá todas as paredes será de concreto do traço de 1:3:6, com 0m,10 de espessura.

Paredes

O embazamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:8.

As paredes acima do embazamento e com espessura superior a 0m,45 serão de alvenaria mista de pedra e tijolo com argamassa análoga a anterior de traço 1:3:8 e as de menos de 0m,45 de grossura serão de tijolo, empregada a mesma argamassa.

As paredes divisorias serão conforme as diversas espessuras de cimento armado, de tijolo de gutelo, de mais tijolo

ou de uma vez de-tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de tijolo que repousem sobre vigas.

A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente a uma vez de tijolo será de 1:2:6 cimento, cal e areia.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento 1:4 ou por vergas de concreto armado ou por ambos.

Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido.

As saliências de mais de 3cm deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis da decoração.

Amarrações

Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento do 2º pavimento, será estabelecida, na espessura das paredes uma cinta de ferro do peso de 8 kgr. por ml., com juntas de igual resistencia.

Revestimentos de paredes

Os revestimentos externos serão constituídos por um emboço de cimento, cal e areia 1:1:4 e por um reboco de cimento branco Atlas ou semelhante, a juizo exclusivo da fiscalização, adicionado de quantidade conveniente de oca lavada de primeira qualidade.

Estes rebocos serão trabalhados a desempenadeira, devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitizadas e serão divididos em pedras por meio de juntas de accordo com o projecto e os detalhes.

Estes revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de ser evitado o fendilhamento.

A balaustrada do terraço será de cimento branco.

Os revestimentos internos serão constituídos por uma camada de emboço e cimento, cal e areia — 1:3:8 — e por um reboco de pasta de cal de pedra e areia fina na proporção de 1:1 que ficará perfeitamente desempenado para receber qualquer pintura.

Os revestimentos dos tectos serão feitos nas condições anteriores com emboço de 1:1:4 e reboco de 1:1 — cal e areia fina — sendo corridas as molduras de concordancia e as sancas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e cal.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras.

As saliências de mais de 2cm. deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes de decoração.

Todas as molduras serão convenientemente niveladas e desempenadas devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados.

As decorações esculpturais serão previamente modeladas em barro, por esculptor aceito pela fiscalização, deste modelo será tirado o positivo em gesso que será retocado. Os negativos finaes serão em gesso sempre que for possível e no caso contrario serão em gelatina ou cola da Bahia de primeira qualidade.

Tudo será executado da inteiro accordo com as indicações fornecidas pela fiscalização.

Cobertura

A cobertura do edificio será de telhas planas da Companhia de Construção ou outras de igual qualidade, assentes sobre uma estrutura constituída por tesouras, torças, caibros e ripas de peroba de Campos, com seções adequadas e as

partes em terraco com cimento armado com uma capa de asphalto de 0m,02.

As claraboias indicadas no projecto serão executadas com estrutura metallica, de modo a evitar que pelos efeitos de dilatação e contracção a agua possa passar para o interior do edificio, sendo empregado para a sua constituição o vidro raído apropriado.

Serão empregados no guarda-pó os elementos decorativos indicados no projecto, os quaes serão confeccionados de cobre.

Pilastras, vigamentos e forros

Os vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcionada aos vãos e calculadas para sobrecarga útil de 300 kilogrammas por metro quadrado, em geral e 500 kilogrammas para os salões de reuniões e a biblioteca, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos.

As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do forro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inaceitaveis as nervuras e no ultimo pavimento o forro será também de cimento armado sem nervuras apparentes e independentes da estrutura do telhado.

As pilastras que por deficiencia de secção não poderem ser construídas de alvenaria de tijolo, serão construídas de concreto armado.

No calculo do concreto armado seguir-se-ão as instruções officiaes francezas.

Calçadas

A calçada em volta do edificio será de concreto traço 1:3:6 com 0m,10 de espessura e capa de cimento com desenho de traço simples.

Escadas

Todas as escadas que das ruas ou do porão dão accesso ao 1º pavimento serão de canaria de granito de traço ou semelhante lavrada, sendo de boçal nos vestibulos, e lisos nos outros pontos. As balaustradas das escadas que descem aos archivos serão de ferro batido quadrado, com corrimãos de ferro moldurado. Do 1º pavimento para cima as escadas principais, as duas escadas geracs e a escada das galerias do Jury serão constituídas por massicos de concreto armado, cobertos com marmore de 0m,01 nas capas e 0m,02 nos espelhos.

O dormente será de cimento extra-branco, e as balaustradas de ferro batido de desenho simples mas artistico, com corrimão de metal.

A escada entre o corpo da guarda e o salão do Jury será de ferro fundido.

Soalhos

Todos os compartimentos que não tiverem pavimento de ladrilhos ou mosaico americano serão assomados pelo sistema de tacos de madeira embutidos em asphalto, variando o assento conforme a importancia das salas.

Nos compartimentos do 1º pavimento, cujo piso descansar no atterro, o soalho poderá ser de fôrças de peroba de Campos de 1 1/4" com intabellamento de 0m,50, assentes em barrotes de 2" x 3" embutidos no concreto cuja espessura será então de 0m,15 em vez de 0m,10.

Os rodapés serão de peroba de Campos, com 0m,20 de alto, e 0m,03 de grosso, moldurados.

Nas salas decoradas os rodapés poderão ser dupes altura 0m,30.

Os soalhos serão entregues perfeitamente affagados a machina e emmassados.

Mosaicos, ladrilhos e azulejos

O pavimento do vestibulo de entrada principal das galerias em volta da circulaçao central no 2º pavimento e os patamares das escadas principais serão a mosaico americano (pequenos cubos de ceramica) ligeiramente decorados.

Os revestimentos do piso das galerias geraes de circulaçao dos gabinetes sanitarios e dos patamares de escadas secundarias serão de ceramica nacional branca de primeira qualidade (Companhia de Ceramica Brasileira) em octogonos com tacos quadrados coloridos. No porão o piso dos diversos compartimentos será a cimento liso.

Os revestimentos das paredes dos gabinetes sanitarios serão de 2m.20 de altura e executados em azulejos branco de 15 x 15 de 1ª qualidade, recebendo um filete colorido de accordo com o ladrilho.

Estes azulejos deverão ser examinados e approvados pelo fiscal antes de serem empregados.

Marmores

Serão de marmore com quatro centimetros de espessura as soleiras de portas as portas de sacadas tendo um rebaixo para impedir a entrada das aguas pluvias e os peitoris de todas as janelas, tendo estes dous centimetros de espessura.

As soleiras de portas de compartimento que derem para outros com pavimentação de mosaico ou ladrilho serão de marmore com 0.02.

Pintura lisa

Todas as madeiras que ficarem a vista (menos os soalhos) serão pintados a oleo a tres mãos alem do amassamento.

As paredes que não forem revestidas a almento branco e os tetos serão pintados a colla, salvo nos compartimentos sanitarios onde a pintura será a oleo branco envernizada.

A armação de ferro da claraboia receberá duas mãos de zarcão genuino e duas de tinta a oleo.

Os portões, grades, balaustradas, serão pintados a oleo em tres mãos sendo a primeira de zarcão.

Esquadrias, vidros e ferragens

1) Externas:

a) os tres portões do grande vestibulo e os dous portões das fachadas lateraes serão de ferro batido, com applicações de bronze (folhas);

b) as janellas de 1º pavimento terão marcos de peroba de Campos de 0.05 x 0.007, rebaixados e caixilhos envidraçados em duas folhas, de cedro, com 0.04 de espessura, fechado por cremone de 0.018 com maçaneta chapeada de latão. Cada folha terá tres dobradiças de 3 ½" de ferro galvanizado com pino de metal terminados em esferas. Os peitoris terão canal fundo com sahidas para aguas de chuva; e as pingadeiras terão balanço sufficiente. Cada vão levará grade de ferro batido no typo dos portões principais porém mais leve e sem applicações de bronze.

Na quinta interna das paredes, haverá albrar de 0.125 x 0.025, com adocella de 0.10 x 0.025, e moldura sobre porta de 0.07 x 0.025 levando socco na altura do rodapé.

c) as janellas dos 2º, 3º e 4º pavimentos serão do mesmo typo descrito em b), porém não levarão grades de ferro;

d) as portas de sacada obedecerão ao mesmo typo das janellas com o acresc-

cimo da almofada até a altura do peitoril, e levarão quatro dobradiças em cada folha;

e) os caixilhos que illuminam a escada principais e as duas escadas secundarias, serão de ferro T. fixos, divididos em claros de 0.50 no maximo;

f) os vãos das galerias em volta das areas e os de installações sanitarias multiphas não terão folhas;

g) os mezaninos do porão, além da grade de ferro batido reforçada, terão caixilhos envidraçados em uma folha, de cedro com 0.03 de espessura, girando em torno da sua aresta horizontal inferior, que por meio de tres dobradiças de 3 ½" (de pino cravado), será fixa no marco de 0.05 x 0.07. Dous tarjetos de latão, redondo, de 3", collocados na parte superior do caixilho, o manterão fechado;

h) os vidros em geral serão brancos, de duas grossuras, sem bolhas. No porão os vidros de mezaninos externos serão rasados e armados com tecido de arame. Nas escadas os vidros serão moldados

2) Internas.

a) todos os vãos internos terão caixa de cedro formada por guarnições de 0.125 x 0.03 (levando molduras e soccos iguaes aos dos alizes de vãos externos) e adocellas que, nas paredes menores de 0.25 em grossura, serão constituídas por taboas de 0.03 e nas paredes maiores de 0.25, constarão de apainelados acompanhando os typos das folhas;

b) nos vãos de largura superior a 1m.00 haverá duas folhas sustentadas cada uma por tres ou quatro dobradiças de junia, de 3 ½ a 4", com pino terminando em esphera. A espessura sera de 0.035 no minimo para os vãos de 1m.00 a 1m.30 e de 0.04 para maiores larguras, no engradado e de 0.025 nas almofadas.

A folha de espera levará cremone de 0.018 com maçaneta revestida de metal, e a outra folha fechadura de chave e trinco embutida, com maçanetas e espelho de metal, e linguetas fortes, de movimento amplo.

Cada folha em geral levará na sua altura tres almofadas, sendo a do meio estreita, de 0.15 mais ou menos.

Nos lugares em que não houver inconveniente e as necessidades da illuminação o requererem, a almofada superior será substituída por vidro moldado ou rasado de dupla grossura, fixo por moldura de madeira e não por massa.

Nas bandeiras os vidros serão também de dupla grossura e fixos por moldura de madeira.

c) nas salas e salões decorados, as portas obedecerão as linhas da decoração e poderão levar molduras e ornatos simples adequados;

d) os vãos menores de 1m.00 terão apenas uma folha, com 0.035 de espessura, e fechadura como em b);

Nos compartimentos sanitarios levará, em vez de fechadura, trinco especial com indicação de estar livre ou occupado;

e) os vidros de guarda pó serão opacos ou moldados brancos, e a unica decoração consistirá em uma grega de côr discreta enquadrando o fundo.

Aguas pluvias

As aguas pluvias serão collectadas da seguinte forma:

As da area central por meio de ralos e conductos de manilhas que desaguarão na sargeta, passando sob o passeio.

As da cobertura serão esgotadas por meio de calhas de cobre de secção circular e conductos de ferro fundido collocados estes a juizo do fiscal.

Os conductores que serão presos às paredes por meio de escapulas partirão de bacias tambem de ferro fundido, serão de secção rectangular ou circular e lançarão as aguas em conductos collocados sob o passeio indo desaguar na sargeta.

Haverá uma caixa de passagem do conductor para o conductor, sob o passeio, executada de accordo com as determinações da fiscalização, relativamente ao material e á disposição.

Será observada as disposições do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, na parte relativa ao assumpto em questão.

Esgotos

O serviço de esgotos será executado de accordo com as indicações da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e executado pela Companhia City.

Agua potavel

Haverá dous reservatorios d'agua de alvenaria de 10m3, cada, collocados no porão munidos de torneiras de fechamento automatico dos quaes a agua será elevada por duas bombas centrífugas electricas para outros dous reservatorios de cimento armado de 5m3 cada um, collocados acima do ultimo pavimento junto ás areas centraes.

Estas bombas de descarga de 20.1 cada uma, serão automaticamente accionadas por meio de aparelhos funcionando com a mudança de situação do nivel d'agua na caixa superior.

As caixas serão dotadas de tampas de accordo com o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Das caixas superiores partirá a rede de distribuição de agua em ferro galvanizado e chumbo dotada dos registros necessarios e sendo as duas redes ligadas para a eventual possibilidade de todo o abastecimento ser feito por uma só das caixas superiores.

Electricidade

O serviço de electricidade será executado todo elle de accordo com as indicações da Inspectoria de Illuminação Publica passando os fios em conductos rigidos metallicos fechados embutidos, sendo as derivações feitas nos pontos de tomada de corrente e nos de interruptores de modo a serem evitadas, tanto quanto possivel, as caixas de derivação.

Os fios serão de 1ª qualidade de accordo com o exigido pela Inspectoria de Illuminação.

Os interruptores e tomadas de corrente serão embutidos e revestidos de placas nickeladas.

Nos compartimentos principais como: salões, vestibulos e salas de passos perdidos serão collocados interruptores de tres secções para que o accendimento seja feito segundo as indicações da fiscalização.

Em geral a illuminação será feita por meio de plafonies podendo entretanto nos salões ser executada por cima das cimalthas afim de se ter illuminação indirecta.

Será prevista a illuminação exterior do edificio.

Haverá em todos os compartimentos uma tomada de corrente.

Serão divididos convenientemente os diversos circuitos havendo quadros separados para conjunto de servicos independentes como: serviço da Corte de Appellação e serviço do Tribunal de Jury.

5. Nicola Venzella, filho de Franco Venzella.
7. João Vicentino, filho de João Vicentino.
8. Cesar Luévica, filho de Campael Francisco.
9. Jacomo Merlina, filho de Meslina Angelo.
11. Roberto Passini, filho de Henrique Passini.
12. Américo Stefano, filho de Stefano Jacome.
13. Pedro Fernali, filho de Fernali Luiz.
15. José Davago, filho de Davago de Afim.
17. Ernesto D'Alva, filho de Ovidio D'Alva.
18. Adrao Belar, filho de Belar Antonio.
19. David João, filho de David João.
20. Paulino Pica-se, filho de Pica-se Tetini.
21. João Dano, filho de Dano Ausenio.
22. Antonio Serrino, filho de Germino Serrino.
25. Remiro Antonio de Santos, filho de Samuel Antonio de Santos.
26. Lucia o Irineo Barbosa, filho de Antonio Irineo Barbosa.
27. Oliviano Bin, filho de Bini Antonio.
28. José Pardella, filho de Pardella Alexandre.
29. Antenor Jeronymo, filho de Manoel Jeronymo.

Município de Porto Ferreira

5. Manoel Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
16. Sebastião Franco, filho de Eduardo Verissimo Franco.
4. Mario Jeronymo, filho de Mario Jeronymo.
5. José Lourenço, filho de Manoel Lourenço.
6. Cornélio Germiniani, filho de Germiniani Francisco.
7. Gaudencio Pietro, filho de Zepelini Pietro.
8. Mariano Francisco, filho de Facico Francisco.
9. Manoel da Silva, filho de Francisco José da Silva.
10. Leoncio Luiz, filho de Manoel Luiz.
12. Pimentão Lourenço, filho de Gogige Lourenço.
13. Manoel Francisco Rodrigues, filho de Manoel Francisco Rodrigues.
14. Silveri Pagani, filho de Pagani Francisco.

Município de Socorro

5. João Pamentino, filho de Pamentini Santos.

Município de Patrocínio de Sapucahy

6. Joaquim, filho de José Luiz.
7. Ocacião, filho de Antonio Maria da Costa.
8. José, filho de Severiano Garcia Lopes.
9. Joaquim, filho de Mariano Gonçalves.
10. José, filho de Umbolina Maria de Jesus.

Município de Pirassununga

7. Giacomo Octaviano, filho de Antonio Octaviano (já foi capturado).

Relação dos sorteados designados para o 2º Regimento de Cavalaria Divisória, que não se apresentaram e se tornaram insubmissos de 1 de março de 1921.

Classe de 1899 — Turma suplementar — (1ª chamada).

Município de Leme

17. Augusto Vianna, filho de José Vianna.
18. Manoel de Moraes, filho de Januário P. de Moraes.

19. Avelino Simões, filho de Manoel Simões.
20. João Jassi, filho de Giuseppe Jassi.
21. José Guarino Giacomo, filho de Thomaz Giacomo.
22. Ricardo Francauheli, filho de Pedro Francauheli.

Município de Itatiba

31. José Domingos Casetta, filho de Casetta Basilio.
33. João Siqueira, filho de Egydio Antonio de Siqueira.
34. Carlos Mattão, filho de Luiz Mattão.

Município de Pirassununga

29. João Severino, filho de José Severino.
30. José Mathias, filho de João Mathias.
32. Anibal Rodrigues Ferreira, filho de José Rodrigues Ferreira Filho.
34. Francisco Martins, filho de Manoel Martins.

Município de Santa Rita de Passa Quatro

21. Antonio Ramos, filho de (ignora-se).
24. João Baptista da Costa, filho de (ignora-se).
25. Pedro da Silva, filho de Januario da Silva.
26. Joaquim Mo'isto, filha de Rita Modesto.
27. João Rodrigues, filho de (ignora-se).

Município de Mococa

35. Anjo Miguel, filho de Salvador Miguel.
36. José da Costa, filho de João da Costa.
38. Joaquim Mathias, filho de Manoel Mathias Duarte.
39. Pedro Antonio, filho de Pedro Emilehi.
31. Alidante Cardoso, filho de Francisco Cardoso Mendes.
45. José Zanchini, filho de Giacomo Zanchini.
44. Gelindo Peremmi, filho de José Rosa.
45. Francisco Mathias Terrason, filho de João Mathias Terrason.
48. Manoel Jock, filho de Augusto Macêdo.

Município de Palmeiras

22. João Joaquim Carroceli, filho de Giuseppe Carroceli.
23. Urbano Nelli, filho de Luiz Nelli.
24. João Angelo, filho de José Jacob Nelli.
25. Luiz Paschoalli, filho de Baptista Paschoalin.
26. Fircon Luiz, filho de Fircon Francisco.
27. Eugeio Raphael, filho de Alberto Raphael.

Município de S. Carlos

85. Pio Barbosa de Fontes, filho de Joaquim Barbosa de Fontes.
86. Antonio do Espírito Santo, filho de Antonio Virgilio do Espírito Santo.
87. Antonio Baptista, filho de Joaquim Antonio Baptista.
88. Antonio Luzetti, filho de João Luzetti.
89. Angelo Casieiro, filho de Antonio Casieiro.
90. Guilherme Ferro, filho de Benevenuto Ferro.
92. Arlindo Ponca, filho de Evangelista Ponca.
93. Domingos Stetoli, filho de João Pietoli.
95. Irineu de Castro Galvão, filho de Ernesto de Castro Galvão.
97. Carlos Ferro, filho de Leonardo Ferro.
99. José da Rocha, filho de Claude José da Rocha.
100. Domenico Angelo, filho de Jorge Angelo.
101. João Neueghello, filho de João Neueghello.

103. Raphael Carmona Torre, filho de José Carmona Torre.
104. Alopho Pinheiro Pinto, filho de Alexandre Pinheiro Pinto.
105. Valentin Clevani, filho de Giacomo Giovanni.
107. Olando de Salles, filho de Indio de Salles.
108. Arthur Palmer, filho de Christiano Raikmer.
111. Heitor Santinon, filho de Remole Santinon.
113. Domingos de Napoles, filho de João de Napoles.
115. Serafim Manala, filho de Joaquim Antonio Manala.
116. José Ovinhas, filho de Manoel Ovinhas.
117. Honorato Lopes, filho de Joaquim Lopes.

Município de Desenvolvimento

44. João Cesar de Castro, filho de Albino Cesar de Castro.
45. José Sant'Marco, filho de Santi Marco.
46. Felipe Passi, filho de Antonio Passi.
47. Antonio Joaquim Rosa, filho de Joaquim Rosa.
49. Carlos da Conceição, filho de Mariana Maria da Conceição.
51. Salvador Conceição, filho de Antonio Conceição.
52. João Cachione, filho de Cachione Vicente.
53. Francisco Macharo, filho de Macharo Alexandre.
54. Henrique Teles, Frederico, filho de Tedeste Frederico.
55. Victorio Benez, filho de Manoel Caetano.
58. Olympio Pedro Albino, filho de Pedro Albino.
59. Gregorio Manoel de Costa, filho de Francisco Manoel da Costa.
60. Angelo Zafalen, filho de Zafalen Valen.

Município de Taquaratinga

22. Paschoal Sartori, filho de Sartori Antonio.
23. Artimigio Gappe, filho de Gome Cappi.
24. Thomaz Roveri, filho de Roveri Bortelo.
25. Benedito Maria, filho de Emiliana Maria das Flores.
27. Domingos Pepino, filho de José Pepino.
28. Euzardo Semorinho, filho de Josepp Semorinho.

Município de Catanduva

21. Joaquim Alves Pereira, filho de José Alves Pereira.
22. José Pereira da Silva Filho, filho de Pereira da Silva.
23. Manoel Monelli, filho de Braz Monelli.
25. Francisco Ariza, filho de Francisco Gomes Ariza.
28. Francisco Pezoso da Cruz, filho de João Pezoso da Cruz.

Município de S. Simão

38. Antonio Caetano, filho de Antonio Caetano.
39. Antonio Evangelista, filho de Salini Evangelista.
40. Arnaldo E. do Prado, filho de Eduardo E. do Prado.
41. Nicola Petron, filho de Sebastião Petron.
42. Ferrugi Giovanni, filho de Ferrugi Alessandro.
43. Manoel Albino, filho de Adão Albino.
46. Luiz Farnali, filho de Farnali Giuseppe.
48. Carlos Demônico, filho de Cesaria Demônico.
49. Caetano Canti, filho de Canti Antonio.
51. Paschoal Padrioco, filho de Domingos Padrioco.

Município de Porta Ferreira

21. Sebastião Candido do Carmo, filho de João Candido do Carmo.
22. João Buliaci, filho de Buliaci Luiz.
23. Fernando Tangerino, filho de José Armando Tangerino.
24. Antonio Napsuan, filho de Antonio Napsuan.
25. Belmiro de Carvalho, filho de Joaquim Gomes de Carvalho.
26. João Varonesi, filho de Varonesi Santo.
28. José Tanaro, filho de Tanaro Jayme.

Município de Socorro

40. Hyllario de Pieri, filho de André de Pieri.
42. Pedro de Oliveira, filho de José de Oliveira Preto.

Município de Patrocínio da Siquahy

44. Jorge, filho de Francisco Cabba de Silveira.
45. Aécio, filho de Olympio José de Souza.
46. Antonio, filho de José Honorio da Silva.
47. Osorio, filho de Ildebrando Antonio da Lima.
48. Joaquim, filho de Joaquim Appolinario de Rezende.

Relação dos sorteados designados para 2º Regimento de Cavallaria Divisoria, que não se apresentaram e se tornaram insubmissos desde 1 de abril de 1921.

Classe de 1899 — Segunda chamada

Município de Leme

24. José dos Santos, filho de Vicente Thomé dos Santos.
25. Maximo Patrão, filho de Antonio Patrão.
26. Carlos Livrini, filho de Italo Livrini.
30. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
31. Antonio Justino, filho de Alexandro Antonio Justino.

Município de Itatiba

41. José Wandriani Netto, filho de Antonio Wandriani.
42. Almiro de Oliveira, filho de José Bueno de Oliveira.
45. Benedicto de Castro, filho de Augusto Cyrillo de Castro.
46. Francisco Caetano da Cunha, filho de João Severino da Cunha.
48. Giacomo Picoli, filho de Domingos Picoli.
49. João Garofalo, filho de André Garofalo.
50. João Facon, filho de Luiz Facon.
51. Rufino de Oliveira, filho de Sebastião José de Oliveira.
52. Sebastião Prado, filho de Valerio Prado.
53. Antonio João Prola, filho de Albino Prola.
54. Emilio Francatte, filho de Hermenegildo Francatte.
56. João Pauserim, filho de Antonio Pauserim.
57. Salvador Pinto, filho de João Baptista Pinto.
58. Angelo Colecci, filho de Giovanni Colecci.
59. José Roberto Rince, filho de Candido Rince.

Município de Pirassununga

27. João Baptista Sonigo, filho de Luiz Sonigo.

39. João Almeida Pires, filho de João Pires.
40. José Maria Davello, filho de Domingos Davello.
41. Benedicto do Carmo, filho de Porfiria Maria do Carmo.
42. João Fraçon, filho de Domingos Fraçon.
43. Belmiro Pereira de Mello, filho de Antonio Pereira de Mello.
44. Emilio Zan, filho de Zan Antonio.
49. Fioravante Bonessi, filho de Benessi Attilio.

Município de Porto Ferreira

30. José Lourenço do Nascimento, filho de José Lourenço do Nascimento.
31. Elias Pulverino, filho de Pulverino Julio.
32. Antonio Marcellino Bezerra, filho de Olympio Marcellino Bezerra.
33. Henrique Maquite, filho de Maquite Pedro.
34. Pietro Fercini, filho de Fercini Giovanni.
35. Francisco Gallihanes, filho de José Gallihanes.
37. José Azenha, filho de José Loureiro Azenha.
38. José Ludovico, filho de Vermio Ludovico.
40. João de Albuquerque, filho de Antonio de Albuquerque.
42. Paulo de Noronha Maciel, filho de João de Noronha Maciel.

Município de Descalvado

55. Octavio Pellegrino Domenico, filho de Pellegrino Domenico.
56. Devino Juliano Malare, filho de Francisco Malare.
57. Antonio Giarutti, filho de Giovanni M. Giarutti.
58. Antonio Rodrigues de Lima, filho de Francisco de Lima.
59. João da Silva Magalhães, filho de Antonio da Silva Magalhães.
70. Antonio Sebastião, filho de Maria da Conceição.
71. Antonio Robastiano Garcia, filho de Robastiano Garcia.
72. Abel Miratti, filho de Miratti Traide.
73. Alfredo Rodrigues da Silva, filho de José Rodrigues da Silva.
74. João Candido Baptista, filho de João Candido Baptista.
78. José Angelo Antonio, filho de Angelo Antonio.
80. Pedro Jeronymo Paschoal, filho de Jeronymo Paschoal.
81. João Maragen, filho de Maragen Giuseppe.
82. Constantino Jacomelli, filho de João Baptista Jacomelli.
84. Manoel José Marques, filho de José Marques.

Município de Mococa

52. Affonso Segovia, filho de Luiz Segovia.
53. João de Souza, filho de Beltholdo José Maria.
54. Antonio Guerreiro, filho de Bento Baído.
55. Antonio Perroni, filho de Caetano Perroni.
56. José Durigão, filho de Fernando Durigão.
57. João Evangelista, filho de João Modesto.
59. Hermenegildo Possato, filho de Luiz Possato.
60. Salvador Garcia, filho de Joaquim Antonio Garcia.
61. Vergilio Beche, filho de Victorio Bassaglia.

63. Tito Alfredo de Lucca, filho de Luiz de Lucca.
64. Benani Alho, filho de Antonio Alho.
66. Carmo Magnoni, filho de Domingos Magnoni.
67. Francisco Mechilino, filho de Giacomo Mechilino.
68. Antonio Francisco, filho de Maheus Francisco.
69. Ricardo Gusseneu, filho de Conrado Gusseneu.
70. Ricardo Brunelli, filho de Constantia Brunelli.
71. Vicente Lirangine, filho de Antonio Lirangine.

Município de S. Carlos

127. Nicola Risse, filho de André Rizzo.
128. Arthur Fachioni, filho de Joanni Fachioni.
130. João Zarporelli, filho de Terasto Zarporelli.
131. Antonio dos Santos, filho de Joaquim Generoso dos Santos.
132. Manoel Botelho, filho de Bartholomeu Botelho.
133. Adão de Jesus, filho de Felisbina de Jesus.
134. Carluchi Passagieri, filho de José Nicola Passagieri.
136. Henrique Pio, filho de Francisco Pio.
139. João da Silva, filho de Ignacio da Silva.
142. Pedro Seresi, filho de Jorge Seresi.
143. Francisco Baptista de Oliveira, filho de João Baptista de Oliveira.
145. Manoel Martins, filho de Raphael Martins.
146. Agostinho Mazzoni, filho de João Mazzoni.
147. José Sargini, filho de Napoleão Sargini.
148. Julio Orsi, filho de Viçencio Orsi.
150. Francisco Casimiro, filho de Genesio Casimiro.
152. Victorio Andrea, filho de Antonio Ferreira.
154. Angelo Bononi, filho de Giovanni Bononi.
155. Nicola Meraldo, filho de Domingos Meraldo.
156. Benedicto de Moraes, filho de André de Moraes.
157. José Lopes, filho de Joaquim Lopes.
158. José Michelin, filho de Basilio Michelin.
159. Negelini Boluza, filho de Feliciano Boluza.
161. Francisco de Camargo, filho de Theodoro de Camargo.
162. Gilberto Tavaglini, filho de Felippe Tavaglini.
163. Felicio Tambolini, filho de Miguel Tambolini.
164. João Chuesck, filho de Germano Chuesck.
165. Manoel Campos Sanchez, filho de José Campos Sanchez.
167. José Giordano, filho de Donato Giordano.
168. Candido de Oliveira Barbosa, filho de Porfirio de Oliveira Barbosa.
169. Agostinho Morcira, filho de Benedicto Moreira.
170. João da Silva Tavares, filho de Manoel da Silva Tavares.
171. Manoel, filho de Felisbina Maria da Conceição.
172. Salustiano Neris de Souza, filho de Joaquim Neris de Souza.

273. Malchias Nereeth, filho de Olympio Nazareth.
 274. Paschoal Canga, filho de Carmo Canga.
 275. Carlos Botão, filho de Manoel Rótão.
 277. Valencio da Silva, filho de Valencio Miguel da Silva.
 278. Nicotau de Lima, filho de José de Lima.
 280. Christovão Valverde, filho de João Santiago Valverde.
 281. José de Arruda Campos, filho de Marcelino de Arruda Campos.
 282. Alcides Brunelli, filho de Hercules Brunelli.
 284. José Alves, filho de Sebastião Jacintho Alves.
 285. Pedro Lanzoni, filho de João Lanzoni.
 283. José Ferreira, filho de Antonio Ferreira.

Município de Taquaritinga

30. Benedicto Bueno de Godoy, filho de João Eudoro de Godoy.
 31. José Santo Gaietti, filho de Affonso Gaietti.
 32. Emilio Cieno, filho de José Cieno.
 33. Hygino Zacolin, filho de Luiz Zacolin.
 34. Guerino Caviero, filho de Estevam Caviero.
 37. Antonio Francisco, filho de Eugenio Manoel Francisco.
 38. José Barrena, filho de Martins Barrena.

Município de Socorro

15. Jorge Pedrosa de Moraes, filho de Francisco Pinto de Moraes.
 16. José Florencio Barbosa, filho de José Florencio.
 20. Victorio Gonesi, filho de João Baptista Gonesi.

Município de São Simão

55. Caetano Adami, filho de Adami Miceli.
 56. Antonio Paulino, filho de João Paulino.
 57. Afilio Doreleu, filho de Dorelei Carlos.
 58. Amancio Marques, filho de José Marques.
 59. Pedro Tasso, filho de André Tasso.
 61. Giovanni Natali, filho de Ardegue Givelano.
 62. José Arcanillas Perea, filho de Manoel Arcanillas Perea.
 63. Victorio Rappal, filho de Eropal Angelo.
 64. Benedicto Rosa, filho de Manoel Rosa.

65. Christiano Targas, filho de Horacio Targas.
 66. Marino Leonardo Zampiere, filho de Zampiere Antonio.
 67. Carlos Bellina, filho de Bellina Desiderio.
 68. Meneghino Romulo, filho de Meneghino Maximo.
 69. Augusto Gomes, filho de Alexandre Gomes Netto.
 70. Antonio Donati, filho de Constantino Donati.
 71. André Campelli, filho de Campelli Caetano.
 72. Pedro Neves, filho de José Francisco de Paula.
 73. Pedro Capelan, filho de Capelan José.
 74. Sebastião Antonio da Silva, filho de Hygino Antonio da Silva.
 75. Primo Luigi, filho de Fabiano Luigi.

76. José Pereira, filho de João Pereira.
 77. Evaristo dos Santos, filho de Manoel dos Santos.

Município de Santa Rita do Passa Quatro

31. Francisco Mals, filho de João Mals.

Município de Palmeira

30. Mario Ferreira de Lima, filho de Antonio Ferreira de Lima.
 31. Roque Torres, filho de Joaquim Torres.
 32. Antonio Gasparini, filho de Luiz Gasparini.
 33. Ignacio Agroni, filho de Giuseppe Agroni.
 34. Victorio Eliseu, filho de Valentin Eliseu.
 40. José Francisco Netto, filho de Luiz Francisco Netto.

Município de Cajurú

30. Alcindo Moreira Borges, filho de José Moreira Borges.
 31. João Gonçalves da Silva, filho de Francisco Gonçalves da Silva.
 34. Raymundo Agostinho, filho de Raymundo Giuseppe Agostinho.
 35. Jeronymo da Cruz, filho de Guilherme Alves da Cruz.
 36. André Tavares, filho de Antonio Luiz Tavares.
 37. Tarmino Guedes, filho de Joaquim Guedes.
 38. Natale Tadino, filho de Tadino Carlos.
 39. José Maria, filho de João Thomaz Maria.
 40. Flaminio Luiz de Souza, filho de João Luiz de Souza.
 41. Guido Pedro, filho de Fiugo Antonio.
 42. Antonio Massaro, filho de Carlos Massaro.

Município de Redenção

20. Antonio Mangorotti, filho de Luiz Mangorotti.
 21. Benedicto da Silva, filho de Januario Moreira da Silva.
 22. José de Mattos, filho de Manoel Mathens de Mattos.
 23. Salvador de Aguiar, filho de Salvador Rodrigues de Aguiar.

Município de Patrocínio do Sapucaia

20. Sebastião, filho de João Thomaz Evangelista.
 21. Antonio, filho de Ozorio Flavio Rizzo.
 22. Messia, filho de Vergilio Ferreira dos Santos.
 23. Patrício, filho de Marcellino Coelho de Pina.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**Rectificação**

Rectificação as propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios, farinhas, faros e outros artigos, durante o segundo semestre do corrente anno, as quaes foram publicadas no Diario Official de 6 deste mez, a saber:

- Na firma Fernandes, Moraes & Companhia:
 Fubá mimoso, kilo..... 3400
 Laranja do Rio Grande, kilo..... 7500
 Tombo de Minas, kilo..... 25000
 Manteiga nacional, kilo..... 55000
 Milho, kilo..... 2500
 Queijo de Minas, kilo..... 25000
 Tencinho, kilo..... 25000

Na firma Alves Irmão & Companhia:

- Feijão preto superior, kilo..... 3490

A firma Lemos & Ribeiro, propõe-se a fornecer, etc.:

Na firma acima:

- Banha refinada de primeira qualidade, kilo..... 17080
 Chá preto Melrose, kilo..... 17500
 Goiabada fina Colombo, kilo..... 15000
 Manteiga nacional, kilo..... 5500
 Alfafa, kilo..... 5500

Na firma Pereira de Mattos & Companhia:

- Banha refinada de primeira qualidade, kilo..... 5400
 Carne seca em manta, kilo..... 2500
 Feijão preto superior, kilo..... 3400
 Feijão mulatinho, kilo..... 3400
 Laranja a Colombo, kilo..... 15000
 Manteiga nacional, kilo..... 5500
 Marmelada fina Colombo, kilo..... 25100

A firma Berelles & Comp. propõe-se a fornecer, etc.:

Na firma acima:

- Percegada Colombo, kilo..... 15730
 Na firma Soares Lavrador & Companhia:
 Feijão preto superior, kilo..... 3457
 Goiabada fina Colombo, kilo..... 15000
 Milho, kilo..... 2512

Na firma Thomaz Pereira & Bacellar:

- Café em grão (tipo 7) velho, kilo..... 15500
 Carne seca em manta, kilo..... 2500
 Coko, um..... 3000
 Manteiga nacional, kilo..... 5500
 Milho, kilo..... 2500
 Vinagre branco, kilo..... 2500
 Alfafa nacional, kilo..... 5500

Na firma Pereira Junior & Filho, Limitada:

- Azeite refinado portuguez, litro..... 7500
 Bolinha, kilo..... 2500
 Carne seca em manta, kilo..... 2500
 Chá preto Melrose, kilo..... 17000
 Cevadinha, kilo..... 2500
 Coco, um..... 3000
 Feijão seco, partido, kilo..... 3000
 Feijão mulatinho, kilo..... 3400
 Feijão branco, kilo..... 3400
 Feijão manteiga, kilo..... 3400
 Fubá mimoso, kilo..... 3400
 Goiabada fina Colombo, kilo..... 15000
 Laranja a fina Colombo, kilo..... 15000
 Manteiga nacional, kilo..... 5500
 Marmelada fina Colombo, kilo..... 15000
 Milho, kilo..... 2500
 Queijo da mesa, kilo..... 2500
 Sal commum, kilo..... 2500
 Vinagre branco, litro..... 3000
 Alfafa nacional, kilo..... 5500
 Tijolo de arear, um..... 3000

Na firma Fernandes & Soares:

- Açúcar de 2ª qualidade, kilo..... 5000
 Azeite refinado portuguez, litro..... 7500
 Banha refinada de 1ª qualidade, kilo..... 2500
 Carne seca em manta, kilo..... 2500
 Farinha de trigo, kilo..... 15000
 Feijão branco, kilo..... 3400
 Manteiga nacional, kilo..... 5500
 Queijo Parmesan, kilo..... 2500
 Queijo da mesa, kilo..... 2500
 Pão, kilo..... 3400

Na firma Carvalho Rocha & Companhia, estabelecida à rua São de Setembro n. 111:

- Feijão preto superior, kilo..... 3400
 Milho, kilo..... 2500
 Alfafa nacional, kilo..... 5500
 Tijolo de arear, um..... 3000

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921 — João Alves da Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Artigos de expediente

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembleia n. 90, propõe a fornecer ao Collegio, durante o 2º semestre de 1921, os artigos seguintes, de acordo com os tipos existentes na subsecção de este estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação — Unidade — Preço

4. Barbante fino bom, novello.....	18'50	101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	88'00
5. Barbante grosso bom, novello.....	15'00	102. Impresso tab.lla de preços de fardamento, modelo n. 59, cento.....	11'000
6. Borracha com esboço para machina de escrever, uma.....	133 0	104. Impresso mappa nosologico modelo n. 61, cento.....	78'00
7. Borracha com tabletta Ruby n. 212, uma.....	3990	105. Impresso mappa n. abaixo enfermaria modelo n. 62, cento.....	25'500
8. Block em 1/8 com pauta, modelo 1, duzia.....	72'00	106. Impresso mappa abaixo ao hospital, modelo n. 63, cento.....	92'000
9. Block telegraphina, 100x100, com capa modelo 2, um.....	45900	107. Impresso mappa da enfermaria, modelo n. 64, cento.....	32'500
12. Caneta common sortidas, duzia.....	35500	108. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 65, cento.....	32'000
14. Caderno em branco para desenho com 15 folhas, cento.....	233'000	109. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 66, cento.....	51'000
15. Caderno em branco para castigo com 350 folhas capa de panno, 22x32, um.....	25'000	110. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 67, cento.....	83'000
16. Cadernos em branco com 50 folhas capa de panno 23x16, um.....	28'300	111. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 68, cento.....	51'000
17. Caderno em branco com 50 folhas capa de panno 22x32, um.....	55'700	115. Impresso capa para documentos, modelo n. 72, cento.....	29'000
19. Caderneta impressa g. odontologico, modelo n. 4, cento.....	77'000	116. Impresso papeleta de matricula, modelo n. 73, cento.....	19'500
20. Caderneta impressa sanitaria modelo n. 5, cento.....	85'000	119. Impresso classificações, modelo n. 76, cento.....	21'000
27. Cesta de vime para papeis, uma.....	44'00	120. Impresso supplemento, modelo n. 77, cento.....	21'000
28. Colchetes para papel «Farteurs» n. 53, caixa.....	157 0	121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	13'800
32. Colchetes com paper clips grande, caixa.....	1'300	122. Impresso attestado, modelo n. 73, cento.....	13'800
33. Colchetes com paper clips pequeno, caixa.....	1'750	123. Impresso resultado, modelo n. 80, cento.....	21'500
34. Esquadro graduado pequeno, um.....	25'200	125. Impresso resmatado, modelo n. 81, cento.....	21'500
37. Fita para machina de escrever duas cores, uma.....	65'000	126. Impresso conta do anno, modelo n. 82, cento.....	25'000
38. Fita encarnada e preta sem copia para machina, Underwood, uma.....	65'300	128. Impresso media, modelo n. 83, cento.....	25'000
39. Fita encarnada e preta sem copia para machina Royal, uma.....	65'300	137. Impresso nota de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	25'100
40. Flecha da India, uma.....	5'290	130. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 87, um.....	11'000
41. Guma Arabica Sardinha, vidro.....	28'000	131. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	11'500
43. Giz branco de 100, caixa.....	45'000	132. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 89, um.....	11'500
48. Index alfabetico, com 50 folhas, capa de panno 22x32, um.....	58'500	133. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 90, um.....	25'500
49. Impresso para demonstração do recebimento da pensões, modelo n. 6, cento.....	22'000	134. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 91, um.....	16'500
51. Impresso para pagamento dos docentes militares, modelo n. 8, cento.....	315'000	135. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 92, um.....	16'000
52. Impresso para pagamento dos docentes civis, modelo n. 9, cento.....	335'000	136. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 93, um.....	15'500
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	335'000	137. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 94, um.....	15'500
54. Impresso para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	335'000	138. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 95, um.....	15'500
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	415'000	139. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 96, um.....	15'500
56. Impresso para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, modelo n. 13, cento.....	358'000	140. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 97, um.....	21'000
57. Impresso para pagamento de turmas supplementares, modelo n. 14, cento.....	335'000	141. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 98, um.....	25'000
58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	375'000	142. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 99, um.....	25'000
60. Impresso cartões, modelo n. 17, cento.....	78'000	144. Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	35'000
61. Impresso cartões, modelo n. 18, cento.....	78'000	145. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	115'000
62. Impresso cartões, modelo n. 19, cento.....	78'000	149. Lapis borracha, duzia.....	11'500
63. Impresso cartões, modelo n. 20, cento.....	78'000	154. Livro com 200 folhas para ponto dos funcionarios, um.....	28'000
64. Impresso cartões, modelo n. 21, cento.....	78'000	156. Livro com 200 folhas para matricula, um.....	27'500
65. Impresso cartões, modelo n. 22, cento.....	78'000	158. Livro com 150 folhas para entrada e saída, um.....	12'500
66. Impresso cartões, modelo n. 23, cento.....	78'000	160. Livro com 150 folhas para dos alunos, um.....	34'500
67. Impresso cartões, modelo n. 24, cento.....	115'000	166. Matr-borrato 120 libras (branco), folha.....	8'600
68. Impresso cartões, modelo n. 25, cento.....	115'000	168. Papel almasso, sete kilos (50m), resma.....	28'000
71. Impresso envelopes modelo n. 28, cento.....	55'700	169. Papel almasso para aulas, resma.....	18'000
72. Impresso envelopes modelo n. 29, cento.....	55'700	170. Papel liso, seis kilos, (50m) resma.....	27'500
73. Impresso envelopes modelo n. 30, cento.....	78'000	171. Papel de linho para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	45'000
77. Impresso envelopes modelo n. 34, cento.....	98'000	172. Papel fino para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	118'000
83. Impresso a ta modelo n. 40, cento.....	78'000	173. Papel carbono preto feito officio (bom), caixa.....	18'500
84. Impresso carta modelo n. 41, cento.....	84'000	174. Papel cartão, folha.....	750
93. Impresso boletins modelo n. 50, cento.....	55'800	175. Papel canção bom, 1ª qualidade, cento.....	65'000
95. Impresso boletins modelo n. 51, cento.....	65'300	176. Papel canção bom, 2ª qualidade, cento.....	62'500
96. Impresso boletins modelo n. 52, cento.....	65'300	178. Papel Hollanda, com 63 linhas, caderno.....	45'000
97. Impresso boletins modelo n. 54, cento.....	68'000	180. Papel Hollanda, pauta estreita, 39x25, folhas brancas, caderno.....	45'100
100. Impresso block modelo n. 57, cento.....	85'200	181. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	5'800
		182. Papel ingra para desenho, caderno.....	22'000
		183. Papel pardo para embrulho, meio de 25 folhas, mão.....	78'000
		184. Pasta almasso Perry, com lombada de aço, uma.....	115'000
		185. Pasta de oleo para cima de mesa, 30x45, uma.....	85'000
		186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	68'200
		187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	85'000
		192. Paroavejo de metal, caixa.....	78'700
		193. Pinceis sortidas, duzia.....	24'500
		195. Regua de madeira de 0,40, uma.....	68'700
		196. Regua de madeira de 0,40, uma.....	115'000
		197. Regua de madeira de 0,40, uma.....	115'000
		202. Tinta preta St. vinha, litro.....	45'900
		203. Tinta carmin Stephens, vidro.....	35'000
		212. Tinta vermilha, bisnaga.....	25'000
		214. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25'200

A firma Luiz Maciel, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, propõe-se a fornecer ao Colégio, durante o 2º semestre de 1921, os artigos seguintes de acordo com os tipos existentes na sub-seção Maria d'Alta estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação—Unidade—Preço em rs.

1. Agulha n. 15—4 1/2 para coser autoz, papel.....	35000	72. Impresso envelopes, modelo n. 29, cento.....	8500
2. Alfinetes para papel 7/2 e 11 metros, 100 grammas, caixa.....	3.400	73. Impresso envelopes, modelo n. 39, cento.....	7500
3. Barbante fino bom, novello.....	15 80	77. Impresso envelopes, modelo n. 34, cento.....	9500
4. Barbante grosso, bom, novello.....	15 50	81. Impresso carta, modelo n. 40, cento.....	7500
5. Borracha com esova para machina de escrever, uma.....	15 50	84. Impresso carta, modelo n. 41, cento.....	8500
6. Borracha com tableto Ruby n. 212.....	39 0	93. Impresso boléins, modelo n. 50, cento.....	6500
7. Bloco em 1/8 com pauta, modelo 1, duzia.....	75 00	94. Impresso boléins, modelo n. 51, cento.....	65 0
8. Bloco de papel, 130x100, com capa, modelo 2.....	45 00	95. Impresso boléins, modelo n. 52, cento.....	105 00
9. Cadote Eagle Pontal, duzia.....	55 00	96. Impresso boléins, modelo n. 53, cento.....	63 00
11. Cadota canhoto, sorrida, duzia.....	35 00	97. Impresso boléins, modelo n. 54, cento.....	65 00
12. Caderno em branco para desenho, com 15 folhas, cento.....	238,000	100. Impresso block, modelo n. 57, cento.....	8500
15. Caderno em branco para castigo com 350 folhas, capa de pano, 22x32 cm.....	215 00	101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	8500
17. Caderno em branco com 50 folhas, capa de pano 22x32 cm.....	5800	102. Impresso tabella de preços de fardamento, modelo n. 59, cento.....	14500
19. Caderneta, impresso g. ologico, modelo n. 4, cento.....	78000	104. Impresso mappa cosologico n. 61, cento.....	7800
20. Caderneta, impresso sanitaria, modelo n. 5, cento.....	84 00	105. Impresso mappa n. abaixo enfermaria, modelo n. 62, cento.....	25000
22. Caderneta de metal, um.....	45 00	106. Impresso mappa n. abaixo ao hospital, modelo n. 63, cento.....	90000
24. Caderneta para papel e para com 3 folhas, um.....	17500	107. Impresso mappa da enfermaria, modelo n. 64, cento.....	22500
25. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	45 00	108. Impresso pr posta para fornecimento, modelo n. 65, cento.....	82500
28. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	1500	109. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 66, cento.....	51500
29. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	2 00	110. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 67, cento.....	85000
30. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	2 00	111. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 68, cento.....	51500
31. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	35 00	115. Impresso capa para documento, modelo n. 72, cento.....	25 00
32. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	15 00	116. Impresso papel ta de matricula, modelo n. 73, cento.....	19 00
33. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	1 800	119. Impresso classificações, modelo n. 78, cento.....	24500
34. Caderneta para papel e para com 3 folhas, uma.....	2 00	120. Impresso sumario, modelo n. 77, cento.....	24500
35. Esquadro graua de madeira para qualro negro, um.....	75 00	121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	13500
36. Esquadro com 25 graus, uma.....	2 7 00	122. Impresso attesta to, modelo n. 79, cento.....	13500
37. Fita para maquina de escrever, 2 cores, uma.....	6500	123. Impresso resumo do, modelo n. 80, cento.....	24 00
38. Fita encarnada e preta, sem conta para machina Underwood, uma.....	6500	124. Impresso resumo do, modelo n. 81, cento.....	245 00
39. Fita encarnada e preta, sem conta para machina Royal, uma.....	6500	125. Impresso conta de admo. modelo n. 82, cento.....	245 00
40. Fita da India, um.....	5 00	126. Impresso media, modelo n. 83, cento.....	25000
41. Fita de cano para papel, um.....	35 00	127. Impresso modelo de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	26000
42. Goma para adiva em pó, kilo.....	24 00	130. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 87, um.....	12 00
43. Goma para adiva em pó, kilo.....	45 00	131. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	11500
44. Goma para adiva em pó, kilo.....	2 7 00	132. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 89, um.....	13500
46. Giz branco, 100, caixa.....	45 00	133. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 90, um.....	25 00
47. Giz de cor, 100, caixa.....	6500	134. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 91, um.....	16500
48. Index alfabético, com 50 folhas, capa de pano 22x32 cm.....	5800	135. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 92, um.....	16500
49. Impresso para demonstração de recebimento de pensões, modelo n. 6, cento.....	23500	136. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 93, um.....	15500
51. Impresso para pagamento dos docentes militares, modelo n. 8, cento.....	37500	137. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 94, um.....	15500
52. Impresso para pagamento dos docentes civis, modelo n. 9, cento.....	36000	138. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 95, um.....	15500
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	36500	139. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 96, um.....	15500
54. Impresso para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	36500	140. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 97, um.....	20 00
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	41500	141. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 98, um.....	24500
57. Impresso para pagamento de turmas supplementares, modelo n. 14, cento.....	33500	142. Impressos talões com 200 folhas, modelo n. 99, um.....	2 00
58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	37500	143. Jogo de god t, um.....	5000
60. Impresso para cartões, modelo n. 7, cento.....	7 8 0	144. Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	35 00
61. Impresso para cartões, modelo n. 18, cento.....	78 0	145. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	11500
62. Impresso para cartões, modelo n. 19, cento.....	7800	149. Lapis bicolor, duzia.....	12500
63. Impresso para cartões, modelo n. 20, cento.....	75 00	150. Lapis bicolor, duzia.....	950
64. Impresso para cartões, modelo n. 21, cento.....	7500	151. Livro com 200 folhas para matricula, um.....	125 00
65. Impresso para cartões, modelo n. 22, cento.....	75 00	152. Livro com 50 folhas para extracto e sahla, um.....	125 00
66. Impresso para cartões, modelo n. 23, cento.....	75 00	159. Livro com 15 folhas para pontos dos alunos, um.....	3 000
67. Impresso para cartões, modelo n. 24, cento.....	11 000	168. Papel albaço, 7 kilos, (bom), resna.....	21500
68. Impresso para cartões, modelo n. 25, cento.....	11 000	169. Papel albaço, para aulas, resna.....	19 00
71. Impresso para envelopes, modelo n. 28, cento.....	5800	170. Papel liso, 6 kilos (bom).....	25000
		171. Papel de linho para copia caixa de 500 meias-folhas, caixa.....	15500
		173. Papel carbono preto folio officio (bom), caixa.....	185 00
		174. Papel carbon, folio.....	5750
		175. Papel carbon, folio, 1ª qualidade, cento.....	63 000
		176. Papel carbon bom 2ª qualidade, cento.....	52000
		178. Papel Hollanda, com 62 linhas, cá erio.....	45500
		180. Papel Hollanda, pauta estreita, 39x25 folhas inteiras, caderno.....	45500
		181. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	3800
		182. Papel ingre para desenho, cada no.....	2500
		183. Papel para para embrulho, maio 25 folhas, mão.....	78500
		184. Pasta albaço Perry, com lombada de ago, uma.....	11500
		185. Pasta de albaço para cima de mesa, 30x45, uma.....	9500
		186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	6500
		187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	8500

188. Penna marca J. caixa.....	53800
189. Penna Brandauer de alumínio, caixa.....	45900
190. Penna Perry n. 251 (imitação Madat), caixa.....	6 800
191. Pincéis sortidos, dúzia.....	25000
192. Raspador a. Nongor cabo de osso, uma.....	68900
193. Regua de madeira de 0 ^m .30, uma.....	68 00
194. Regua de madeira de 0 ^m .90, uma.....	113600
197. Regua de madeira de 1 ^m .00, um.....	145500
199. Regua de borracha de 0 ^m .60, uma.....	78900
202. Tinta preta Sardinha, litro.....	458 0
204. Tinta carvão rubra, vidro pequeno «Brasilina», vidro.....	35800
205. Tinta carvão Stephens, vidro.....	35800
206. Tinta carvão A. Maurin, vidro.....	358 0
207. Tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro.....	25500
209. Tinta encarnada, para carimbo (Enc e Tampas Gress-o), vidro.....	38400
210. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro.....	25900
212. Tinta vermelha, bisnaga.....	2 900
216. Tira limalha de cabo de osso, um.....	115800
218. Tesoura para papel, uma.....	145000

Rio, 8 de julho de 1921.—Por procuração, *Gastão D. da Costa*.

A firma J. L. Costa & Comp., estabelecida à rua da Quitanda n. 205, pro-mette-se a fornecer ao Collegio, durante o 2^o semestre de 1921, os artigos seguintes de accordo com os tipos existentes na sub-secretaria desta Estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

1. Agulha n. 15—4 1/2 para coser autos, papel.....	33300
2. Alfinetes para papel (dous centímetros 100 grammas) caixa.....	38400
3. Block em 1/8 com pauta, modelo 1, dúzia.....	78 00
11. Caneta Eazle pencil, dúzia.....	559 0
12. Caneta common sortidas, dúzia.....	35900
14. Cadernos em branco para desenho com 15 folhas, cento.....	2303000
15. Cadernos em branco para castigo, com 350 folhas, capa de pano, 22x32 um.....	245 00
22. Comasso de metal, um.....	48300
23. Comasso de madeira para quadro negro, um.....	7 500
24. Canivete Rodger com 3 folhas, um.....	175500
28. Colchêtes para papel «Farteurs» n. 53, caixa.....	18950
29. Colchêtes para papel «Farteurs» O. K. n. 1, caixa.....	25 60
30. Colchêtes para papel «Farteurs» O. K. n. 2, caixa.....	25900
31. Colchêtes para papel «Farteurs» O. K. n. 3, caixa.....	38400
32. Colchêtes Gern paper clips grande, caixa.....	13900
33. Colchêtes Gern paper clip pequeno, caixa.....	18700
34. Esquadro graduado pequeno, um.....	25400
35. Esquadro graduado de madeira para quadro negro, um.....	78840
36. Esponja com 25 grammas, uma.....	28750
37. Fita para machina de escrever duas cores, uma.....	68900
38. Fita encarnada e preta sem cópia para machina Underwood, uma.....	65900
39. Fita encarnada e preta, sem cópia para machina Royal, uma.....	68900
41. Parador com cabo para papel, um.....	35400
42. Gomma arabica em pó, kilo.....	2 500
43. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	45 00
44. Gomma arabica Sardinha, vidro.....	25 30
46. Giz branco de 100, caixa.....	45900
49. Impresso para pensões, modelo n. 6, cento.....	245000

53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	365000
54. Impresso para pagamento a administração civil, modelo n. 11, cento.....	375000
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	405000
56. Impresso cartões, modelo n. 17, cento.....	785 0
57. Impresso cartões, modelo n. 18, cento.....	78 00
58. Impresso cartões, modelo n. 19, cento.....	78500
59. Impresso cartões, modelo n. 20, cento.....	78500
60. Impresso cartões, modelo n. 21, cento.....	785 0
61. Impresso cartões, modelo n. 22, cento.....	78800
62. Impresso cartões, modelo n. 23, cento.....	78800
63. Impressos envelopes modelo n. 26, cento.....	55900
64. Impressos envelopes modelo n. 28, cento.....	68000

72. Impressos envelopes modelo n. 23, cento.....	68000
73. Impressos envelopes modelo n. 30, cento.....	8 000
83. Impressos carta modelo n. 40, cento.....	78000
84. Impressos carta modelo n. 41, cento.....	88600
93. Impressos boletins modelo n. 50, cento.....	58300
94. Impressos boletins modelo n. 51, cento.....	68000
95. Impressos boletins modelo n. 52, cento.....	68000
96. Impressos boletins modelo n. 53, cento.....	68000
97. Impressos boletins modelo n. 54, cento.....	68000
102. Impresso tabella de preços de fardamento modelo n. 51, cento.....	148500
104. Impresso mappa nosologico modelo n. 61, cento.....	75800
105. Impresso mappa n. baixa enfermaria modelo n. 62, cento.....	26800
106. Impresso mappa baixa ao hospital modelo n. 63, cento.....	9 000
107. Impresso mappa da enfermaria, modelo n. 64, cento.....	238000
108. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 65, cento.....	83300
109. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 66, cento.....	533 00
110. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 67, cento.....	803000
111. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 68, cento.....	803000
121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	245 00
122. Impresso attestado, modelo n. 79, cento.....	24 000
123. Impresso resultado n. 80, cento.....	245000
130. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 87, um.....	128000
131. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	128000
132. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 89, um.....	138000
137. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 96, um.....	138000
138. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 95, um.....	148000
140. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 97, um.....	215 00
141. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 98, um.....	245000
142. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 99, um.....	25 000
143. Jogo de gozets, um.....	58000
144. Lapis preto E. Faber n. 2, dúzia.....	33300
145. Lapis bicolor E. Faber, dúzia.....	12 000
149. Lapis borracha, dúzia.....	129000
154. Livro com 200 folhas para ponto dos funcionarios, um.....	27400
160. Livro com 150 folhas para ponto dos alunos, um.....	343000
172. Papel fino para cópia, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	118300
173. Papel carbonio preto, feilho officio (hom), caixa.....	183000
183. Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão.....	78800
184. Pasta almasso Perry, com lombada de aço, uma.....	118000
190. Penna Brandauer de alumínio, caixa.....	48400
191. Penna Perry n. 251 (imitação Mallat), caixa.....	68 00
199. Regua de borracha de 0 ^m .90, uma.....	78300
209. Tinta encarnada, para carimbo (Enc e Tampas Gress-o) vidro.....	38200
210. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro.....	25800
218. Tesoura para papel, uma.....	145000

Rio, 8 de julho de 1921.—*J. L. Costa & Comp.*

A firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida à rua da Quitanda n. 60, pro-mette-se a fornecer ao Collegio, durante o segundo semestre de 1921, os artigos seguintes de accordo com os tipos existentes na sub-secretaria deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação—Unidade—Preço

1. Agulha n. 15—4 1/2 para coser autos, papel.....	33700
2. Alfinetes para papel (dous centímetros 100 grammas) caixa.....	38300
4. Barbante fino bom, novello.....	15100
5. Barbante grosso bom, novello.....	15150
6. Borracha com orelha para machina de escrever, uma.....	15400
7. Borracha em tablette Ruby n. 212, uma.....	15 00
8. Block em 1/8 com pauta, modelo 1, dúzia.....	78 00
9. Block telegraphia 10 x100, com capa modelo 2, um.....	45800
11. Caneta Eazle pencil, dúzia.....	55800
12. Caneta common sortidas, dúzia.....	35600
14. Cadernos em branco para desenho com 15 folhas, cento.....	234500
15. Cadernos em branco para castigo com 350 folhas, capa de pano, 22x32, um.....	245500

16. Cadernos em branco com 50 folhas capa de pano 23x32, um.....	23500	109. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 66, cento.....	85300
17. Cade nos em branco com 50 folhas capa de pano 22x32, um.....	55300	110. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 67, cento.....	80350
18. Caderneta impresso g. o'out de gico, modelo n. 4, cento.....	75300	111. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 68, cento.....	80350
20. Caderneta impresso sanitaria modelo n. 5, cento.....	85300	115. Impresso capa para documento, modelo n. 72, cento.....	28500
22. Compasso de metal, um.....	4500	116. Impresso, p'oleta de matricula, modelo n. 73, cento.....	19300
23. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	7500	119. Impresso classificações, modelo n. 75, cento.....	24350
24. Canivete Rodger com 3 folhas, um.....	15300	120. Impresso sumario, modelo n. 77, cento.....	24350
27. Costa de vime para papeis, uma.....	4500	121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	13350
28. Colchetes para papel «Fartours» a. 53, caixa.....	1500	122. Impresso attesta'o, modelo n. 79, cento.....	13350
29. Colchetes para papel «Fartours» O. K. n. 1, caixa.....	2550	123. Impresso resultado, modelo n. 80, cento.....	23550
30. Colchetes para papel «Fartours» O. K. n. 1, caixa.....	23800	124. Impresso resultado, modelo n. 81, cento.....	23550
31. Colchetes para papel «Fartours» O. K. n. 3, caixa.....	3300	125. Impresso conta de anno, modelo n. 82, cento.....	23500
32. Colchetes de papel d'os grande, caixa.....	2200	126. Impresso media, modelo n. 83, cento.....	23500
33. Colchetes Gem paper clips pequeno, caixa.....	18750	127. Impresso nota de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	23550
34. Esquadro graduado pequeno, um.....	25300	130. Impresso taloes com 200 folhas, um.....	11550
35. Esquadro graduado de madeira para quadro negro, um.....	73800	131. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	14550
36. Espooja com 25 grammas, uma.....	2500	132. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 89, um.....	13500
37. Fita para machina de escrever 2 cores, uma.....	75000	133. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 90, um.....	25000
38. Fita encarnada e preta sem copia para machina Underwood, uma.....	75000	134. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 91, um.....	16300
39. Fita encarnada e preta, sem copia para machina, Royal, uma.....	75000	135. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 92, um.....	16300
40. Flocina da India, uma.....	3280	136. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 93, um.....	15500
41. Furador com cabo para papel, um.....	35300	137. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 94, um.....	15500
42. Gomma arabica em pó, kilo.....	24500	138. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 95, um.....	15500
43. Gomma arabica Toiray's vidro grande, vidro.....	42500	139. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 96, um.....	15500
44. Gomma arabica Sardinha, vidro.....	25700	140. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 97, um.....	21500
45. Giz branco de 100, caixa.....	42900	141. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 98, um.....	24550
46. Giz de cor, caixa.....	65300	142. Impressos taloes com 200 folhas, modelo n. 99, um.....	24550
48. Indico alfabetico, com 50 folhas, capa de pano 22x32, um.....	55500	143. Jogo de godets, um.....	55900
49. Impresso para demonstração do recebimento de pensões, modelo n. 6, cento.....	23500	144. Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	3500
51. Impresso para pagamento de docentes militares, modelo n. 8, cento.....	37500	145. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	11500
52. Impresso para pagamento dos docentes civis, modelo n. 9, cento.....	37500	149. Lapis de borracha, duzia.....	12500
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	37500	150. Lapis vermelho, barra.....	1900
54. Impresso para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	37500	154. Livro com 200 folhas para ponto dos funcionarios, um.....	27300
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	41500	156. Livro com 200 folhas para a matricula, um.....	12300
56. Impresso para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, modelo n. 13, cento.....	37500	158. Livro com 150 folhas para entrada e saída, um.....	12300
57. Impresso para pagamento de turmas supplementares, modelo n. 14, cento.....	32500	160. Livro com 150 folhas para ponto dos alumnos, um.....	34500
58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	36500	166. Matta-borrão 120 folhas (branco), folha.....	1450
60. Impresso cartões, modelo n. 17, cento.....	75300	168. Papel almasso, 7 kilos (bom), rema.....	29500
61. Impresso cartões, modelo n. 18, cento.....	75300	169. Papel almasso para anota, rema.....	15000
62. Impresso cartões, modelo n. 19, cento.....	75300	170. Papel liso, 6 kilos (bom), res na.....	27500
63. Impresso cartões, modelo n. 20, cento.....	75300	171. Papel de linho para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	155500
64. Impresso cartões, modelo n. 21, cento.....	75300	172. Papel fino para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	155500
65. Impresso cartões, modelo n. 22, cento.....	75300	173. Papel carbono preto feito officio (bom), caixa.....	155500
66. Impresso cartões, modelo n. 23, cento.....	75300	174. Papel cartão, folha.....	5700
67. Impresso cartões, modelo n. 24, cento.....	11500	175. Papel canção com primeira qualidade, cento.....	64500
68. Impresso cartões, modelo n. 25, cento.....	11500	176. Papel canção com segunda qualidade, cento.....	53500
71. Impresso envelopes modelo n. 28, cento.....	5550	178. Papel Hollanda, com 62 linhas, caderno.....	48500
72. Impresso envelopes modelo n. 29, cento.....	5550	180. Papel Hollanda, pauta estreita, 39x23 folhas inteiras, caderno.....	48500
73. Impresso envelopes modelo n. 30, cento.....	75300	181. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	5750
77. Impresso envelopes modelo n. 34, cento.....	8500	182. Papel jing e para desenho, caderno.....	25900
83. Impresso carta modelo n. 40, cento.....	75300	183. Papel par lo para embrulho, não 25 folhas, mto.....	75300
84. Impresso carta modelo n. 41, cento.....	75300	184. Pauta almasso Perry, com lombada de aço, uma.....	15300
93. Impresso boletins modelo n. 50, cento.....	55500	185. Pasta de o'ondo para cima de mesa, 30x45, uma.....	55500
94. Impresso boletins modelo n. 51, cento.....	55500	186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	65400
95. Impresso boletins modelo n. 52, cento.....	65400	187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	65400
96. Impresso boletins modelo n. 53, cento.....	65400	188. Penna marca J, caixa.....	55900
97. Impresso boletins modelo n. 54, cento.....	65400	189. Penna Braundauer de aluminio, caixa.....	48900
100. Impresso boletins modelo n. 57, cento.....	85400	190. Penna Perry, n. 251 (imitação de Mallat), caixa.....	65500
101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	85300	192. Percevejo de metal, caixa.....	75300
102. Impresso tabella de preços de fornecimento, modelo n. 59, cento.....	145500	193. Pinceis sortidos, duzia.....	24500
104. Impresso mappa n. 61, cento.....	75300	194. Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.....	65300
105. Impresso mappa n. abaixa enfermaria modelo n. 62, cento.....	255500	195. Regua de madeira de 0m, 90, uma.....	11500
106. Impresso mappa n. abaixa ao hospital modelo n. 63, cento.....	93500	196. Regua de madeira de 1m, 00, uma.....	145500
107. Impresso mappa n. enfermaria modelo n. 64, cento.....	225000	197. Regua de madeira de 0m, 30, uma.....	75300
108. Impresso proposta para fornecimento modelo n. 65, cento.....	555000	198. Regua de borracha de 0m, 30, uma.....	75300
		199. Regua de borracha de 0m, 60, uma.....	75300
		202. Tinta preta Sardinha, litro.....	45900
		204. Tinta carmin rubra, vidro pequeno «Brazili» a, vidro.....	55400
		205. Tinta carmin Stepanos, vidro.....	32800
		206. Tinta carmin A. Maurin, vidro.....	35400
		207. Tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro.....	25400
		209. Tinta encarnada, para carimbo (Encre Tampo Grosso), vidro.....	35500
		210. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro.....	25900
		213. Tinta verde ha. bisnaga.....	25900
		214. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		215. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		216. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		217. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		218. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		219. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		220. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		221. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		222. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		223. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		224. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		225. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		226. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		227. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		228. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		229. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		230. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		231. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		232. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		233. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		234. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		235. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		236. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		237. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		238. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		239. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		240. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		241. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		242. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		243. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		244. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		245. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		246. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		247. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		248. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		249. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		250. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		251. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		252. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		253. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		254. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		255. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		256. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		257. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		258. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		259. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		260. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		261. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		262. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		263. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		264. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		265. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		266. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		267. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		268. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		269. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		270. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		271. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		272. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		273. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		274. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		275. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		276. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		277. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		278. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		279. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		280. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		281. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		282. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		283. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		284. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		285. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		286. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		287. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		288. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		289. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		290. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		291. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		292. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		293. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		294. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		295. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		296. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		297. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		298. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		299. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900
		300. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25900

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo suscitados a fornecer a esta escola, os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Soares, Lavrador & Comp., Barcellos Borges e Luiz Pestana & Comp., afim de assignarem o contrato para a referida escola, para o fornecimento de gêneros alimentícios, forragem e outros artigos, durante o segundo semestre do corrente anno. Recommenda-se aos mesmos subscritores o que ficou ulto na comissão territorial do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial*, de vinte e sete do mez findo.

Realizado 16 de julho de 1921. — *Arlindo da Silva Kelly*, 1.º oficial.

Directoria da Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saúde da Guerra, faço publico que por autorizaçã do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 41, de 3 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta a nota de ocurso, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas vacantes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar peloção escripta e assignada por si ou procurador, e evolver documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo e sem direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) solteiro, diploma de respectivo curso, por faculdade ou escola o qual ou equiparada e cadeirista de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, apto e consoante necessárias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde na Capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria da Saúde da Guerra, 20 de maio de 1921. — *Dr. Afrelo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, ficam intimados, os herdeiros da ex-agente do Correio do largo dos Guimarães, no Districto Federal, D. Amélia de Macedo Moura, a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de \$ 8.244,40 (oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), provenientes do alvará apurado no processo de tomadas de conta da aludida serventaria, no periodo de 18 de dezembro de 1911 a 3 de dezembro de 1916, o cujo pagamento e ao dos juros da mora, foram condemnados por accordo do Tribunal de Contas, de 7 de julho do corrente anno.

Sub-directoria da Contabilidade, em 12 de julho de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.212, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vai adquirir nesta Capital aos Srs. Cartilina & Comp., estabelecidos á rua Squador Euzebio n. 38 e 40, o seguinte material:

6 gravações e collecções de blocks para alicate sinete, para Paraná, sendo estes para 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª linha expedicio da 4ª secção.....	258\$000
3 gravações em collecções de blocks para alicate sinete, para Paraná, sendo estes para 1ª, 2ª e 3ª linha de expedicio da 5ª secção.....	129\$000
	387\$000

Sub-directoria da Contabilidade, 15 de julho de 1921. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS E LINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Transferencia de concorrência

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia do for annunciada a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 30 de maio ultimo, para o dia 16 do corrente mez, sob n. 72.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1921. — O secretario, *Domiciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e recebidas, respectivamente, os ns. 1, 2, 3 e 4, na concorrência publica n. 34, hoje e a sala desta intendencia, para o fornecimento de cantoneiras, bronze velho e outros artigos para a 4ª divisão, em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de julho de 1921. — *Thomé Reis*, pelo intendente.

Concurrencia publica n. 82, para o fornecimento de cantoneiras, bronze velho e outros artigos para a quarta divisão em 1921

Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, as tres horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o esrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, de O. Waehnel't & Comp.,
- N. 2, de Hime & Comp.,
- N. 3, de Laort, Irmão & Comp.,
- N. 4, de Dias Garcia & Comp.

Total quatro propostas. Pelo Sr. Dr. intendente, foi declarado serem idoneos todos

os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito até a sua publicação na integra no *Diário Oficial*. Em seguida foram examinados os envelopes das propostas, os quaes foram abertos e lidos a ordem, sendo então abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Oficial*. E para constar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e acuada conforme, vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por um esrivão. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de O. Waehnel't & Comp., *Francisco Costa Faria*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gratim Garcia*. — *Laort Irmão & Comp.*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*, Conf. re. — *Julio de Oliveira Silva*, amanuense. Visto. — *Thomé Reis*, pelo intendente. Conforme. — *Pereira da Silva*, esrivão.

O. Waehnel't & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua General Canabara n. 113, propõem fornecer, de accordo com o edital de 30 de junho proximo passado, publico no *Diário Oficial*, o seguinte:

Concurrencia n. 82, para o fornecimento de cantoneiras, bronze velho e outros artigos para a 4ª divisão, em 1921

6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo..... 1\$650

A entrega será feita na intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do concurso no Tribunal de Contas, sujeitando-se os proponentes a todas as demais clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — Por procuração de O. Waehnel't & Comp., *Francisco da Costa Faria*.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entre na intendencia, de accordo com as clausulas do edital:

Concurrencia n. 82

200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1/2", kilo....	2\$330
6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo.....	1\$340
500 kilos de ferro e em barra de 3" x 1/2", kilo.....	1\$300
300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo.....	1\$380
400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo.....	1\$100
400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo.....	2\$350
300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo.....	1\$450

Declarando estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — Por procuração, *João Gratim Garcia*.

Laort, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua de São Pedro n. 81, de conformidade com o edital de concorrência de 30 de junho do corrente anno, vem por meio desta propor o fornecimento dos seguintes artigos.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 1\$646.

200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 15194.
300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo, 15180.

A presente proposta obedecerá às especificações constantes do edital de concorrência, e os preços acima em moeda nacional em circulação para os materiais entregues na intendência dessa estrada, dentro do prazo estipulado no mesmo edital. Os proponentes declararam aceitar todas as demais cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.—
Laport, Irmão & Comp.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de 30 de junho de 1921, publicado no Diário Oficial, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concorrência n. 82

6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 15380.

Pa afusos de ferro com porca e cabeça sextavada o porca de acordo com as especificações do edital, preço médio do kilo 25290.

200 kilos de aço em barra para molas de 2" x 1/4", kilo 15150.

Rebites de ferro de acordo com as especificações do edital, kilo 25740.

300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo 15309.

A entrega será na intendência. Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.— Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel P. de Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO: 4.ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concorrência n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, às 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construídas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8mm de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 23 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão do ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, o não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de acordo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos. Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64,707
Rebites	"	0,819
Columnas internas (15)	"	29,382
Rebites	"	0,6975
Columnas externas (30)	"	56,493
Rebites	"	1,395
Caminhos do quindaste (4)	"	57,016
Rebites	"	3,558
Terças (ferro I)	"	155,145
Aparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	"	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados)	"	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de identicas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados.

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente assinadas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, e, ainda em lingua portugueza e mencionação de modo claro e conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de submeter-se às prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvados.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no sobrescrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de acordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de reis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida

publita brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituida depois de montados os galpões, no prazo demarcado de anteaço, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no local ou de ferimentos de fabricaço que tenham escapado á fiscalizaço.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes. Para os effeitos da comparaço ao cambio a vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questào de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois do julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisào serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accòrdo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduço sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accòrdo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das galhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concurrencia versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracçoes, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que o mesmo será feito, depois de apresenta-

ço do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversào a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viaço e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viaço e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalizaço

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalizaço, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execuço do serviço o dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execuço nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construcço, de modo que a mesma seja executada de inteiro accòrdo com as especificaçoes officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condiçoes acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteraço que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteraço que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construcço.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalizaço correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada, em dous por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescriçoes geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execuço, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correccoes ou alteraçoes necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execuço, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execuço. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteraço será feita nos desenhos de detalhes sem autorizaço ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alteraçoes de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alteraçoes que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execuço constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcaço e a disposiço de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accòrdo com os desenhos do projecto e as

especificaçoes fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accòrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execuço só serão enviados as officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleccoes completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tros de mão, incluindo a apparellagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauçoes para que as mesmas não sofram deformaçoes importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chanas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicaço do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicaço, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 ho as do dia 19 de julho de 1921, na intendencia desta Estrada, na esca do Mart, a, serão recebi as propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes de bit la e treita com 4^m.85 x 0^m.18 x 0^m.13.

O pagamento será em apolices, conforme deceto n. 14 753.

Os dormentes serão das seguintes qualidades do madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella sa-safraz Brasil ou pio Brasil, guarana parda ou brana parda, guarana preta ou brana preta, guaraná ou Tovinho escuro, iné tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pario, oleo de melho no balsamo, o elha de onra, não fe ro, peroba rosa, pluna, pão preto do sertão, succia vermelha, sobral, succia ama ella, succia preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelin pedra, angico rajado, arapoca amarella, ararua rosa, arco de ri, a, arca pianga, cabreuva ou caporebyna, canella parda, canarana, canebano, cajueiro vermelho, folha de bolo ou arca, garapa amarella, ou garapiapinha, gros-ahy azete, gonça o alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, moradica, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, peroba ou pão peroba, sapu-

caia vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosy, caraman, tajuho ou amoreira, batinga e oleo de cojinha vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com as topos corados em quadrada.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a macho, a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida do Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluídas todas as canchelas constantes da relação supra.

No ramal da Santa Cruz a Mangaratyba só serão aceitos madeiras de 1ª e 2ª classe.

São admitidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para se emparelhados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados; em tal caso a 1ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se a fornecer partes iguais de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos os maior percentagem de 1ª classe, com a haniificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituir os por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até atingir a quantidade fixada neste edital, esotando tais propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, a localização o lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentadas.

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 33500, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, taes que todo o forneci-

mento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de contracto e o augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar á respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado do em cartão, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme lá ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no descompato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Da ordem da directoria, comido a Sra. D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias contados desta data, afim de ultimar o processo relativo á venda do imovel de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PO, PARA O RAMAL DE AGOSTOS CLAROS, EM 1921.

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra em po, de primeira qualidade, em sacos de 75 litros, sendo o preço maximo de 27 réis e o pagamento em apolices, pelo cheque numero 14.753, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos limites da Estrada, em qualquer estação que, para desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contada da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro de 1921, corrente ou antes, occorendo, todavia, as entregas até o local da entrega por conta do fornecedor.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar á respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida de artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um on ro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve á exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido em esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de aberturas propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Para reserva á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência; caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de este edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921.— O secretario, *Dionisiano Cândido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DESTINADOS AS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADJACENTES DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Á CAPITAL.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de julho corrente, ás 13 horas, na sala da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento de 200 barricas de cimento de 150 kilos (Wilton, Wit Brother, Atlas, Fierob ou Pyramide) a preço maximo de 44\$ por barrica e de um tubo de ferro fundido de 0m,91 de diametro interno de ponta e bota, com derivante em seccão normal, igualmente de 0m,90 de diametro interno e em bolsa, conforme o desenho que se encontra á disposição dos interessados no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287, ao preço maximo de 4:150\$, de accordo com as condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigaçao da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro ou em vagões dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um on ro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nella incluído o conhecimento do deposito da quantia de 300\$ feito em moeda corrente ou em letras de a côrte com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deo-ito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expedições.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma out a caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber senão aquella primeira quantia restituída o logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas; quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios na repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão distribuidas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Oficial*.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

As 200 barricas de cimento serão entregues dentro de 15 dias após o recebimento do pedido de compra e o derivante dentro de 40 dias.

7.ª

No caso de não ser satisfeito, pelos contractantes, o fornecimento dentro dos prazos estipulados na clausula 6ª, ficarão os mesmos

sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixarem de fornecer ou substituir (no caso de recusado o mesmo imposto) e de tor geral sob proposta do chefe da 2ª divisão; podendo a repartição, no caso de ino- ciencia, comprar o artigo, independentemente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do mesmo se lhe se processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto se a- cunctado pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menor preço apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

16.ª

O contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas e sua vigência terminará dentro de 60 dias a contar da data

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de julho de 1921. — Pelo chefe da secção, *Rafael de S. Carvalho*, 1º escripturario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem ontrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envoltório fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta do preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o preferido manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assinar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infração do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

A entrega do material será feita no Almoxtarifado, livre de despesas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal de Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maximo	Total
1.	13.500 kilos do solda preparada a 50 °/o, kilo.....		3\$200	43:200\$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.....		\$350	11:375\$000
3.	11.000 braços de madeira, typp Espirito Santo, com ferragens de 6ª. Sa. um.....		9\$000	99:000\$000
4.	9.000 braços de madeira, typp Cotrim, com ferragens, para pestes de ferro, um.....		6\$000	54:000\$000
5.	350 colhoeres de bico, para derreter solda, uma.....		5\$000	1:750\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, typp Espirito Santo, de 7ª. uma.....		5\$000	20:000\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, typp European, uma.....		2\$500	7:500\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.....		\$500	10:000\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de bor. acha, n. 18, metro.....		\$250	1:600\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.....		\$600	3:720\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.....		1\$800	360\$000

12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....	1\$800	9:516\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.....	15\$000	495\$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcelana, com pino, para braço de ferro, um.....	3\$000	3:000\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.....	15\$000	1:500\$000
16.	708 litros de pixe, em quartolas, litro.....	\$600	424\$800
17.	400 kilos de oleo de linha fer-vito, Blundel Spencer, kilo.....	3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascas de vidro, litro.....	2\$000	80\$000
19.	2 aparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um.....	275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telephonicos Ericsson de campanha, em caixa de couro, um.....	290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telephonicos Western n. 6.032, W. um.....	300\$000	4:500\$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.....	65\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Eclips, de 5", uma.....	40\$000	200\$000
24.	3 microtelephonicos com ponto e palhota, de Ericsson, um.....	95\$000	285\$000
25.	3 microtelephonicos sem ponto e palhota, de Ericsson, um.....	85\$000	255\$000
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.....	28\$000	140\$000
27.	10 capas para phones, Western, uma.....	6\$000	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.....	6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completos, um.....	7\$000	700\$000
30.	500 zinctos para pilhas Leclanché, um.....	\$120	360\$000
31.	15 caixas de madeira, envernizadas, para 2 pilhas, uma.....	15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira, envernizadas, para 3 pilhas, uma.....	16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um.....	6\$000	540\$000
34.	90 cordões para aparelho telephonicos Western a 3 fios, um.....	5\$500	495\$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.....	10\$000	400\$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.....	12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para pegas, um.....	10\$000	1:500\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pegas, metro.....	7\$500	600\$000
39.	400 metros de cordão de solda para campainha, metro.....	1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.....	50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de bouton de 2 pontos, um.....	40\$000	800\$000
42.	100 lâmpadas electricas de 24 volts, iguaes á amostra, uma.....	5\$000	500\$000
43.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.....	1\$250	500\$000
44.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, automaticos, eguaes á amostra, um.....	1\$000	400\$000
45.	50 fuzíveis rolha, de 3 a 10 volts, um.....	\$600	30\$000
46.	200 fuzíveis automaticos americanos Western, eguaes á amostra, um.....	2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, iguaes á amostra, um.....	75000	3500000	81.	15.000 folhas de papel communicativo de duas faces, de 0 ^m ,33x0 ^m ,22, folha.....	2200	35000000
48.	4.000 isoladores de osso, com pregos, um.....	2120	4800000	82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, de 0 ^m ,33x0 ^m ,22, folha.....	2180	48000000
49.	450 roldanas de porcelana, de 10 milímetros, com parafusos, uma.....	15200	5400000	83.	30 latas com 18 litros de óleo Valvoline, para machina, lata.....	125000	5400000
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	20500	5000000	84.	40 latas com 18 litros de óleo para cylindro, lata.....	205000	8000000
51.	20 peças de fita isolante branca, peça.....	35500	700000	85.	200 kilos de estopa de algodão alvejar, kilo.....	15800	3600000
52.	20 peças de fita isolante de borracha, peça.....	65300	4200000	86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata.....	35000	4200000
53.	12 placas de carvão para transmisor, uma.....	25500	3800000	87.	40 kilos de sabão graxa, americano, kilo.....	15800	7200000
54.	90 alcares de corte lateral do soto pollegadas, um.....	65230	4875000	88.	35 metros de correia de sola inglesa, de 6" macio.....	245000	8400000
55.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	105000	1500000	89.	30 esboços de cobra aramado; tipo L. I. uma.....	405000	42700000
56.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 3 m/m, com correntes, uma.....	105000	1500000	90.	3 mancaes e-phe-tos, duplos, n. 210, um.....	505000	1500000
57.	15 ganchos para tenazes, um.....	65000	900000	91.	150 guarnições de couro cru, de 1 ^m ,20, uma.....	15200	1800000
58.	200 tranquetas de latão, iguaes á amostra, uma.....	65000	1200000	92.	50 lampadas de filamento estriado, Phillips ou Edison, 100 velas, uma.....	65000	2500000
59.	300 kilos de carvão vegetal, tipo mata virgem, kilo.....	15000	3000000	93.	50 lampadas de 50 velas, com filamento estriado, Phillips ou Edison, uma.....	25200	4760000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 12 pollegadas, uma.....	45000	800000	94.	50 fusíveis de rosca de 10 ampères, um.....	5500	255000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	35000	600000	95.	5 kilos de colli forte para correia, kilo.....	35600	180000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	15400	910000000	96.	3 grossas de arrebites de cobre, chacos, de 1/8x5/8, grossa.....	55000	155000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	15400	490000000	97.	2 galões de verniz Nobles & Honoro, crystal, para motores, um.....	215000	420000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	15300	280000000	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata.....	25800	94500
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo.....	15500	700000000	99.	5 kilos de trical em pó para solda, kilo.....	25100	105500
66.	1.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	55000	50000000	100.	200 folhas de lixa de panno numero 0. 0, e 1 para ferro, folha.....	5300	605000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	55000	125000000	101.	100 metros de fio flexivel n. 4, metro.....	5450	450000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	75500	75000000	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	5450	900000
69.	1.000 kilos de cobre puro em chapas de 1,1 2 m/m de espessura, kilo.....	65600	060000000	103.	25 suppos americanos com chaves, um.....	15600	405000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/m, isolado a borracha e junta, metro.....	7530	600000000	104.	20 rozetas para tecto, com parafusos, uma.....	1500	230000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fundição, kilo.....	25250	225000000	105.	10 chaves triplicadas, uma.....	35000	35000
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um.....	25500	62500000	106.	20 interruptores de 3 seções, um.....	35000	705000
73.	2.500 tampas de madeira para pilhas, uma.....	7550	18750000	107.	15 interruptores simples de 1 seção, um.....	15400	250000
74.	11.000 kilos de sulfato de cobre em crystal, kilo.....	15200	122000000	108.	3 colhoeres para pedreiro, uma.....	4500	135000
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a sola, duplo, metro.....	15200	84000000	109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma.....	45000	450000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro.....	5500	40000000	110.	1 jogo de varas de imco, conjugadas, de 200 metros, jogo.....	690000	6000000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 16, metro.....	5450	13500000	111.	200 cursors de aluminio, um.....	25000	1800000
78.	8.000 isoladores de porcelana, tipo carratel, 15 m/m de alturas, com parafusos, um.....	5300	24000000	112.	1.000 couchoiras de su toira, de 7 cmx6 cmx4 metros, uma.....	85000	8900000
79.	700 kilos de chloridrato de amoníaco, kilo.....	35500	24500000	113.	3.000 metros de couchoiras de pinho do Paraná de 3x9 pollegadas, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro.....	25100	72000000
80.	1.500 kilos de 1 ^a linha amarela, em pó, kilo.....	25000	30000000	114.	3.000 metros de couchoiras de pinho do Paraná de 3x9 pollegadas, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro.....	25500	73000000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO BOLETIM ANNUAL DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 1912 a 1919 e UM BOLETIM ESPECIAL DE VALORES NORMAES

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria, será recebidas propostas para a impressão do Boletim Annual da Directoria de Meteorologia, correspondente aos annos de 1912 a 1919, e um boletim especial, de accordo com as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou apólices ao portador, para garantia de suas propostas.

II
As propostas deverão ser apresentadas no dia determinado, em duplicata, em envelopes fechados, devidamente selladas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e a declaração do prazo em que o concorrente entregará o serviço executado, prazo esse que não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno. Deverão também conter o endereço da firma commercial proponente.

III
Em outro envolvero apresentará o concorrente os documentos de idoneidade, entre os quaes deverá figurar o pagamento dos impostos federaes e municipaes referentes ao corrente anno, e o recibo do deposito da caução a que se refere a condição I.

IV
Em primeiro lugar serão abertos os documentos de idoneidade, que serão examinados pela comissão, e si forem considerados bons, serão em seguida abertas as propostas.

No caso de não ser acceto qualquer proponente pela comissão, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o ministro, dentro de tres dias, ficando adiada a abertura das propostas até ser o assumpto resolvido.

Caso o concorrente se conforme com a decisão, fará essa declaração por escripto, seguindo-se a abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão restituídas aos mesmos, fechadas como foram recebidas.

V
Abertas as propostas serão ellas rubricadas por toda a comissão, rubricando cada concorrente a de todos os outros, e lidas em voz alta na presença dos que desejarem assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra, no *Diario Official*, antes do qualquer decisão.

VI
As propostas deverão se submeter a todas as condições previstas neste edital e serão feitas de accordo com as especificações que a este acompanham, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que pedirem pela execução do serviço preço superior ao de 14:000\$ (quatorze contos de réis), ou offerecerem abatimento sobre a proposta mais barata.

VII
Será preferido o concorrente que offerecer preço menor para a execução do trabalho, e no caso de igualdade de preço a que o executar em menor prazo. Si ainda houver empate será feito o desempate, apresentando os concorrentes empatados, propostas de abatimento e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O concorrente preferido deverá assignar o contracto dentro de tres dias uteis, a contar da data da notificação, perdendo o proponente a caução feita para a garantia de sua proposta si não assignar o respectivo contracto nesse prazo.

IX

Si o trabalho não for executado no prazo estipulado, será o contractante multado em 100\$ (cem mil réis), por dia de excesso, até quinze dias sendo rescindido o contracto com perda da caução si esse prazo for esgotado, sem direito a qualquer indemnização.

X

O contractante deverá depositar no Thesouro Nacional, quantia equivalente a 5% do valor do trabalho, que conjunctamente com a caução a que se refere a clausula I ficará em deposito para garantia da boa execução do trabalho.

XI

A directoria reserva-se o direito de não aceitar os volumes que tenham defeitos de impressão, brochura ou outros que deformem o trabalho obrigando-se o contractante a substituir os por outros em perfeito estado.

XII

O contracto só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para a impressão do boletim annual da Directoria de Meteorologia, correspondente aos annos de 1912 a 1919.

I. O boletim obedecerá ao modelo do de 1910, existente neste instituto e que será exhibido aos Srs. concorrentes, tendo as dimensões de 0^m,26 x 0^m,35, brochura, capa de papel de duas faces cor de cinza.

II. Deverá ser impresso em papel assotinado 2 B. de 24 kilos, em typo elzevir.

III. O numero total de paginas será de 170, sendo 12 de texto, impresso nas dimensões de 0^m,18 x 0^m,27 e as restantes em tabellas numericas, cujas dimensões serão de 0^m,21 x 0^m,27.

IV. O numero de exemplares para cada anno será de 1.500.

Especificações para a impressão do boletim de valores normaes

I. A publicação dos valores normaes da Directoria de Meteorologia será feita em volumes brochados, com capa de duas faces, nas dimensões de 0^m,26 x 0^m,35.

II. O papel a empregar será assotinado 2 B, de 24 kilos e o typo, o elzevir.

III. A publicação terá 140 paginas, sendo 10 de texto, impresso nas dimensões 0^m,18 x 0^m,27 e as restantes de tabellas numericas de 0^m,21 x 0^m,27.

IV. O numero de exemplares será de 1.500.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.—
O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, esta directoria recebe proposta, em duplicata e em carta fechada, para os concertos de que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e constantes da relação infra.

Os proponentes deverão declarar o prazo maximo para a execução dos concertos, não sendo acceptas as propostas que excedam a 700\$, enquanto estão orçados os concertos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Relação discriminada dos concertos que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

Substituir 10 braços.
Substituir as cavernas que forem precisas.
Fundar novo da linha da agua para baixe.
Quilha nova.
Roda de prôa nova.
Pavilha de pópa nova.
Esboços novas.
Remendar os corrimões.
Substituir os chapas das forquetas.
Remendar as chapas das vergalhões.
Chapas para roda de prôa.
Quilha com chapa fundida de pavilha a pavilha.
Calafeto geral e pintura.
Castelo novo.
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no artigo numero 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223,

3 dúzias de borrachas circulares com escovas para machina de escrever, 12\$.....	36\$000
Migliora, Valverde & Comp., negociantes, domiciliados á rua Gonçalves Dias n. 56:	
10 tomadas de corrente a 1\$'00...	15\$000
100 metros de fio flexivel a \$350...	55\$000
10 supportos com chaves de corrente a 3\$500.....	35\$000
	14\$000

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.—O director, *Balthazar Carvalho*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto n. § 4º do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1911, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Chagas, Oliveira & Comp., estabelecidos em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, cinco aparelhos para desinfecção de cereaes, denominados "Eliminador Minciro" a razão de um conto e seiscentos mil réis cada um, importando o fornecimento total em oito contos de réis.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 12 de julho de 1921.—O director, *Arthur Torres Filho*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Concessões Estaduaes "A Loteria Esperança"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS DIRECTORES DA SUCCURSAL DE VICTORIA, REALISADA EM 27 DE JUNHO DE 1921

Nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás doze horas do dia vinte e sete de junho do mil novecentos e vinte um, compareceram á rua da Alfandega numero sete, primeiro andar, sede da companhia, como foi indicado nas convocações feitas pela directoria e publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*,

O dia vinte e quatro do corrente mez, accionistas portadores de duzentas mil acções da «A Loteria Esperança» Companhia de Concessões Estaduaes. Pelo accionista conselheiro João de Sá Camelo Lamproia foi proposto fosse acclamado para presidir os trabalhos a assembleia o senhor doutor Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o qual, accitando a acclamação unanime de seu nome, e a leceu a assembleia e convidou para secretarios os senhores José Mauricio de Abreu e Silva e Luiz de Miranda Jordão. Assim constituída a mesa e aberta a sessão, o presidente mandou o secretario proceder pelo livro de presença á chamada e tendo se verificado estarem presentes todos os que assignaram o dito livro que foram os senhores: Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Oscar Hausmann, Epaminondas J. Magalhães, G. de Clercq, Jayme C. L. Vasconcellos, Felix Mascarenhas, J. F. Soller, Richard W. Coit, Alfredo Braga, José Rainho da Silva Carneiro, Edmundo de Miranda Jordão, Manoel de Oliveira Santos, Ernesto Marcellino Pinto, Herculano de Magalhães, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Julio A. Moreira da Silva, Ayres Antonio de Souza, Augusto de Miranda Jordão, Clodoveu de Oliveira, Godofredo Moretzshons, Hugo Martins, Antonio Teixeira Leite, Luiz de Miranda Jordão, Antonio Germano da Silva, João de Sá Camelo Lamproia, Raul de Pereira e Maia e José Mauricio de Abreu e Silva; ordenou fossem examinados os titulos dos presentes e conferidos os numeros de acções respectivamente declarados pelos documentos exhibidos. Isto feito, foi tambem verificada a exactidão das ditas declarações. O presidente da assembleia communiou então que o objecto para a qual a mesma tinha sido convocada era dar emmencimento aos artigos de-imo t-receiro e decimo quarto dos estatutos, ou seja a eleição de dois directores a cujo cargo ficaria a gestão da succursal de Victoria e a direcção das extracções de loterias na referida Capital. O director-presidente da companhia, conselheiro João de Sá Camelo Lamproia, propoz então que fossem acclamados para preencher os referidos cargos os senhores doutores José de Souza Monteiro, engenheiro, e José Leite de Abreu, m-dico, ambos brasileiros e residentes em Victoria, ca-ital do Estado do Espirito Santo. A referida proposta foi unanimemente approvada por todos os accionistas, com excepção do senhor conselheiro João de Sá Camelo Lamproia, que se absteve de votar e declarou á assembleia que, na qualidade de presidente da companhia, se encarregaria de levar ao conhecimento dos eleitos a resolução da assembleia. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por duas horas para que fosse redigida a presente acta. Duas horas depois, estando prompta a presente acta, lavrada no livro competente e verificado de novo estarem ainda reunidos todos os accionistas, foi ella lida na presença dos mesmos, que unanimemente a approvaram, assignando-a commigo, Luiz de Miranda Jordão, secretario, que a escrevi e assigno. — *Luiz de Miranda Jordão.* — *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.* — *Oscar Hausmann.* — *Epaminondas J. Magalhães.* — *G. de Clercq.* — *Jayme C. L. Vasconcellos.* — *Felix Mascarenhas.* — *J. F. Soller.* — *Richard W. Coit.* — *Alfredo Braga.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Edmundo de Miranda Jordão.* — *Manoel de Oliveira Santos.* — *Ernesto Marcellino Pinto.* — *Herculano de Magalhães.* — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.* — *Julio A. Moreira da Silva.* — *Ayres Antonio de Souza.* — *Augusto de Miranda Jordão.* — *Clodoveu de Oliveira.* — *Godofredo Moretzshons.* — *Hugo Martins.* — *Antonio Teixeira Leite.* — *Antonio Germano da Silva.* — *João de Sá Camelo Lamproia.* — *Raul de Pereira e Maia.* — *José Mauricio de Abreu e Silva.* (3.952)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE REFORMA DOS ESTATUTOS PARA O AUMENTO DO NUMERO DE DIRECTORES DA «A LOTERIA ESPERANÇA» COMPANHIA DE CONCESSÕES ESTADUAES, REALISADA A OITO DE JULHO DE 1921.

Nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás doze horas do dia doze de julho de mil novecentos e vinte e um, compareceram á rua da Alfandega, numero setenta e primeiro andar, sede da Companhia como foi indicado nas convocações feitas pela directoria e publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* do dia oito do corrente mez, accionistas portadores de cento e noventa e cinco mil acções da «A Loteria Esperança» Companhia de Concessões Estaduaes. Pelo accionista conselheiro João de Sá Camelo Lamproia foi proposto fosse acclamado para presidir os trabalhos da assembleia o senhor doutor Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o qual, accitando a acclamação unanime de seu nome agradeceu á assembleia e convidou para secretarios os Senhores José Mauricio de Abreu e Silva e Luiz de Miranda Jordão. Assim constituída a mesa, foi aberta a sessão e o presidente mandou o secretario proceder pelo livro de presença, á chamada e tendo se verificado estarem presentes todos os que assignaram o dito livro, que foram os Senhores: Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Oscar Hausmann, Epaminondas J. Magalhães, G. de Clercq, Jayme C. L. Vasconcellos, Felix Mascarenhas, J. F. Soller, Alfredo Braga, José Rainho da Silva Carneiro, Edmundo de Miranda Jordão, Manoel de Oliveira Santos, Ernesto Marcellino Pinto, Herculano de Magalhães, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Julio A. Moreira da Silva, Augusto de Miranda Jordão, Clodoveu de Oliveira, Godofredo Moretzshons, Antonio Teixeira Leite, Antonio Germano da Silva, João de Sá Camelo Lamproia, Raul de Pereira e Maia e José Mauricio de Abreu e Silva, ordenou fossem examinados os titulos dos presentes e conferidos os numeros de acções respectivamente declarados pelos documentos exhibidos. Isto feito, foi tambem verificada a exactidão das ditas declarações. O presidente da assembleia annunciou, então, que o objecto para o qual a mesma tinha sido convocada era a reforma dos estatutos no sentido do seu augmento o numero dos administradores da companhia, por ser insufficiente para as exigencias do serviço o numero actual de directores. O director thesoureiro-garante, commendador Antonio Germano da Silva apresentou o seguinte «Proposta—Attendendo á impossibilidade material em que se acha a actual directoria, composta apenas de dois membros, e de prompto e cabal desampenho a todas as attribuições que lhe são inherentes, muito agravadas pela assignatura das «debentures» do empréstimo emitido de conformidade com a autorização da assembleia geral de cinco de junho de mil novecentos e vinte e um, propõe que o artigo setimo dos estatutos fique assim redigido: Artigo setimo. A Companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro-garante. Haverá um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos em assembleia de accionistas. Paragrapho unico. O mandato da directoria será de cinco annos, podendo ser renovado e que ao artigo decimo seja acrescentado o seguinte: Artigo decimo—Paragrapho unico. Ao director-secretario compete auxiliar os demais directores e assignar tambem as obrigações ao portador de «debentures» emitidas pela companhia. — Rio de Janeiro, oito de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Antonio Germano da Silva.* Terminada a leitura da proposta foi a mesma approvada por votação unanime, com excepção da directoria, que se absteve de votar. Em seguida o director-theosoureiro-garante, com-

commendador Antonio Germano da Silva, propoz que para o novo cargo de director-secretario fosse acclamado o accionista presente, Dr. Raul de Pereira e Maia, sendo esta proposta unanimemente approvada, com excepção do Sr. commendador Antonio Germano da Silva e Dr. Raul de Pereira e Maia, que se absteram de votar. Declarando aceitar o cargo para o qual acabava de ser eleito, o Dr. Raul de Pereira e Maia agradeceu á assembleia a escolha de sua pessoa. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão e mandou lavrar a presente acta. Duas horas depois, estando prompta a presente acta, lavrada no livro competente, e verificado de novo estarem ainda reunidos todos os accionistas, foi ella lida na presença dos mesmos, que unanimemente a approvaram, assignando-a commigo, Luiz de Miranda Jordão, secretario, que a escrevi e assigno. — *Luiz de Miranda Jordão.* — *Antonio Teixeira Leite.* — *Godofredo Moretzshons.* — *Clodoveu de Oliveira.* — *José Mauricio de Abreu e Silva.* — *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.* — *Oscar Hausmann.* — *Epaminondas J. Magalhães.* — *G. de Clercq.* — *Jayme C. L. Vasconcellos.* — *Felix Mascarenhas.* — *J. F. Soller.* — *Alfredo Braga.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Edmundo de Miranda Jordão.* — *Manoel de Oliveira Santos.* — *Ernesto Marcellino Pinto.* — *Herculano de Magalhães.* — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.* — *Julio A. Moreira da Silva.* — *Augusto de Miranda Jordão.* — *Antonio Germano da Silva.* — *João de Sá Camelo Lamproia.* — *Raul de Pereira e Maia.* (3.952)

Companhia Tijuca

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PROCEDDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Fabrica Tijuca.....	423.238\$320
Machinismos.....	299.664\$670
Agua e terrenos.....	113.781\$900
Caução da directoria.....	20.000\$000
Pradio.....	40.000\$000
Casas para operarios.....	216.000\$000
Móveis e utensilios.....	3.615\$600
Almoxarifado.....	169.875\$400
Caixa.....	22.542\$864
Caixa da Fabrica.....	1.939\$270
Sellos de consumo.....	435\$000
Contas correntes.....	401.206\$630
Semoventes.....	400\$000
Alugueis a receber.....	7.549\$000
Produção — Stock.....	383.535\$600
	2.102.882\$814

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Acções caucionadas.....	20.000\$000
Fundo de reserva.....	400.000\$000
Fundo de reparações e augmentos.....	55.351\$954
Empréstimo por debentures... 350.000\$000	
Debentures resgatadas.... 150.000\$000	200.000\$000
Folha a pagar.....	16.649\$400
Assistencia operaria.....	8.934\$150
Juros de debentures.....	8.058\$000
Obrigações a pagar.....	362.491\$900
Debentures resgatadas, não reclamadas.....	1.200\$000
Fornecedores.....	26.441\$780
Contas correntes.....	6.745\$130
	2.102.882\$814

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — Benjamim Torres de Carvalho, director-theosoureiro. — Tobias Figueira de Mello, guardalivros. (3.923)

« La Rural »

Sociedad Anónima de Seguros — Séde em Buenos Ayres

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL

(Pelo periodo de 1 de outubro de 1919 até fins de 1920)

Activo

Capital a realizar.....	924:647\$860
Deposito no Thesouro Nacional em 5 % apolices geraes uniformisadas.....	200:000\$000
Outros titulos bras leiros.....	400:000\$000
Casa Matriz o contas correntes.....	666:133\$322
	<u>2.191:801\$182</u>

Passivo

Capital subscripto.....	1.500:000\$000
Reserva de premios.....	425:278\$787
Reserva para danos pendentes.....	210:874\$533
Reserva para differenças de cambio.....	24:647\$860
	<u>2.190:801\$182</u>

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Alfred Hansen.

Agente geral:

Alfred Hansen, rua General Camara n. 62.

(3.916)

S. E. & O. — Eugen Eytling, contador. — L. Lewin, director gerente.

(3.941)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE DAS FILIAES, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	11.435:828\$653
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	5.188:007\$643
Letras do interior.....	11.817:258\$1.8
	<u>17.085:265\$801</u>
Empréstimos em conta corrente.....	28.621:723\$518
Valores caucionados.....	1.865:133\$475
Valores depositados.....	5.353:868\$816
Caixa mat iz.....	5.383:024\$17
Agencias e filiaes.....	7.017:447\$427
Correspondentes do estrangeiro.....	3.361:559\$999
Titulos e fundos portencentos a banco.....	482:476\$200
Caixa:	
Em moeda corrente.....	13.293:777\$85
Em moedas de ouro.....	119:322\$125
Em outras especies.....	78:311\$830
	<u>13.491:643\$740</u>
Diversas contas.....	17.145:032\$370
	<u>111.297:004\$16</u>

Passivo

Capital.....	3.675:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	13.453:672\$584
Depositos a prazo fixo.....	12.541:821\$530
Titulos em caução e em deposito.....	24.301:285\$092
Caixa matriz.....	10.410:053\$52
Agencias e filiaes.....	6.149:088\$55
Correspondentes do estrangeiro.....	11.655:798\$908
Letras a pagar.....	533:463\$295
Diversas contas.....	28.536:081\$398
	<u>111.297:004\$16</u>

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

Caixa matriz — Londres

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Capital a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	8.328:634\$040
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	39.973:720\$940
Letras do interior.....	13.661:522\$190
	<u>56.642:243\$330</u>
Valores em liquidação.....	5.009:099\$440
Empréstimos em contas correntes.....	22.235:274\$00
Valores caucionados.....	27.914:554\$090
Valores depositados.....	45.139:882\$740
Agencias e filiaes.....	16.814:001\$130
Correspondentes do estrangeiro.....	2.779:654\$380
Titulos e fundos portencentos ao banco.....	498:507\$560
Hypothecas.....	475:631\$430
Caixa, em moeda corrente.....	23.443:755\$390
No Banco do Brasil.....	2.023:498\$850
Em outros bancos.....	2.777:267\$120
	<u>31.213:521\$360</u>
Diversas contas.....	414:734\$740
	<u>221.061:585\$150</u>

Passivo

Capital.....	17.777:777\$760
Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.246:792\$020
Deposito em conta corrente com juros.....	19.985:648\$780
Dito, limitadas.....	12.698:590\$480
	<u>32.684:239\$260</u>
Depositos em contas correntes, sem juros.....	9.173:631\$020
Depositos a prazo fixo.....	10.711:032\$60
Titulos em caução e em deposito.....	127.462:011\$730
Caixa matriz.....	12.417:744\$280
Agencias e filiaes.....	5.252:415\$50
Correspondentes do estrangeiro.....	3.314:852\$780
Valores hypothecarios.....	578:790\$000
Letras a pagar.....	3:279\$630
Diversas contas.....	2.358:689\$830
	<u>226.031:585\$150</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Pelo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente. — J. Mc Nair, contador. (3.919)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Edifício e dependências da fabrica.	386:257\$610	Capital	1.600:000\$000
Casas para operarios e residencia do gerente.....	200:000\$000	Obrigações de preferencia (debentures):	
Terras.....	100:000\$000	815 debentures res-	
Obras hydraulicas.....	260:000\$000	gatadas.....	163:000\$000
Installação electrica.....	55:04 \$330	3.185 debentures em	
Machinismos.....	1.118:772\$400	circulação...	637:000\$030
Semoventes.....	3:408\$000		800:000\$000
Móveis e utensilios.....	4:5 0\$000	4.000 debentures	
Debenturas resgat. dos (815).....	163:000\$000	Fundo de reserva.....	77:471\$960
Cooperativa de Seguros Operario (ações)	1:250\$030	F. o de deterioração.....	172:143\$470
	2.192:323\$400	Fundo do complemento da fabrica.....	300:000\$000
Almoxarifado.....	81:459\$460	Lucros suspensos.....	335:831\$320
Manufactura.....	248:86 \$270		885:440\$720
Materia prima.....	72:460\$870	Alugueis e impostos a pagar.....	3:810\$600
Sellos de consumo.....	958\$320	Féria de operarios, 2ª quinzena de julho.....	17:912\$700
	403:440\$120	Juros de debentures:	
Depositos.....	15\$000	Não reclamados.....	7\$000
Contas correntes, devedores e Bancos.....	514:765\$100	2º trimestre de 1921.	11:147\$500
Dinheiro em caixa.....	5:962\$740		
Item na caixa da fabrica.....	4:378\$570	Dividendos:	
	525:120\$910	Não reclamados.....	3:423\$000
Impostos.....	2:278\$300	12º dividendo.....	96:000\$000
Seguros.....	1:396\$250		99:428\$000
Serviço de empréstimo.....	\$370	Porcentagem da directoria.....	4:800\$000
	3:669\$120		139:105\$200
Títulos caucionados.....	20:000\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Títulos de valor (+seguros).....	33:443\$870	Fundo de segédros.....	33:443\$870
Valores hypothecados.....	800:000\$000	Hypotheças.....	800:000:000
	833:445\$870		833:445\$870
	4.278:001\$420		4.278:001\$420

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.— *Percy Schofield*, presidente.— *Manoel Ferreira de Simas*, thesoureiro.— *Carlos de Fonseca Pimenta*, guarda-livros. (3.918)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCE EM 31 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Carteira matriz:		Carteira matriz:	
Accionistas a realizar.....	6.400:000\$000	Capital.....	16.000:000\$000
Títulos descontados.....	258:400\$000	Fundo de reserva.....	383:751\$719
Efeitos a receber.....	95:926\$440	Reserva extraordinaria.....	498:043\$731
Contratos e concessões.....	313:97\$950	Bonificação de letras hypothecarias	321:621\$372
Contas correntes sem juros.....	23.072:63\$882	Reserva sobre participação immobiliaria	600:000\$000
Títulos em carteira.....	278:642\$340	Contas correntes sem juros.....	21.799:17\$949
Immoveis e participação immobiliaria.....	5.118:160\$800	Efeitos a pagar.....	258:400\$000
Caixa, em moeda corrente.....	403:740\$430	Lucros e perdas.....	59:308\$666
Diversas contas.....	1.677:678\$643	Diversas contas.....	137:100\$847
	37.620:221\$285		10.037:426\$914
Carteira de crédito popular:		Carteira de crédito popular:	
Títulos depositados e penhores....	730:701\$266	Depositantes.....	527:162\$800
Títulos descontados.....	1.249:34 \$849	Caixa Economica.....	840:034\$980
	1.080:047\$115	Contas correntes com juros.....	91:874\$343
Carteira hypothecaria:		Juros, descontos e comissões....	65:032\$030
Hypotheças.....	2.975:090\$691		1.524:111\$053
Letras hypothecarias resgatadas..	153:780\$000	Carteira hypothecaria:	
Juros de letras hypothecarias.....	30:300\$000	Letras hypothecarias e nittidas....	1.163:000\$000
	3.159:170\$691	Juros a pagar s/letras hypothecarias.....	1:938\$124
	42.759:439\$091	Juros de hypothecas.....	12:900\$000
			1.177:868\$124
			42.759:439\$091

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.—Pelo director presidente, *Eugenio Richard*, director.—O chefe da Contabilidade, *Jacques Pouzet*, (3.935)

Banco Sul do Brasil

Capital 4.000 000\$000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Accio flas.....	3.200:000\$000
Accões em caução.....	14:000\$000
Titulo descontados.....	839:053\$830
Contas correntes e garantias.....	482:335\$50
Succursaes e agencias n/contas.....	41:468\$630
Correspondentes nacionaes e estrangeiros n/contas.....	234:893\$920
Valores em garantia.....	563:618\$620
Valores em custódia.....	4.159:000\$000
Letras em cobrança.....	1.608:188\$860
Hypothecas.....	39:000\$000
Caixa.....	704:107\$760
Diversas contas.....	878:986\$260
	12.731:675\$690
Capital.....	4.000:000\$000
Deposito da directoria.....	14:000\$000
C/errentes a disposição e a prazo.....	4.260:689\$330
Succursaes e agencias s/contas.....	38:22\$320
Correspondentes nacionaes e estrangeiros s/contas.....	238:413\$460
Depositos em garantia e custodia.....	4.722:638\$620
Credores por cobrança.....	1.608:188\$860
Valores hypothecarios.....	39:000\$000
Diversas contas.....	810:517\$780
	12.731:675\$690

Henrique Lage, director-presidente. — Mario da Silva Pires, guarda-livros. (3.950)

União Beneficente dos Militares

Rua Buenos Aires n. 58

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Socção de empréstimos.....	3.274:547\$784
Caixa e bancos.....	621:657\$866
Movéis e utensílios.....	29:000\$000
Diversas contas.....	478:322\$590
	4.397:528\$150

Passivo

Património social.....	460:248\$880
Depositos:	
A prazo indeterminado.....	99:330\$000
Em conta corrente.....	93:844\$100
Em conta corrente de prazo fixo.....	1.627:500\$000
A prazo fixo.....	2.325:334\$000
Diversas contas.....	400:271\$170
	4.397:528\$158

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921, RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1921

Credito

Juros e descontos.....	925:526\$323
Jóias.....	8:700\$000
Mensalidades.....	10:298\$000
	944:524\$323

Debito

Juros e descontos.....	763:858\$973
Despesas geraes e comissões.....	116:048\$100
Depreciação da conta de movéis e utensílios.....	99\$000
Lucro verificado no 1º semestre.....	63:622\$50
	944:524\$323

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — José Luiz Ferreira Fontes, contador. Confere. — José de Azevedo, 1º thesoureiro. — Visto. Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. Este balanço foi unanimemente aprovado pela assembleia geral de 13 de julho de 1921. (3.924)

SOCIEDADES CIVIS**Terra-Nova Club**

(Extracto dos estatutos)

O Terra-Nova Club, com sede nesta Capital, rege-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. O club tem por fim: proporcionar divertimentos aos associados e suas familias. Esses divertimentos são: bailes familiares, saraus musicas, paeis campestres e outros que forem propostos e aceitos. O club é administrado e representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e 1º e 2º fiscaes. Os estatutos do club só poderão ser reformados um anno depois da sua vigencia. Só respondem pelas obrigações sociais os socios fundadores e a directoria. Se o club não preencher os fins para que foi creado, cabe aos socios fundadores resolver sobre a sua dissolução. Dissolvido o club, depois de liquidados os debitos que hever, será o excedente repartido pelos socios fundadores sobreviventes e pelos herdeiros dos já fallecidos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.

(3.928)

ANNUNCIOS**«Anglo Sul Americana»**

Compahia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede da Companhia á rua do Onvidor n. 64—2.º andar—o dividendo de 6 % relativo ao 1.º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — A directoria. (3.934)

Companhia Segurança Industrial

56, Avenida Rio Branco

Do dia 20 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, paga-se o dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 10 %, ao anno ou 20\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — J. A. Costa Pinto, director gerente. (3.917)

Companhia Nova Fabrica de Flação e Tecidos Santo Aleixo**12.º DIVIDENDO**

Nos dias 19, 20 e 21 do corrente e depois ás quarta-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da Companhia, á rua da Candelaria n. 78, o 12.º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho do corrente anno, á razão de 12\$000 por acção (12 % ao anno).

Ficam suspensas as transações de acções até o dia que começar o pagamento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — A directoria. (3.918)

Companhia de Grandes Hotéis Centraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede da Companhia, á rua dos Andradas n. 10, para leitura do relatório da directoria e discussão e aprovação do balanço encerrado em 30 de